

## 137 ANOS DE A REPÚBLICA: O JORNAL QUE NASCEU ANTES DA REPÚBLICA

Em 1º de julho de 1889, o Brasil ainda vivia sob o manto imperial de Dom Pedro II. Na província do Rio Grande do Norte, a capital Natal era uma pacata cidade de aproximadamente 13,5 mil habitantes quando as ruas testemunharam a circulação da primeira edição de um impresso audacioso: o jornal A República. Criado meses antes da Proclamação da República (que ocorreria em 15 de novembro daquele ano), o periódico nasceu com uma missão clara e combativa: ser a voz dos ideais republicanos e o órgão oficial de divulgação do Partido Republicano no estado.

No entanto, a jornada para que o primeiro exemplar ganhasse as ruas começou bem antes daquela manhã de julho, em um enredo marcado por articulação política, contratemplos logísticos e solidariedade transatlântica.

### O Berço da Ideia e a Liderança de Pedro Velho

A semente do jornal foi plantada no início daquele mesmo ano. Em 27 de janeiro de 1889, o Partido Republicano organizou-se formalmente em Natal. Diante da necessidade urgente de difundir suas propostas progressistas, contrapor-se à dialética monarquista e robustecer o movimento na província, a criação de uma imprensa própria tornou-se prioridade absoluta.

O grande maestro dessa iniciativa foi Pedro Velho, principal líder republicano potiguar. Coube a ele não apenas coordenar o projeto político-e-

ditorial, mas também escrever o histórico manifesto de abertura que ocuparia a primeira página da edição de estreia.

O maior desafio dos correligionários, contudo, residia na transição da teoria para a prática: o partido simplesmente não possuía uma estrutura gráfica.

### O Mistério e o Fracasso da Tipografia Francesa

Para resolver o problema, João Avelino Pereira de Vasconcelos foi incumbido de adquirir o maquinário necessário na capital do Império, o Rio de Janeiro. No entanto, o destino parecia ter reservado outra rota. Sabendo da necessidade do partido, o médico potiguar Daniel Pedro Ferro Cardoso, que residia em Paris, decidiu apoiar a causa e enviou uma tipografia inteira da França como doação.

O gesto, embora generoso, transformou-se em uma tremenda dor de cabeça histórica:

- O tamanho: Quando os caixotes desembarcaram em Natal, os correligionários descobriram que o prelo era pequeno demais para as dimensões exigidas por um jornal.

- As avarias: Como se não bastasse a incompatibilidade técnica, o equipamento havia sofrido graves danos estruturais durante a travessia pelo Oceano Atlântico.

Estratégia Política: Temendo que a oposição monarquista transfor-

masse o fiasco da “prensa francesa” em motivo de chacota e deboche político, a liderança republicana blindou a informação. Durante muito tempo, limitaram-se a dizer que a máquina havia chegado quebrada, omitindo o fato de que, mesmo inteira, ela jamais serviria para rodar o periódico.

### O Improvismo que Fez a História Acontecer

Sem maquinário próprio e com o relógio correndo contra o movimento, a solução foi pragmática: terceirizar o serviço. O Partido Republicano fechou um contrato com a Typographia do Correio do Natal, de propriedade de João Carlos Wanderley, localizada na tradicional Rua da Conceição, na Cidade Alta.

A operação custava aos cofres do partido a vultosa quantia de 100 mil réis mensais, além dos insumos e despesas adicionais. Foi nessas oficinas alheias que o sonho tomou forma de tinta e papel.

### A Primeira Edição e o Resgate da Memória

Vendido a 100 réis, o número de estreia de A República trazia orgulhosamente abaixo do cabeçalho o subtítulo que definia sua identidade: “Órgão do Partido Republicano”. Aquela edição foi um libelo doutrinário quase monotemático, recheada com o editorial de Pedro Velho e notícias sobre os grandes nomes da causa nacional,

como Rui Barbosa, Silva Jardim e o acompanhamento dos passos da família imperial — incluindo o Conde d’Eu (Gastão de Orléans).

Os bastidores dessa saga gráfica só vieram a público mais de um ano depois. Em 21 de julho de 1890, na edição nº 163, João Avelino publicou o célebre artigo “A Circular”, revelando detalhadamente a epopéia da prensa parisiense e os nós que precisaram ser desatados para o jornal nascer.

### Um Legado de 137 Anos

Se hoje conhecemos as minúcias dessa fundação, devemos em grande parte ao rigor do jornalista e pesquisador Anchieta Fernandes. Ex-membro da equipe do jornal e devoto historiador da imprensa potiguar, Anchieta resgatou documentos e relatos cruciais em sua obra sobre a história da Imprensa Oficial do Rio Grande do Norte, salvaguardando a memória institucional do estado.

Ao atingir a impressionante marca de 137 anos, A República transcende a condição de um simples veículo de comunicação. O jornal consolidou-se como um monumento vivo e a mais longeva testemunha das transformações políticas, sociais e culturais da sociedade potiguar, funcionando como um espelho de papel onde o Rio Grande do Norte continua a ler a sua própria história.



Situado na Avenida Câmara Cascudo, nº 355, no centro histórico de Natal/RN, este centenário casarão é um dos grandes marcos da memória gráfica e política potiguar. Desde 1928, o local abrigou a imprensa oficial do Rio Grande do Norte, sendo o berço do histórico jornal A República e do Diário Oficial do Estado.

Quase um século depois, o imóvel preserva sua vocação original: embora A República tenha deixado de circular, o casarão permanece como sede do periódico oficial, assegurando a publicidade dos atos do poder público e da sociedade civil organizada.

# Conheça o Museu da Imprensa Oficial Eloy de Souza

O Museu da Imprensa Oficial Eloy de Souza, do Departamento Estadual da Imprensa, cujo pioneirismo é incontestável - primeiro museu da imprensa do Rio Grande do Norte -, foi organizado a 13 de novembro de 2003, e inaugurado um ano depois, a 13 de novembro de 2004, quando lhe foi acrescentado o nome do patrono - Eloy de Souza. Nele, os visitantes começaram a visualizar a feitura de jornais antigos. Mas, o museu, hoje, não é uma casa de conjunto de antiguidades - como se poderia deduzir. O museu está com características modernas, quanto ao prisma da comunicabilidade com o leitor. Graças aos funcionários o desempenho do Museu tem melhorado consideravelmente quanto ao jeito de informar. Tendo a supervisora do museu, Senhora Rosane Macedo, solicitado a compra para o local de um aparelho de tv acompanhado do sistema dvds; estes equipamentos de tecnologias contemporâneas foram comprados. Presença audiovisual numa casa de lembranças mais antigas, onde se vê como eram feitos os jornais, como as máquinas impressoras funcionavam, o conteúdo da imprensa (colunas, formas de notícias, artigos doutrinários etc., e até romances em capítulos). Por que a necessidade destes equipamentos eletrônicos no museu? Por que os funcionários que acionam o movimento das outras máquinas impressoras só comparecem quando acontece visita agendada. No caso de visitas inesperadas, não tem como os visitantes verem o funcionamento das antigas máquinas. Assim, eles conhecerão o movimento das máquinas através dos dvds; funcionamentos estes são interessantes quando se tem no acervo alguns filmes documentando a importância do museu quanto ao movimento das máquinas, com as devidas explicações técnicas dadas pelos funcionários tipógrafos.

Assim, a memória da imprensa do Rio Grande do Norte estará sempre presente às próximas gerações, forma de preservar nossa história cultural. Principalmente quanto à Imprensa Oficial, que é de muita importância para a validação dos direitos e deveres do cidadão. Imprensa Oficial em nosso Estado, que no início do século XIX tinha dificuldade em se tornar visível ao leitor, que os administradores - os chamados Presidentes de Província, depois Governadores - mandavam publicar os atos governamentais em algumas tipografias particulares - inclusive em Recife, no estabelecimento gráfico de M.F. de Faria. O carro chefe da Imprensa Oficial durante muito tempo (o jornal A República, fundado por Pedro Velho de Albuquerque Maranhão com o primeiro número lançado em 01 de julho de 1889), possibilitou a sua autonomia, pois em uma das páginas do antigo órgão republicano surgiu o Diário Oficial. Em 1932, o Diário Oficial foi separado das páginas do jornal A República, ficando na circulação os dois jornais, o

Diário Oficial (publicação de leis, decretos, portarias e outros atos governamentais) e A República, verdadeira escola para os jornalistas potiguares.

Quando citamos potiguares são incluídas personalidades que, embora não nascidas em nosso Estado, muito marcaram o perfil sociocultural do Rio Grande do Norte; como é o caso de Eloy Castriciano de Souza, que dá nome ao museu. Ele nasceu em Recife em 04 de março de 1873, embora de família norte-rio-grandense - era irmão da poetisa macaibense Auta de Souza e do também poeta e educador Henrique Castriciano, criador da Escola Doméstica. Na política, exerceu os cargos de deputado estadual, deputado federal - naquela oportunidade foi considerado o deputado federal mais jovem do Brasil igualmente como senador, aliás, em sua homenagem, existe no Estado do RN o município 'Senador Eloy de Souza'. Jornalista e escritor talentoso foi diretor do jornal 'A Razão' e da Imprensa Oficial do RN; período de 1937 a 1941. Como escritor, se notabilizou por um discurso pronunciado na Câmara dos Deputados, que depois, foi publicado em forma de livro: "O Calvário das Secas"; que inspirou os ocupantes do governo federal a criarem a Inspeção de Obras Contra as Secas que depois passou a chamar-se DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, cujo regulamento foi redigido por ele.

Eloy de Souza é autor, além de "O Calvário das Secas", das seguintes obras: "Costumes Locais"; "Alma e Poesia do Litoral do Nordeste"; "Tobias Monteiro, Jornalista e Historiador"; "A Política Financeira e as Caixas Econômicas"; "Cartas de um Desconhecido"; "Um Problema Nacional"; "Economia das Secas"; "Cartas de um Sertanejo"; "Memórias".



Eloy de Souza



Durante a visita, as turmas do 3º, 4º e 5º ano da Escola Municipal Professor José Tavares, de Nova Cruz (RN), conheceram o processo de impressão com tipos móveis e sua importância na história da comunicação.



Estudantes do curso de Jornalismo da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). O encontro proporcionou um momento de troca de conhecimentos, reflexão sobre a trajetória da comunicação e valorização do patrimônio jornalístico, destacando a relevância da imprensa na preservação da memória coletiva.



Alunos do Centro Educacional Oficina do Saber. Ao longo da visita, os alunos conheceram o legado do jornal A República e acompanharam um pouco da história da circulação das notícias, refletindo sobre as transformações da comunicação ao longo das décadas.

## EXPEDIENTE



GOVERNO DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora

WALTER ALVES  
Vice Governador

DANIEL CABRAL  
Assessoria de Comunicação Social



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

SILVANO MEDEIROS  
Diretor Geral



A REPÚBLICA

Projeto Gráfico:  
Serviço de Edição do Departamento Estadual de Imprensa

Diagramação:  
Valmir Bezerra de Araújo

Banco de fotos do Departamento Estadual de Imprensa- DEI



FALE CONOSCO

Redação

Av Câmara Cascudo 335 Ribeira  
CEP. 49025-280 - Natal - RN

Telefone: (84) 3232-6786

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.<sup>a</sup> Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.183 • NATAL, 1 DE JULHO DE 2026 • QUARTA - FEIRA

Edição de hoje, com 50 páginas,  
encerrada às 20:21 do dia 30/06/2026

## PODER EXECUTIVO

### Leis

LEI Nº 12.791, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

*Inclui no calendário oficial de eventos do Estado do Rio Grande do Norte a Agrofest, realizada no Município de São Gonçalo do Amarante, neste Estado.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Estado do Rio Grande do Norte a Agrofest, realizada anualmente no mês de julho no Município de São Gonçalo do Amarante, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora

LEI Nº 12.792, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

*Dispõe sobre diretrizes para a proteção aos animais em situação de desastre no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a proteção e salvaguarda dos animais em situações de desastre no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se desastre o resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou induzido pela ação humana sobre ecossistemas vulneráveis que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais.

Art. 2º Para assegurar a proteção de animais em situação de desastre, o empreendedor cujo empreendimento esteja sujeito a licenciamento ambiental deverá, a critério do órgão ambiental licenciador, adotar as seguintes diretrizes:

- I - realização de treinamento de pessoas de seu quadro organizacional para busca, salvamento e cuidados imediatos a animais durante e após a situação de desastre;
- II - desenvolvimento de um plano de ação de emergência com procedimentos claros para evacuação, busca, salvamento e cuidados imediatos com animais;
- III - implementação de medidas de restrição de acesso de animais a áreas de risco elevado de desastres, incluindo o uso de cercas ou barreiras;
- IV - elaboração e divulgação, internamente, de materiais informativos relacionados à busca, salvamento e cuidados imediatos com animais em situações de desastre;
- V - fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos para busca e salvamento de animais;
- VI - disponibilização de água, alimentos, medicamentos e atendimento veterinário para os animais durante e após o salvamento;
- VII - construção ou locação de abrigos adequados para a acomodação e tratamento de animais silvestres e domésticos; e
- VIII - garantia de acesso a pastos, rios e lagos, inclusive por meio de arrendamentos, para alimentação e abrigo de animais de grande porte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Paulo Lopes Varella Neto  
Francisco Canindé de Araújo Silva

LEI Nº 12.793, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

*Reconhece como Patrimônio Cultural, Histórico, Religioso Imaterial a Festa de Santo Antônio, padroeiro do Município de Marcelino Vieira, neste Estado.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural, Histórico, Religioso Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Festa de Santo Antônio, padroeiro do Município de Marcelino Vieira, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora

LEI Nº 12.794, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

*Dispõe sobre o direito à instalação de estação de recarga individual para veículos elétricos em edificações residenciais e comerciais no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado ao condômino ou possuidor a qualquer título o direito de instalar, às suas expensas, estação de recarga individual para veículo elétrico em sua vaga de garagem privativa, em edificações residenciais ou comerciais localizadas no Estado do Rio Grande do Norte, desde que respeitadas as normas técnicas e de segurança vigentes.

- § 1º A instalação referida no caput deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- I - compatibilidade técnica com a carga elétrica da unidade autônoma ou do quadro de energia do condomínio, conforme o caso;
  - II - estrita conformidade com as normas da distribuidora local de energia elétrica e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
  - III - instalação por profissional habilitado, com a devida emissão de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT);
  - IV - comunicação formal e prévia à administração do condomínio, acompanhada do projeto técnico.

§ 2º A convenção condominial ou o regimento interno poderá dispor sobre a forma de comunicação, os padrões estéticos (tubulações e fiação) e critérios de responsabilização por eventuais danos ou consumo de energia, vedada, contudo, a proibição genérica da instalação sem justificativa técnica ou de segurança devidamente fundamentada por laudo pericial.

§ 3º No caso de recusa imotivada, discriminatória ou protelatória por parte da administração do condomínio, este poderá ser responsabilizado administrativamente com as sanções de:

- advertência;
- multa, conforme critérios definidos em normas correlatas.

Art. 2º Os novos empreendimentos imobiliários, cujos projetos sejam protocolados para aprovação junto aos órgãos municipais competentes após a entrada em vigor desta lei, deverão prever, em seus projetos elétricos, infraestrutura básica (capacidade de carga e caminhamento de rede) que suporte a instalação futura de estações de recarga para veículos elétricos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

### Decretos

DECRETO Nº 35.685, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 297.521,06 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos n.ºs. 00610091.000250/2026-46, 00610909.000306/2026-19 e 00610014.000845/2026-14 - SESAP,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 297.521,06 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e seis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2026AN000764						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0100.258401	Manutenção e Funcionamento	339039	0.500	Seguridade	R\$ 73.591,46
<b>Subtotal</b>						R\$ 73.591,46
<b>Total</b>						R\$ 73.591,46
<b>Redução</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0100.258401	Manutenção e Funcionamento	449051	0.500	Seguridade	R\$ 73.591,46
<b>Subtotal</b>						R\$ 73.591,46
<b>Total</b>						R\$ 73.591,46

Ato Normativo 2026AN000765						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências	339034	0.500	Seguridade	R\$ 74.400,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 74.400,00
<b>Total</b>						R\$ 74.400,00
<b>Redução</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal	319011	0.500	Seguridade	R\$ 74.400,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 74.400,00
<b>Total</b>						R\$ 74.400,00

Ato Normativo 2026AN000769						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238601	Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de Regulação	339039	0.500	Seguridade	R\$ 149.529,60
<b>Subtotal</b>						R\$ 149.529,60
<b>Total</b>						R\$ 149.529,60
<b>Redução</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.123801	Parcerias entre Entes Públicos e Privados	334141	0.500	Seguridade	R\$ 149.529,60
<b>Subtotal</b>						R\$ 149.529,60
<b>Total</b>						R\$ 149.529,60

DECRETO Nº 35.686, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

*Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 58.261.382,40 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00310150.000151/2026-89 - SEFAZ, 00610533.000083/2026-97, 00610909.000275/2025-15 e 00610014.000845/2026-14 - SESAP, 00210006.001595/2026-51 - FDM, 12610010.003086/2026-89 - EMPROTUR,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor R\$ 58.261.382,40 (cinquenta e oito milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2026AN000766						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
22131 Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT						
	04.122.0101.324101	Modernização da gestão e infraestrutura de TIC da SET/RN	449051	0.500	Fiscal	R\$ 4.000.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 4.000.000,00
<b>Total</b>						R\$ 4.000.000,00

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:  
[www.diariooficial.rn.gov.br](http://www.diariooficial.rn.gov.br)



### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

#### DIRETOR GERAL

Silvanio Medeiros dos Santos

#### PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cm ..... R\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

#### SUPERVISÃO DE EDIÇÃO

Valmir Bezerra de Araújo

#### DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

#### GOVERNADORA

Fátima Bezerra

#### VICE - GOVERNADOR

Walter Alves

#### SECRETÁRIOS DE ESTADO

##### GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Raimundo Alves Júnior

##### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Luciana Dalto de Castro Pádua Bezerra

##### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Antenor Roberto Soares de Medeiros

##### SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Jane Carmen Carneiro e Araújo

##### SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

Guilherme Moraes Saldanha

##### SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Gustavo Fernandes Rosado Coelho

##### SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO,

DO ESPORTE E DO LAZER

Maria do Socorro da Silva Batista

##### SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PENITENCIÁRIA

Helton Edi Xavier da Silva

##### SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES,

DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL

E DOS DIREITOS HUMANOS

Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

##### SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Alexandre Motta Câmara

##### SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

E DA DEFESA SOCIAL

Francisco Canindé de Araújo Silva

##### SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

Álvaro Luiz Bezerra

##### SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Claudia Medeiros Suassuna

##### SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

##### SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE

E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Paulo Lopes Varela

##### SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO,

DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO

Maria Virgínia Ferreira Lopes

##### SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO,

DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iris Maria de Oliveira

##### SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA

Mary Land Brito

##### SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO

E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI

José Adriano de Sousa Gadelha

##### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Daniel Cabral de Oliveira

##### SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

Marina Dias Marinho

CNPJ 00.639.299/0001-29  
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15  
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira  
Natal - RN / CEP: 59025 - 280  
Telefone: (84) 3232 - 6795  
Fax: (84) 3232 - 6794  
E-mail: do@dei.rn.gov.br

Ato Normativo 2026AN000767							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências	339039	0.500	Seguridade	R\$ 45.000.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 45.000.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 45.000.000,00	
<b>Redução</b>							
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal	319011	0.500	Seguridade	R\$ 45.000.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 45.000.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 45.000.000,00	

Ato Normativo 2026AN000768							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências	339034	0.500	Seguridade	R\$ 6.515.616,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 6.515.616,00	
<b>Total</b>						R\$ 6.515.616,00	
<b>Redução</b>							
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal	319011	0.500	Seguridade	R\$ 6.515.616,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 6.515.616,00	
<b>Total</b>						R\$ 6.515.616,00	

Ato Normativo 2026AN000770							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.304.0303.241401	Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária	339039	0.500	Seguridade	R\$ 224.294,40
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.305.0303.241301	Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde	339039	0.500	Seguridade	R\$ 297.177,60
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.122.0100.258401	Manutenção e Funcionamento	339039	0.500	Seguridade	R\$ 224.294,40
<b>Subtotal</b>						R\$ 745.766,40	
<b>Total</b>						R\$ 745.766,40	
<b>Redução</b>							
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.302.0303.123801	Parcerias entre Entes Públicos e Privados	334141	0.500	Seguridade	R\$ 745.766,40
<b>Subtotal</b>						R\$ 745.766,40	
<b>Total</b>						R\$ 745.766,40	

Ato Normativo 2026AN000771							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
01201	Fundação Djalma Marinho - FDM	01.122.0100.214901	Manutenção e Funcionamento da Fundação Djalma Marinho	339039	0.500	Fiscal	R\$ 850.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 850.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 850.000,00	
<b>Redução</b>							
01101	Assembleia Legislativa - AL	01.122.0100.200101	Manutenção e Funcionamento da Assembleia Legislativa	339039	0.500	Fiscal	R\$ 850.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 850.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 850.000,00	

Ato Normativo 2026AN000776							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
28202	Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR	23.695.0403.302501	Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN	334041	0.500	Fiscal	R\$ 1.150.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.150.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 1.150.000,00	
<b>Redução</b>							
22131	Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	04.122.0101.324001	Aprimoramento da gestão fazendária e transparência fiscal	339039	0.500	Fiscal	R\$ 60.000,00
22131	Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	04.122.0102.324201	Modernização da administração tributária e contencioso fiscal	449052	0.500	Fiscal	R\$ 385.000,00
22131	Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	04.122.0101.324101	Modernização da gestão e infraestrutura de TIC da SET/RN	449052	0.500	Fiscal	R\$ 705.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.150.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 1.150.000,00	

## Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ADRIANA CASTRO DE ARAÚJO BEZERRA do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Paulo Lopes Varella Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JOSÉ RINALDO FIUZA LIMA do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Monitoramento e Fiscalização da Loteria do Estado do Rio Grande do Norte, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Álvaro Luiz Bezerra

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIA ANTÔNIA DANTAS E SILVA LOPES do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Informação em Gestão do Trabalho e da Educação, da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGTES), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MIRELLA BARBOSA TABOSA DO EGITO do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador, da Controladoria Geral do Estado (CONTROL).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Jane Carmen Carneiro e Araújo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, SAULO JOSÉ DE SENA SILVA do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Controladoria Geral do Estado (CONTROL).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Jane Carmen Carneiro e Araújo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear GERALDO MARCELO CABRAL DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Monitoramento e Fiscalização da Loteria do Estado do Rio Grande do Norte, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Álvaro Luiz Bezerra

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JEFFERSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Informação em Gestão do Trabalho e da Educação, da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGTES), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MARIA GORETTI CORDEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo – C4, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MARIA HELOISA DO VALE FERNANDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJDH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MIRELLA BARBOSA TABOSA DO EGITO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Controladoria Geral do Estado (CONTROL).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Jane Carmen Carneiro e Araújo

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA- SEI Nº 434 - GPGEA, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019,

Considerando o que consta no Memorando 20 do Processo Administrativo SEI nº 01110042.003659/2025-21,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a pedido, o período de férias do Procurador do Estado de 2ª Classe, RODRIGO PINHEIRO NOBRE, matrícula nº 224.758-5, concedida através da Portaria nº 413/2026–GPGEA, de 23 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 16.178 de 24 de junho de 2026, para serem usufruídas no período de 21 de julho de 2026 a 19 de agosto de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se. Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal – RN, 30 de junho de 2026.

Luis Antônio Marinho da Silva, Procurador-Geral do Estado Adjunto em Substituição

PORTARIA-SEI Nº 435 - GPGEA, DE 30 DE JUNHO de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8,

Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 1ª Classe FRANCISCO DE SALES MATOS, matrícula n.º 99.311-5, a serem usufruídas no período de 20 julho de 2026 a 18 de agosto de 2026, referente ao segundo período aquisitivo de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Luiz Antônio Marinho da Silva

Procurador-Geral do Estado Adjunto em substituição

PORTARIA-SEI Nº 436 - GPGEA, DE 30 DE junho de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8,

Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 2ª Classe LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUSA, matrícula n.º 193.966-1, a serem usufruídas no período de 23 julho de 2026 a 21 de agosto de 2026, referente ao segundo período aquisitivo de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Luiz Antônio Marinho da Silva

Procurador-Geral do Estado Adjunto em substituição

PORTARIA-SEI Nº 437 - GPGEA, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8,

Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Procuradora do Estado de 3ª Classe MAYSA SOPHIA DE SOUTO SILVA matrícula n.º 250.201-1, a serem usufruídas no período de 27 de julho de 2026 a 25 de agosto de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Luiz Antônio Marinho da Silva

Procurador-Geral do Estado Adjunto em substituição

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 29/06/2026 ATÉ 29/06/2026  
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: ADMINISTRATIVA - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[01110045.000488/2026-30] Total de Processos (1)

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[0837899-62.2024.8.20.5001] [0101981-08.2014.8.20.0145] Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO: Processos[02810012.000287/2026-77] [0860818-50.2021.8.20.5001] Total de Processos (4)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[02510017.000226/2026-26] [00810028.002718/2026-90] Total de Processos (2)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[05510162.000305/2025-99] [01110017.001230/2026-98] [01110064.000943/2026-79] [05510082.001221/2026-43] [0811014-74.2025.8.20.5001] Total de Processos (5)

RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[01110064.001111/2026-70] [02010004.001849/2026-32] [0811381-49.2019.4.05.8400] [0800377-24.2024.4.05.8405] [00310265.000340/2026-64] [0815436-94.2024.8.20.0000] [0040692-94.2009.8.20.0001] [0807180-63.2025.8.20.5001] Total de Processos (8)
--------------------------	--

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[01110140.000810/2026-42] [01110089.001332/2025-89] [03510028.006900/2025-10] [03510027.001011/2026-49] [01110053.000096/2026-71] Total de Processos (5)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[01910007.002979/2025-57] [00810028.007464/2024-34] [00610230.000176/2026-26] [00110018.000492/2026-90] [02310012.001758/2026-31] [02410006.000126/2026-84] [02810010.000411/2026-14] [00710010.001679/2026-58] [00710021.000431/2026-41] [00410002.005173/2025-01] Total de Processos (10)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[01510789.001064/2026-77] [01510781.000531/2024-50] [01510127.002496/2026-99] [01510789.000142/2025-35] [01510789.000861/2026-37] [01510789.000993/2026-69] Total de Processos (6)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[01110138.000451/2026-72] [0801028-42.2022.4.05.8400] [0106436-16.2013.8.20.0124] [00110012.001720/2024-37] [001910034.000645/2026-01] [0801648-95.2022.8.20.5104] Total de Processos (6)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[02310024.003286/2025-31] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[01110064.001100/2026-90] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0855275-27.2025.8.20.5001] [0861419-85.2023.8.20.5001] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DO NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[00610081.001837/2026-91] [00610081.002378/2026-63] Total de Processos (2)
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0846458-86.2016.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: CONT GERAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0805345-02.2023.8.20.5101] [0800493-73.2026.8.20.5118] [0806538-81.2025.8.20.5101] [0806540-51.2025.8.20.5101] [0800160-75.2026.8.20.5103] [0800761-18.2025.8.20.5101] [0801310-85.2026.8.20.5103] [0803280-29.2026.8.20.5101] [0803093-21.2026.8.20.5101] [0803164-23.2026.8.20.5101] [0802094-62.2026.8.20.5103] [0803094-06.2026.8.20.5101] [0800411-15.2026.8.20.5127] [0801282-91.2025.8.20.5123] [0802014-09.2024.8.20.5123] [0800934-02.2026.8.20.5103] [0802029-67.2026.8.20.5103] [0802100-69.2026.8.20.5103] [0801094-17.2026.8.20.5103] [0800583-66.2026.8.20.5123] [0800762-60.2026.8.20.5103] [0801309-13.2026.8.20.5103] [0801063-21.2025.8.20.5142] [0801227-85.2025.8.20.5109] [0803286-36.2026.8.20.5101] [0803286-36.2026.8.20.5101] [0803169-45.2026.8.20.5101] [0803170-30.2026.8.20.5101] [0803334-92.2026.8.20.5101] [0802434-06.2026.8.20.5103] [0800388-24.2026.8.20.5142]

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	Sector: CONT GERAL - DA: [0802068-64.2026.8.20.5103] [0802084-18.2026.8.20.5103] [0800714-10.2026.8.20.5101] [0803139-10.2026.8.20.5101] [0801230-40.2025.8.20.5109] [0801000-95.2025.8.20.5109] [0000922-29.2012.8.20.0118] [0800192-80.2026.8.20.5101] [0800732-31.2026.8.20.5101] [0800683-55.2025.8.20.5123] [0802477-74.2025.8.20.5103] [0801202-56.2026.8.20.5103] [0800525-60.2025.8.20.5103] [08005616-74.2024.8.20.5101] [0801134-09.2026.8.20.5103] [0805825-03.2025.8.20.5103] [0801055-30.2026.8.20.5103] [0801684-10.2026.8.20.5101] [0801694-54.2026.8.20.5101] [0800450-39.2026.8.20.5118] [0800484-17.2026.8.20.5117] [0800455-61.2026.8.20.5118] [0800996-79.2026.8.20.5123] [0803274-22.2026.8.20.5101] [0803285-51.2026.8.20.5101] [0803143-47.2026.8.20.5101] [0803217-04.2026.8.20.5101] [0800959-15.2026.8.20.5103] [0801155-42.2024.8.20.5139] [0806550-95.2025.8.20.5101] [0800660-59.2025.8.20.5101] [0800812-92.2026.8.20.5101] [0800993-93.2026.8.20.5101] [0800880-95.2025.8.20.5127] [0800733-02.2025.8.20.5117] Total de Processos (66)

Sector: CONTADORIA

Procurador	Processo
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0911112-67.2025.8.20.5001] [0908782-97.2025.8.20.5001] [0879711-50.2025.8.20.5001] [0879293-15.2025.8.20.5001] [0861980-41.2025.8.20.5001] [0845540-67.2025.8.20.5001] [0840603-14.2025.8.20.5001] [0824479-53.2025.8.20.5001] [0823655-94.2025.8.20.5001] [0817335-28.2025.8.20.5001] [0851956-17.2026.8.20.5001] [0843854-06.2026.8.20.5001] [0846225-40.2026.8.20.5001] [0853762-29.2022.8.20.5001] [0819725-05.2024.8.20.5001] [0845901-50.2026.8.20.5001] [0873671-28.2020.8.20.5001] [0846226-25.2026.8.20.5001] [0846124-03.2026.8.20.5001] [0846418-55.2026.8.20.5001] [0852995-54.2023.8.20.5001] [0842518-06.2022.8.20.5001] [0846086-88.2026.8.20.5001] [0842137-90.2025.8.20.5001] [0848794-58.2019.8.20.5001] [0000907-04.2024.5.21.0008] [0818404-37.2021.8.20.5001] [0846146-61.2026.8.20.5001] [0849155-02.2024.8.20.5001] [0814182-84.2025.8.20.5001] [0846106-79.2026.8.20.5001] [0837165-43.2026.8.20.5001] [0831369-13.2022.8.20.5001] [0846424-62.2026.8.20.5001] [0817401-27.2025.8.20.5124] [0909088-66.2025.8.20.5001] [0853386-72.2024.8.20.5001] [0836866-76.2020.8.20.5001] [0000387-39.2022.5.21.0000] [0000581-68.2026.5.21.0042] [0000377-78.2025.5.21.0003] [0854025-22.2026.8.20.5001] [0825951-89.2025.8.20.5001] [0888488-24.2025.8.20.5001] [0810848-73.2026.8.20.0000] [01110017.001230/2026-98] Total de Processos (46)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0863035-27.2025.8.20.5001] [0822465-62.2026.8.20.5001] [0830815-39.2026.8.20.5001] [0854016-60.2026.8.20.5001] [0854058-12.2026.8.20.5001] [0880007-72.2025.8.20.5001] [0854067-71.2026.8.20.5001] [0852501-24.2025.8.20.5001] [0822802-51.2026.8.20.5001] [0853325-85.2022.8.20.5001] [0000413-02.2025.5.21.0010] [0886011-28.2025.8.20.5001] [0056100-76.2011.5.21.0002] [0815365-56.2026.8.20.5001] [0818588-90.2021.8.20.5001] [0847104-28.2018.8.20.5001] [0100062-15.2013.8.20.0146] [0845957-83.2026.8.20.5001] [0805608-77.2022.8.20.5001] [0843338-83.2026.8.20.5001] [0800254-34.2026.8.20.5162] [0846227-10.2026.8.20.5001] [0866858-43.2024.8.20.5001] [0845871-15.2026.8.20.5001] [0828746-39.2023.8.20.5001] [0840567-74.2022.8.20.5001] [0026881-53.1998.8.20.0001] [0827030-06.2025.8.20.5001] [0801419-51.2025.8.20.5001] [0800981-32.2024.8.20.5107] [0842472-17.2022.8.20.5001] [0819423-10.2023.8.20.5001] [0811367-17.2025.8.20.5001] [0802083-33.2022.8.20.5116] [0854193-10.2015.8.20.5001] [0854221-89.2026.8.20.5001] [0827293-38.2025.8.20.5001] [0835417-10.2025.8.20.5001] [0801304-03.2025.8.20.5107] [0878915-59.2025.8.20.5001] [0878413-23.2025.8.20.5001] [0874613-84.2025.8.20.5001] [0869464-10.2025.8.20.5001] [0889762-23.2025.8.20.5001] [0887264-51.2025.8.20.5001] Total de Processos (45)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0884484-41.2025.8.20.5001] [0883622-70.2025.8.20.5001] [0881977-10.2025.8.20.5001] [0890091-35.2025.8.20.5001] [0868263-80.2025.8.20.5001] [0876393-59.2025.8.20.5001] [0827373-02.2025.8.20.5001] [0818171-56.2025.8.20.5001] [0853025-84.2026.8.20.5001] [0845945-69.2026.8.20.5001] [0801141-69.2026.8.20.5145] [0845460-69.2026.8.20.5001] [0805036-47.2025.8.20.5121] [0846108-49.2026.8.20.5001] [0849775-43.2026.8.20.5001] [0866505-66.2025.8.20.5001] [0800830-66.2024.8.20.5107] [0802090-79.2022.8.20.5001] [0846145-76.2026.8.20.5001] [0846244-46.2026.8.20.5001] [0824294-49.2024.8.20.5001] [0811624-42.2025.8.20.5001] [0846371-81.2026.8.20.5001] [0819323-50.2026.8.20.5001] [0840709-78.2022.8.20.5001] [0890149-38.2025.8.20.5001] [0806146-58.2022.8.20.5001] [08666071-48.2023.8.20.5001] [0805367-69.2023.8.20.5001] [0846335-39.2026.8.20.5001] [0843728-58.2023.8.20.5001] [0864725-62.2023.8.20.5001] [0866552-16.2020.8.20.5001] [0846266-07.2026.8.20.5001] [0906655-89.2025.8.20.5001] [0816078-31.2026.8.20.5001] [0857723-70.2025.8.20.5001] [0851762-51.2025.8.20.5001] [0831732-97.2022.8.20.5001] [0905263-17.2025.8.20.5001] [0853729-97.2026.8.20.5001] [0855669-97.2026.8.20.5001] [0806707-43.2026.8.20.5001] [0811938-19.2026.8.20.0000] [0810288-34.2026.8.20.0000] Total de Processos (45)

Sector: CONTADORIA - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800155-10.2023.8.20.5117] [0800607-20.2023.8.20.5117] [0800475-26.2024.8.20.5117] [0800621-04.2024.8.20.5138] [0800594-69.2023.8.20.5101] [0800065-65.2024.8.20.5117] [0800384-96.2025.8.20.5117] [0800803-19.2025.8.20.5117] [0801757-81.2024.8.20.5123] [0802590-34.2025.8.20.5101] [0801145-15.2024.8.20.5101] [0803275-41.2025.8.20.5101] [0804829-11.2025.8.20.5101] [0801397-81.2025.8.20.5101] [0801046-79.2023.8.20.5101] [0801964-46.2025.8.20.5123] [0801518-60.2026.8.20.5300] [0804773-46.2023.8.20.5101] [0800543-73.2024.8.20.5117] [0803589-78.2025.8.20.5103] [0804839-55.2025.8.20.5101] Total de Processos (21)

Sector: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0835377-62.2024.8.20.5001] [0851897-29.2026.8.20.5001] [0864910-66.2024.8.20.5001] [0870392-58.2025.8.20.5001] [0838962-93.2022.8.20.5001] [0892358-82.2022.8.20.5001] [0806370-64.2025.8.20.5300] [0827887-86.2024.8.20.5001] [0869876-72.2024.8.20.5001] [0874813-28.2024.8.20.5001] [0876615-61.2024.8.20.5001] [0858761-88.2023.8.20.5001] [0827920-76.2024.8.20.5001] [0834579-04.2024.8.20.5001] [0842467-24.2024.8.20.5001] [0853184-95.2024.8.20.5001] [0000765-58.2008.8.20.0001] [0810405-91.2025.8.20.5001] [0823234-07.2025.8.20.5001] [0824104-52.2025.8.20.5001] [0824287-23.2025.8.20.5001] [0834949-46.2025.8.20.5001] [0840443-86.2025.8.20.5001] [0889763-08.2025.8.20.5001] [0894307-39.2025.8.20.5001] [0807678-70.2024.8.20.5001] [0871188-83.2024.8.20.5001] [0876859-87.2024.8.20.5001] [0805875-44.2025.8.20.5001] [0825895-56.2025.8.20.5001] [0808354-10.2025.8.20.5001] [0811102-15.2025.8.20.5001] [0817648-86.2025.8.20.5001] [0833349-87.2025.8.20.5001] [0812228-03.2025.8.20.5001] [0826038-79.2024.8.20.5001] [0847402-44.2023.8.20.5001] [0802451-28.2024.8.20.5001] [0865267-46.2024.8.20.5001] [0866603-85.2024.8.20.5001] [0868586-22.2024.8.20.5001] [0872869-88.2024.8.20.5001] [0803170-73.2025.8.20.5001] [0804113-90.2025.8.20.5001] [0805302-06.2025.8.20.5001] [0805836-47.2025.8.20.5001] [0814280-69.2025.8.20.5001] [0829062-81.2025.8.20.5001] [0833856-48.2025.8.20.5001] [0807051-42.2024.8.20.5001] [0833939-64.2025.8.20.5001] [0852118-46.2025.8.20.5001] [0804678-88.2024.8.20.5001] [0866614-17.2024.8.20.5001] [0885373-29.2024.8.20.5001] [0816186-02.2022.8.20.5001] Total de Processos (56)

Sector: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0000440-72.2026.5.21.0002] [01110103.000452/2026-14] [0002214-37.2026.5.21.0003] [0000613-70.2026.5.21.0043] [0844046-36.2026.8.20.5001] [0848365-47.2026.8.20.5001] [0801813-37.2026.8.20.5126] [0836358-91.2024.8.20.5001] [0800534-34.2026.8.20.9000] [0910547-06.2025.8.20.5001] [0910646-73.2025.8.20.5001] [0808454-38.2025.8.20.5300] [0891507-38.2025.8.20.5001] [0912333-85.2025.8.20.5001] [0801514-47.2026.8.20.5001] [0801954-43.2026.8.20.5001] [0911806-36.2025.8.20.5001] [0807269-52.2026.8.20.5001] [0811526-23.2026.8.20.5001] [0808065-52.2026.8.20.5108] [0815567-33.2026.8.20.5001] [0839531-55.2026.8.20.5001] [0840217-47.2026.8.20.5001] [0806229-03.2026.8.20.0000] [0838244-62.2023.8.20.5001] [0834604-56.2020.8.20.5001] [0801756-82.2026.8.20.5105] [0836852-19.2025.8.20.5001] [0800678-08.2026.8.20.9000] [0807864-35.2025.8.20.5001] [0804102-27.2026.8.20.5001] [0804663-51.2026.8.20.5001] [0801518-18.2026.8.20.9000] [0800722-88.2026.8.20.5132] [0801411-42.2026.8.20.5162] [0897405-32.2025.8.20.5001] [0855591-06.2026.8.20.5001] [0831982-91.2026.8.20.5001] [0803462-24.2026.8.20.5001] [0930345-16.2025.8.20.5001] [0804056-60.2025.8.20.5102] [0847238-74.2026.8.20.5001] [0834293-55.2026.8.20.5001] [0801278-17.2026.8.20.5124] [0800254-63.2026.8.20.9000] [0800066-07.2026.8.20.0000] [0851559-55.2026.8.20.5001] [0800861-67.2025.8.20.5102] [0839229-26.2026.8.20.5001] [0826573-37.2026.8.20.5001] [0800782-66.2026.8.20.5001] [0800537-78.2026.8.20.5155] [0802580-50.2026.8.20.5102] [0854602-97.2026.8.20.5001] [0801347-03.2026.8.20.5107] [0801822-56.2026.8.20.5107] Total de Processos (56)

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0812163-39.2026.8.20.0000] [0000717-98.2025.5.21.0010] [0801370-19.2026.8.20.5116] [0801471-92.2026.8.20.5104] [0800561-20.2026.8.20.5119] [05510005.002419/2026-67] [0801035-61.2026.8.20.5128] [0849989-34.2026.8.20.5001] [0804344-83.2026.8.20.5001] [0805179-71.2026.8.20.5001] [0804457-05.2026.8.20.5001] [0854689-53.2026.8.20.5001] [0841295-76.2026.8.20.5001] [0849381-36.2026.8.20.5001] [0800754-93.2026.8.20.5132] [0801597-52.2025.8.20.5113] [0821285-11.2026.8.20.5001] [0899994-94.2025.8.20.5001] [0805579-53.2026.8.20.0000] [0800733-56.2026.8.20.9000] [0854651-41.2026.8.20.5001] [0854372-55.2026.8.20.5001] [0838470-62.2026.8.20.5001] [0852857-82.2026.8.20.5001] [0830174-51.2026.8.20.5001] [0853500-40.2026.8.20.5001] [0854911-21.2026.8.20.5001] [0855836-17.2026.8.20.5001] [0854313-67.2026.8.20.5001] [0854027-89.2026.8.20.5001] [0842198-14.2026.8.20.5001] [0800726-28.2026.8.20.5132] [0912172-75.2025.8.20.5001] [0902231-04.2025.8.20.5001] [0910455-33.2022.8.20.5001] [0917193-37.2022.8.20.5001] [0834852-12.2026.8.20.5001] [0826471-15.2026.8.20.5001] [0832823-86.2026.8.20.5001] [0802013-31.2026.8.20.5001] [0903936-37.2025.8.20.5001] [0824393-48.2026.8.20.5001] [0911295-38.2025.8.20.5001] [0891003-32.2025.8.20.5001] [0800659-02.2026.8.20.9000] [0825855-40.2026.8.20.5001] [0828444-05.2026.8.20.5001] [0832960-68.2026.8.20.5001] Total de Processos (49)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[05510005.002421/2026-36] [0000578-39.2026.5.21.0002] [0001172-72.2025.5.21.0007] [0000229-85.2021.5.21.0010] [01110113.000488/2026-89] [0800575-04.2026.8.20.5119] [0848748-25.2026.8.20.5001] [0851939-78.2026.8.20.5001] [0802983-31.2026.8.20.5001] [0848525-72.2026.8.20.5001] [0901377-10.2025.8.20.5001] [0912198-73.2025.8.20.5001] [0830984-26.2026.8.20.5001] [0800452-92.2026.8.20.5155] [0800789-86.2026.8.20.5121] [0801050-51.2026.8.20.5121] [0801940-72.2026.8.20.5126] [0854740-64.2026.8.20.5001] [0854905-14.2026.8.20.5001] [0801516-48.2026.8.20.9000] [0801613-30.2026.8.20.5126] [0809792-56.2026.8.20.5124] [0812649-24.2026.8.20.0000] [0852822-25.2026.8.20.5001] [0832009-74.2026.8.20.5001] [0854450-49.2026.8.20.5001] [0837159-36.2026.8.20.5001] [0855317-42.2026.8.20.5001] [0838698-37.2026.8.20.5001] [0849667-14.2026.8.20.5001] [0855769-52.2026.8.20.5001] [0854762-25.2026.8.20.5001] [0853274-35.2026.8.20.5001] [0854598-60.2026.8.20.5001] [0854468-70.2026.8.20.5001] [0854478-90.2026.8.20.5001] [0853292-56.2026.8.20.5001] [0848060-63.2026.8.20.5001] [0855203-06.2026.8.20.5001] [0810695-40.2026.8.20.0000] [0904249-95.2025.8.20.5001] [0908037-20.2025.8.20.5001] [0848773-38.2026.8.20.5001] [0817317-70.2026.8.20.5001] [0854701-67.2026.8.20.5001] [0854101-46.2026.8.20.5001] [0856250-15.2026.8.20.5001] [0853303-37.2026.8.20.5001] [0811733-87.2026.8.20.0000] [0827755-58.2026.8.20.5001] [0812100-14.2026.8.20.0000] [0807388-13.2026.8.20.5001] [0800543-85.2026.8.20.5155] [0800749-71.2026.8.20.5132] [0800885-87.2026.8.20.5158] [0800887-57.2026.8.20.5158] [0855910-71.2026.8.20.5001] Total de Processos (57)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0833533-09.2026.8.20.5001] [0818232-22.2026.8.20.5001] [01110129.000737/2026-67] [01110129.000741/2026-25] [0912709-71.2025.8.20.5001] [0801672-27.2025.8.20.5102] [0820753-71.2025.8.20.5001] [0820867-73.2026.8.

Procurador	Processo
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0020755-78.2026.4.05.8400] [0800964-59.2026.8.20.5128] [0803809-33.2026.8.20.5300] [0800512-14.2025.8.20.5151] [0800574-19.2026.8.20.5119] [0851353-41.2026.8.20.5001] [0843453-07.2026.8.20.5001] [0804403-46.2024.8.20.5129] [0831851-19.2026.8.20.5001] [0853700-47.2026.8.20.5001] [0907765-26.2025.8.20.5001] [0856017-18.2026.8.20.5001] [0854874-91.2026.8.20.5001] [0801441-57.2026.8.20.5104] [0832649-77.2026.8.20.5001] [0800862-30.2026.8.20.5001] [0867512-93.2025.8.20.5001] [0802581-35.2026.8.20.5102] [0822627-59.2025.8.20.0000] [0804299-79.2026.8.20.5001] [0908633-04.2025.8.20.5001] [0896751-45.2025.8.20.5001] [0876428-19.2025.8.20.5001] [0907306-24.2025.8.20.5001] [0818458-61.2025.8.20.5001] [0800551-70.2026.8.20.9000] [0847022-16.2026.8.20.5001] [0848257-18.2026.8.20.5001] [0808674-60.2025.8.20.5001] [0800730-72.2024.8.20.9000] [0854618-51.2026.8.20.5001] [0801527-77.2026.8.20.9000] [0852737-39.2026.8.20.5001] [0854315-37.2026.8.20.5001] [0842456-24.2026.8.20.5001] [0855728-85.2026.8.20.5001] [0855365-98.2026.8.20.5001] [0854744-04.2026.8.20.5001] [0854764-92.2026.8.20.5001] [0852742-61.2026.8.20.5001] [0809370-30.2026.8.20.0000] [0810850-43.2026.8.20.0000] [0870277-37.2025.8.20.5001] [0825735-94.2026.8.20.5001] [0865857-86.2025.8.20.5001] [0869741-26.2025.8.20.5001] [0841018-94.2025.8.20.5001] [0893137-32.2025.8.20.5001] [0908679-90.2025.8.20.5001] [0800586-30.2026.8.20.9000] [0906612-55.2025.8.20.5001] [0895621-20.2025.8.20.5001] [0808445-76.2025.8.20.5300] [0811071-58.2026.8.20.5001] Total de Processos (54)

## Setor: CONTENCIOSO FISCAL - CAICÓ

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800709-19.2026.8.20.5123] [0801175-73.2026.8.20.5103] [0802425-84.2025.8.20.5101] [0805732-80.2024.8.20.5101] [0100256-36.2013.8.20.0139] Total de Processos (5)

## Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo		
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[01110112.000551/2026-97] [02910001.002756/2026-66] [01110112.000421/2026-54] [0018667-58.2012.8.20.0106] [0810721-46.2026.8.20.5106] [0821463-09.2021.8.20.5106] [0802114-44.2026.8.20.5106] [0802114-44.2026.8.20.5106] [0813581-20.2026.8.20.5106] [0800514-58.2026.8.20.5115] [0811859-19.2024.8.20.5106] [0814787-69.2026.8.20.5106] [0815179-09.2026.8.20.5106] [0815880-67.2026.8.20.5106] [0805165-34.2024.8.20.5106] [0825492-63.2025.8.20.5106] [0804774-18.2025.8.20.5600] [0803140-14.2025.8.20.5106] [0812119-28.2026.8.20.5106] [0812119-28.2026.8.20.5106] [0602445-05.2008.8.20.0106] [0800827-12.2025.8.20.5161] [0800650-89.2025.8.20.5115] [0815050-04.2026.8.20.5106] [0815783-77.2020.8.20.5106] [0800013-37.2024.8.20.5160] [0815938-70.2026.8.20.5106] [0815938-70.2026.8.20.5106] [0814558-12.2026.8.20.5106] [0815843-40.2026.8.20.5106] Total de Processos (30)		
	FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[01110168.000444/2026-13] [03810059.001675/2026-74] [04410002.003430/2026-94] [0815760-24.2026.8.20.5106] [0800536-19.2026.8.20.5115] [0815858-09.2026.8.20.5106] [0815858-09.2026.8.20.5106] [0821708-30.2015.8.20.5106] [0814820-59.2026.8.20.5106] [0822786-78.2023.8.20.5106] [0827084-79.2024.8.20.5106] [0814646-21.2024.8.20.5106] [0008178-59.2012.8.20.0106] [0825978-19.2023.8.20.5106] [0801029-02.2026.8.20.5113] [0812183-72.2025.8.20.5106] [0819281-11.2025.8.20.5106] [0814788-54.2026.8.20.5106] [0815969-90.2026.8.20.5106] [0816139-62.2026.8.20.5106] [0815926-56.2026.8.20.5106] [0809441-40.2026.8.20.5106] [0815788-60.2024.8.20.5106] [0800314-13.2026.8.20.5160] [0807762-05.2026.8.20.5106] [0809504-65.2026.8.20.5106] [0800608-02.2025.8.20.5160] [0809878-18.2025.8.20.5106] [0808160-54.2023.8.20.5106] [0800657-77.2024.8.20.5160] Total de Processos (30)	
		JESUALDO MARQUES FERNANDES	[01110125.000993/2026-94] Total de Processos (1)
		JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[01110127.005060/2026-73] [01110127.004588/2026-25] [0816491-20.2026.8.20.5106] [0816745-90.2026.8.20.5106] [01110127.005186/2026-48] [03810059.001676/2026-19] [0818004-33.2020.8.20.5106] [0800652-59.2025.8.20.5115] [0807948-28.2026.8.20.5106] [0800795-82.2024.8.20.5115] [0815299-52.2026.8.20.5106] [0815916-12.2026.8.20.5106] [0826581-24.2025.8.20.5106] [0809451-21.2025.8.20.5106] [0817727-41.2025.8.20.5106] [0815416-77.2025.8.20.5106] [0830475-08.2025.8.20.5106] [0823169-56.2023.8.20.5106] [0801447-40.2026.8.20.5112] [0800597-11.2025.8.20.5115] [0808902-74.2026.8.20.5106] [0801387-64.2026.8.20.5113] [0805302-79.2025.8.20.5106] [0814557-27.2026.8.20.5106] [0815736-93.2026.8.20.5106] [0815736-93.2026.8.20.5106] [0814602-31.2026.8.20.5106] [0815982-89.2026.8.20.5106] [0815982-89.2026.8.20.5106] Total de Processos (30)

## Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - NRC

Procurador	Processo	
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800794-05.2026.8.20.5123] [0800828-77.2026.8.20.5123] [0801677-20.2024.8.20.5123] [0800744-13.2025.8.20.5123] [0800611-86.2025.8.20.5117] [0802166-23.2025.8.20.5123] [0800746-46.2026.8.20.5123] [0801319-47.2026.8.20.5103] [0801748-90.2022.8.20.5123] [0801200-91.2023.8.20.5103] [0800536-35.2026.8.20.5142] [0800056-11.2021.8.20.5117] [0800483-32.2026.8.20.5117] [0803333-10.2026.8.20.5101] [0801024-78.2024.8.20.5103] [0800197-51.2026.8.20.5118] [0800061-54.2026.8.20.5118] [0800756-76.2025.8.20.5139] [0802132-17.2025.8.20.5101] [0800576-29.2025.8.20.5117] [0800613-56.2025.8.20.5117] [0800113-87.2025.8.20.5117] [0802418-58.2026.8.20.5101] [0806674-78.2025.8.20.5101] [0802181-18.2026.8.20.5103] [0800417-74.2026.8.20.5142] [0800728-18.2023.8.20.5127] [0800382-17.2026.8.20.5142] [0800288-81.2020.8.20.5109] [0803729-49.2024.8.20.5103] [0800476-11.2024.8.20.5117] Setor: DÍVIDA ATIVA - NRC	
	Procurador	[0800709-26.2019.8.20.5103] [0102561-04.2013.8.20.0103] [0800699-79.2019.8.20.5103] [0800175-40.2019.8.20.5117] [0100006-75.2018.8.20.0123] [0800508-89.2019.8.20.5117] [0800242-21.2018.8.20.5123] Total de Processos (38)

## Setor: EXECUÇÃO FISCAL 4.0 - PJE

Procurador	Processo	
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0802445-84.2025.8.20.5001] [0802458-83.2025.8.20.5001] [0838805-90.2024.8.20.5001] [0818483-11.2024.8.20.5001] [0809758-33.2024.8.20.5001] [0809975-76.2024.8.20.5001] [0808085-05.2024.8.20.5001] [0808893-10.2024.8.20.5001] [0810701-50.2024.8.20.5001] [0810813-19.2024.8.20.5001] [0815809-60.2024.8.20.5001] [0818408-69.2024.8.20.5001] [0818721-30.2024.8.20.5001] [0875355-46.2024.8.20.5001] [0875355-46.2024.8.20.5001] [0843245-91.2024.8.20.5001] [0901492-31.2025.8.20.5001] [0860601-65.2025.8.20.5001] [0810760-38.2024.8.20.5001] [0814717-47.2024.8.20.5001] [0810730-03.2024.8.20.5001] [0810757-83.2024.8.20.5001] [0851945-56.2024.8.20.5001] [0863462-24.2025.8.20.5001] Total de Processos (24)	
	ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0853583-90.2025.8.20.5001] [0829475-94.2025.8.20.5001] [0868237-19.2024.8.20.5001] [0817122-56.2024.8.20.5001] [0817687-20.2024.8.20.5001] [0810520-49.2024.8.20.5001] [0860313-54.2024.8.20.5001] [0875428-18.2024.8.20.5001] [0818580-11.2024.8.20.5001] [0814677-65.2024.8.20.5001] [0810558-61.2024.8.20.5001] [0822036-66.2024.8.20.5001] [0822077-33.2024.8.20.5001] [0821222-20.2025.8.20.5001] [0881801-65.2024.8.20.5001] [0849625-04.2022.8.20.5001] [0809816-36.2024.8.20.5001] [0810710-12.2024.8.20.5001] [0809444-87.2024.8.20.5001] [0815442-36.2024.8.20.5001] [0808144-90.2024.8.20.5001] [0809309-75.2024.8.20.5001] [0810663-38.2024.8.20.5001] [0843326-40.2024.8.20.5001] Total de Processos (24)

## Setor: EXECUÇÃO FISCAL MOSSORÓ

Procurador	Processo
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0810515-42.2020.8.20.5106] Total de Processos (1)

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0802647-65.2019.8.20.5100] [0800836-36.2020.8.20.5100] [0803886-36.2021.8.20.5100] [0801432-31.2022.8.20.5106] [0001787-14.2005.8.20.0113] [0800431-58.2020.8.20.5113] [0001732-58.2008.8.20.0113] [0000076-32.2009.8.20.0113] [0811492-05.2018.8.20.5106] [0814483-17.2019.8.20.5106] [0825783-15.2015.8.20.5106] [0805624-07.2022.8.20.5106] [0825889-74.2015.8.20.5106] [0825889-74.2015.8.20.5106] [0800538-39.2026.8.20.5163] [0805379-93.2022.8.20.5106] Setor: INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NRM
	Processo[0813291-44.2022.8.20.5106] [0828235-17.2023.8.20.5106] [0803883-63.2021.8.20.5106] [0808157-02.2023.8.20.5106] Procurador [0803871-20.2019.8.20.5106] [0800027-92.2022.8.20.5159] [0811929-41.2021.8.20.5106] Total de Processos (23)

## Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0000298-17.2021.5.21.0011] Total de Processos (1)

## Setor: NETS – TRIBUNAL DO TRABALHO

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0000057-49.2026.5.21.0017] Total de Processos (1)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0000670-33.2025.5.21.0008] [0000870-46.2025.5.21.0006] [0000868820255210002] [0000731-03.2025.5.21.0004] Total de Processos (4)

## Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo	
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0800886-66.2020.8.20.5131] [0867497-95.2023.8.20.5001] [0857383-39.2019.8.20.5001] [0818475-65.2025.8.20.0000] [0868457-51.2023.8.20.5001] [0862108-32.2023.8.20.5001] [0817590-25.2021.8.20.5001] [0806843-42.2025.8.20.0000] [0838776-75.2019.8.20.5001] [0806436-02.2026.8.20.0000] [0811352-50.2024.8.20.0000] [0836615-82.2025.8.20.5001] [0819519-22.2025.8.20.0000] [0807699-69.2026.8.20.0000] [0843101-54.2023.8.20.5001] Total de Processos (15)	
	RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0807314-32.2021.8.20.5001] [0821311-11.2025.8.20.0000] [0803304-34.2026.8.20.0000] [0820176-61.2025.8.20.0000] [0812447-81.2025.8.20.0000] [0804917-73.2021.8.20.5300] [0870032-94.2023.8.20.5001] [0819950-56.2025.8.20.0000] [0823837-48.2025.8.20.0000] [0805156-93.2026.8.20.0000] [0806985-12.2026.8.20.0000] [0805867-35.2025.8.20.0000] [0866375-47.2023.8.20.5001] [0806394-24.2022.8.20.5001] [0809080-49.2025.8.20.0000] [0807929-14.2026.8.20.0000] Total de Processos (16)

## Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0800717-05.2026.8.20.9000] [0814060-37.2026.8.20.5001] [0805187-48.2026.8.20.5001] [0800065-54.2026.8.20.5001] [0909661-07.2025.8.20.5001] [0905633-93.2025.8.20.5001] [0801784-71.2026.8.20.5001] [0909034-03.2025.8.20.5001] [0867899-45.2024.8.20.5001] [0823308-08.2023.8.20.5106] [0872987-30.2025.8.20.5001] [0883745-68.2025.8.20.5001] [0883815-85.2025.8.20.5001] [0813557-50.2025.8.20.5001] [0866456-25.2025.8.20.5001] [0877928-23.2025.8.20.5001] [0856813-77.2024.8.20.5001] [0904312-14.2025.8.20.5001] [0803370-80.2025.8.20.5001] [0892762-31.2025.8.20.5001] [0887421-24.2025.8.20.5001] [0818197-96.2025.8.20.5001] [0848642-34.2024.8.20.5001] [0863103-74.2025.8.20.5001] [0872888-60.2025.8.20.5001] [0871325-31.2025.8.20.5001] [0876229-94.2025.8.20.5001] [0863372-16.2025.8.20.5001] [0873288-74.2025.8.20.5001] [0867608-11.2025.8.20.5001] [0800779-45.2026.8.20.9000] [0800812-35.2026.8.20.9000] Total de Processos (32)

## Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo		
ADERIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0800099-49.2025.8.20.5135] [0860241-67.2024.8.20.5001] [0804048-34.2024.8.20.5162] [0874850-55.2024.8.20.5001] [0883906-78.2025.8.20.5001] [0817346-91.2024.8.20.5001] [0824818-80.2023.8.20.5001] [0827416-07.2023.8.20.5001] [0801260-24.2025.8.20.5126] [0852500-39.2025.8.20.5001] [0875594-16.2025.8.20.5001] [0870869-18.2024.8.20.5001] [0869407-89.2025.8.20.5001] [0869521-28.2025.8.20.5001] [0843063-71.2025.8.20.5001] [0873757-23.2025.8.20.5001] [0883773-36.2025.8.20.5001] [0818924-21.2026.8.20.5001] [0877053-87.2024.8.20.5001] [0843805-48.2015.8.20.5001] [0847099-93.2024.8.20.5001] [0802055-19.2025.8.20.5162] [0800615-83.2025.8.20.5001] Total de Processos (23)		
	AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0885194-95.2024.8.20.5001] [0868127-83.2025.8.20.5001] [0878253-32.2024.8.20.5001] [0866759-10.2023.8.20.5001] [0855056-77.2026.8.20.5001] [0859207-23.2025.8.20.5001] [0882490-75.2025.8.20.5001] [0882082-84.2025.8.20.5001] [0883027-71.2025.8.20.5001] [0852856-34.2025.8.20.5001] [0832935-54.2025.8.20.5001] [0805706-91.2024.8.20.5001] [0371788-20.2010.8.20.0001] [0431988-90.2010.8.20.0001] [0899559-23.2025.8.20.5001] [0853056-07.2026.8.20.5001] Total de Processos (16)	
		DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0911753-55.2025.8.20.5001] [0851722-69.2025.8.20.5001] [0884878-48.2025.8.20.5001] [0817236-58.2025.8.20.5001] [0873726-03.2025.8.20.5001] [0826800-27.2026.8.20.5001] [0814515-36.2

Procurador	Processo
WILLIAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0039461-46.2025.4.05.8400] [00610489.001426/2026-13] [00610489.001208/2023-36] [0038816-21.2025.4.05.8400] [0809746-62.2021.4.05.8400] [0807261-84.2024.4.05.8400] [0805026-13.2025.4.05.8400] [0812608-98.2024.4.05.8400] [0806718-52.2022.4.05.8400] [0811297-82.2026.8.20.5124] [0802694-23.2025.8.20.5102] [0801365-32.2025.8.20.5148] [0802483-90.2026.8.20.5121] [0801365-32.2025.8.20.5148] [0804328-08.2026.8.20.5300] [0800154-08.2026.8.20.5121] [0801530-80.2026.8.20.5104] [0851713-73.2026.8.20.5001] [0803081-20.2026.8.20.5129] [0804154-96.2026.8.20.5300] [0821024-02.2025.8.20.5124] [0905071-89.2022.8.20.5001] [0803176-22.2026.8.20.5300] [0800022-12.2026.8.20.5133] [0802361-77.2026.8.20.5121] [0800015-98.2026.8.20.5107] [0801886-18.2025.8.20.5102] [0804350-03.2025.8.20.5300] [0801614-21.2026.8.20.5124] [0904099-17.2025.8.20.5001] [0894336-89.2025.8.20.5001] [0800605-32.2024.8.20.5144] [0800704-79.2025.8.20.5107] [0819604-74.2024.8.20.5001] [0808390-28.2025.8.20.5300] [0800263-79.2026.8.20.5102] [0910344-44.2025.8.20.5001] [0874616-39.2025.8.20.5001] [0895546-78.2025.8.20.5001] [0858648-76.2019.8.20.5001] [0800721-90.2026.8.20.5104] [0826410-57.2026.8.20.5001] [0800458-10.2026.8.20.9000] [0800544-78.2026.8.20.9000] [0807299-55.2026.8.20.0000] [0802161-92.2024.8.20.5104] [0809770-66.2024.8.20.5124] [0802986-73.2024.8.20.5124] [0804787-02.2026.8.20.0000] [0801555-66.2022.8.20.5126] [0844234-34.2023.8.20.5001] [0800988-64.2024.8.20.5126] [0908913-72.2025.8.20.5001] [0801265-96.2026.8.20.5001] [0800522-33.2026.8.20.5148] [0800876-62.2025.8.20.5158] [0839004-06.2026.8.20.5001] [0803413-79.2024.8.20.5121] [0849967-73.2026.8.20.5001] [0802361-77.2026.8.20.5121] [0800427-87.2026.8.20.9000] [0805318-88.2026.8.20.0000] [0806516-63.2026.8.20.0000] [0803240-65.2023.8.20.5129] [0835624-09.2025.8.20.5001] [0800851-17.2025.8.20.5104] [0800222-71.2026.8.20.5148] [0807730-24.2026.8.20.5001] [0803983-42.2026.8.20.5300] [0855581-59.2026.8.20.5001] [0853570-57.2026.8.20.5001] [0871027-83.2018.8.20.5001] [0854648-86.2026.8.20.5001] [0811731-20.2026.8.20.0000] [0812192-89.2026.8.20.0000] [0803902-93.2026.8.20.5300] [0800936-76.2026.8.20.5133] [0800937-61.2026.8.20.5133] [0817188-21.2025.8.20.5124] [0803957-20.2016.8.20.5001] [0805102-30.2026.8.20.0000] [0811396-67.2025.8.20.5001] [0802105-19.2025.8.20.5300] [0836712-48.2026.8.20.5001] Total de Processos (84)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0801441-48.2026.8.20.5107] [0807882-91.2026.8.20.5124] [0839054-32.2026.8.20.5001] [0800721-69.2026.8.20.5111] [0801501-30.2026.8.20.5104] [0800756-29.2026.8.20.5111] [0814169-51.2026.8.20.5001] [0801743-77.2026.8.20.5107] [0853853-80.2026.8.20.5001] [0800906-63.2026.8.20.5158] [0814017-03.2026.8.20.5001] [0800721-55.2026.8.20.5148] [0801922-51.2026.8.20.5126] [0823097-88.2026.8.20.5001] [0853266-58.2026.8.20.5001] [0832085-98.2026.8.20.5001] [0801944-75.2026.8.20.5105] [0801292-98.2026.8.20.5124] [0801793-06.2026.8.20.5107] [0851418-36.2026.8.20.5001] [0845380-08.2026.8.20.5001] [0843705-10.2026.8.20.5001] [0801324-30.2026.8.20.5116] [0802469-80.2026.8.20.5162] [0835381-31.2026.8.20.5001] [0809403-71.2026.8.20.5124] [0801746-32.2026.8.20.5107] [0840827-15.2026.8.20.5001] [0841670-77.2026.8.20.5001] [0838710-51.2026.8.20.5001] [0815196-69.2026.8.20.5001] [0852552-98.2026.8.20.5001] [0829054-70.2026.8.20.5001] [0801706-50.2026.8.20.5107] [0853336-75.2026.8.20.5001] [0801742-92.2026.8.20.5107] [0801802-65.2026.8.20.5107] [0816613-57.2026.8.20.5001] [0802453-29.2026.8.20.5162] [0801915-59.2026.8.20.5126] [0829487-74.2026.8.20.5001] [0842218-05.2026.8.20.5001] [0802381-42.2026.8.20.5162] [0854213-15.2026.8.20.5001] [0819905-50.2026.8.20.5001] [0842128-94.2026.8.20.5001] [0839439-77.2026.8.20.5001] [0801234-22.2026.8.20.5116] [0852247-17.2026.8.20.5001] [0819058-48.2026.8.20.5001] [0849835-16.2026.8.20.5001] [0829986-58.2026.8.20.5001] [0842962-97.2026.8.20.5001] [0832707-80.2026.8.20.5001] [0801741-10.2026.8.20.5107] [0851766-25.2024.8.20.5001] [0801093-76.2026.8.20.5124] [0805657-79.2026.8.20.5001] [0801744-62.2026.8.20.5107] [0801705-65.2026.8.20.5107] [0813206-43.2026.8.20.5001] [0845359-32.2026.8.20.5001] [0848693-74.2026.8.20.5001] [0817912-69.2026.8.20.5001] [0908292-75.2025.8.20.5001] [0910244-89.2025.8.20.5001] [0801513-44.2026.8.20.5104] [0814798-25.2026.8.20.5001] [0801355-50.2026.8.20.5116] [0814595-63.2026.8.20.5001] [0852356-31.2026.8.20.5001] [0801662-31.2026.8.20.5107] [0801794-88.2026.8.20.5107] [0852548-61.2026.8.20.5001] [0818590-84.2026.8.20.5001] [0853556-73.2026.8.20.5001] [0852781-58.2026.8.20.5001] [0802214-23.2026.8.20.5001] [0812072-78.2026.8.20.5001] [0908552-55.2025.8.20.5001] [0814160-89.2026.8.20.5001] [0836173-82.2026.8.20.5001] Total de Processos (82)

Procurador	Processo
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0830619-69.2026.8.20.5001] [0801804-35.2026.8.20.5107] [0852912-33.2026.8.20.5001] [0800530-63.2026.8.20.5001] [0801914-74.2026.8.20.5126] [0801818-19.2026.8.20.5107] [0801667-53.2026.8.20.5107] [0801898-23.2026.8.20.5126] [0801432-59.2026.8.20.5116] [0801525-58.2026.8.20.5104] [0838946-03.2026.8.20.5001] [0841626-58.2026.8.20.5001] [0824887-10.2026.8.20.5001] [0837321-31.2026.8.20.5001] [0824952-05.2026.8.20.5001] [0854234-88.2026.8.20.5001] [0840158-59.2026.8.20.5001] [0853403-40.2026.8.20.5001] [0801800-95.2026.8.20.5107] [0847710-75.2026.8.20.5001] [0807330-49.2022.8.20.5001] [0854691-23.2026.8.20.5001] [0801298-08.2026.8.20.5124] [0830043-76.2026.8.20.5001] [0801757-61.2026.8.20.5107] [0839311-57.2026.8.20.5001] [0842152-25.2026.8.20.5001] [0888833-87.2025.8.20.5001] [0832563-09.2026.8.20.5001] [0853455-36.2026.8.20.5001] [0800683-43.2026.8.20.5148] [0801383-18.2026.8.20.5116] [0816290-52.2026.8.20.5001] [0801663-16.2026.8.20.5107] [0801434-29.2026.8.20.5116] [0802945-07.2026.8.20.5102] [0847378-11.2026.8.20.5001] [0811902-09.2026.8.20.5001] [0852293-06.2026.8.20.5001] [0847195-40.2026.8.20.5001] [0836257-83.2026.8.20.5001] [0852235-03.2026.8.20.5001] [0809694-52.2026.8.20.5001] [0801758-46.2026.8.20.5107] [0806431-12.2026.8.20.5001] [0873807-49.2025.8.20.5001] [0830337-31.2026.8.20.5001] [0841247-20.2026.8.20.5001] [0813788-43.2026.8.20.5001] [0852334-70.2026.8.20.5001] [0800512-65.2026.8.20.5155] [0853679-71.2026.8.20.5001] [0800773-02.2026.8.20.5132] [0853894-47.2026.8.20.5001] [0801664-98.2026.8.20.5107] [0899776-66.2025.8.20.5001] [0843769-20.2026.8.20.5001] [0854097-09.2026.8.20.5001] [0852343-32.2026.8.20.5001] [0801803-50.2026.8.20.5107] [0842597-43.2026.8.20.5001] [0801534-11.2026.8.20.5107] [0852867-29.2026.8.20.5001] [0826328-26.2026.8.20.5001] [0816326-94.2026.8.20.5001] [0801817-34.2026.8.20.5107] [0837994-24.2026.8.20.5001] [0809247-12.2025.8.20.5001] [0853616-46.2026.8.20.5001] [0806273-73.2026.8.20.5124] [0801704-80.2026.8.20.5107] [0842180-90.2026.8.20.5001] [0841828-35.2026.8.20.5001] [0837031-16.2026.8.20.5001] [0826660-90.2026.8.20.5001] [0801233-37.2026.8.20.5116] [0839337-55.2026.8.20.5001] [0801756-76.2026.8.20.5107] [0821547-14.2025.8.20.5124] [0898160-56.2026.8.20.5001] [0852951-30.2026.8.20.5001] [0838702-74.2026.8.20.5001] Total de Processos (82)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0823429-07.2021.8.20.5106] [0853637-22.2026.8.20.5001] [0022678-57.2012.8.20.0001] [0803704-10.2014.8.20.6001] [0809710-16.2020.8.20.5001] [0823810-44.2018.8.20.5001] [0810919-78.2024.8.20.5001] [0814591-94.2024.8.20.5001] [0803917-86.2026.8.20.5001] [0843740-04.2025.8.20.5001] [0811911-36.2026.8.20.0000] [0851125-55.2018.8.20.5001] [0809443-53.2026.8.20.5124] [0809440-98.2026.8.20.5124] [0809445-23.2026.8.20.5124] [0809449-60.2026.8.20.5124] [0841257-98.2025.8.20.5001] [0809637-34.2026.8.20.5001] [0834056-89.2024.8.20.5001] [0800749-90.2020.8.20.5129] [0819354-70.2026.8.20.5001] [0020494-85.1999.8.20.0001] [0901483-69.2025.8.20.5001] [0817644-54.2022.8.20.5001] [0003887-59.2012.8.20.0124] [0860491-03.2024.8.20.5001] [0815155-44.2022.8.20.5001] [0814413-97.2014.8.20.5001] [0030607-54.2006.8.20.0001] [0007658-12.2001.8.20.0001] [0810546-47.2024.8.20.5001] [0814531-92.2022.8.20.5001] [0879432-98.2024.8.20.5001] [0823991-45.2018.8.20.5001] [0008753-04.2006.8.20.0001] [0023852-48.2005.8.20.0001] [0011800-83.2006.8.20.0001] [0023593-53.2005.8.20.0001] [0431483-02.2010.8.20.0001] [0842904-02.2023.8.20.5001] [0805955-73.2025.8.20.0000] [0814446-09.2022.8.20.5001] [0804769-71.2022.8.20.5124] [0835581-19.2018.8.20.5001] [0835868-79.2018.8.20.5001] [0824016-58.2018.8.20.5001] [0872152-86.2018.8.20.5001] [0000232-39.1998.8.20.0102] [0801098-68.2020.8.20.5105] [0806702-78.2020.8.20.5001] [0838454-04.2024.8.20.5001] [0000610-77.2009.8.20.0144] [0000610-77.2009.8.20.0144] [0829474-12.2025.8.20.5001] [0813871-79.2014.8.20.5001] [0805548-75.2020.8.20.5001] [0101841-64.2018.8.20.0102] [0000841-19.1999.8.20.0124] [0836323-44.2018.8.20.5001] [0020192-02.2012.8.20.0001] [0900053-82.2025.8.20.5001] [0811167-73.2026.8.20.5001] [0830263-45.2024.8.20.5001] [0809563-48.2024.8.20.5001] [0850572-87.2024.8.20.5001] [0839221-83.2025.8.20.5001] [0104770-77.2013.8.20.0124] [0808074-24.2026.8.20.5124] [0808050-93.2026.8.20.5124] [0011238-64.2012.8.20.0001] [0800957-62.2020.8.20.5133] [0808049-38.2026.8.20.5128] [0801154-92.2021.8.20.5129] [0808715-61.2024.8.20.5001] [0802494-28.2025.8.20.5001] [0102420-82.2014.8.20.0124] [0843077-55.2025.8.20.5001] [0803397-94.2026.8.20.0000] [0823596-48.2021.8.20.5001] [0802253-47.2014.8.20.6001] [0800039-47.2019.8.20.5148] [0843088-84.2025.8.20.5001] [0821237-86.2025.8.20.5001] [0813116-69.2025.8.20.5001] [0838498-98.2024.8.20.5001] [0810548-17.2024.8.20.5001] [0808077-02.2015.8.20.5001] [0352341-46.2010.8.20.0001] [0369469-79.2010.8.20.0001] [0835477-27.2018.8.20.5001] [0872234-20.2018.8.20.5001] [0812714-46.2021.8.20.5124] [0815257-66.2022.8.20.5001] Total de Processos (93)

Procurador	Processo
ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0005921-66.2004.8.20.0001] [0814586-43.2022.8.20.5001] [0000019-77.2005.8.20.0105] [0102431-66.2017.8.20.0105] [0821306-86.2020.8.20.0000] [0833264-19.2016.8.20.5001] [0101258-44.2017.8.20.0105] [0000693-52.2000.8.20.0001] [0146396-57.2013.8.20.0001] [0020169-53.1999.8.20.0001] [0149653-90.2013.8.20.0001] [0800193-43.2020.8.20.5144] [0809691-68.2024.8.20.5001] [0880446-83.2025.8.20.5001] [0100670-84.2015.8.20.0132] [0813066-48.2022.8.20.5001] [0849640-70.2022.8.20.5001] [0101342-47.2013.8.20.0105] [0816358-04.2025.8.20.0000] [0000680-77.2005.8.20.0001] [0881853-61.2024.8.20.5001] [0800850-23.2026.8.20.5128] [0808058-70.2026.8.20.5124] [0808093-30.2026.8.20.5124] [0808093-30.2026.8.20.5124] [0808067-32.2026.8.20.5124] [0005064-58.2012.8.20.0124] [0809634-79.2026.8.20.5001] [0827117-59.2025.8.20.5001] [0031114-68.2013.8.20.0001] [0034576-33.2013.8.20.0001] [0838929-16.2016.8.20.5001] [0146063-08.2013.8.20.0001] [0479955-68.2009.8.20.0001] [0001608-40.2010.8.20.0102] [0823061-48.2025.8.20.0000] [0808207-15.2026.8.20.5001] [0843239-84.2024.8.20.5001] [0809432-73.2024.8.20.5001] [0868162-77.2024.8.20.5001] [0215915-32.2007.8.20.0001] [0821037-21.2021.8.20.5001] [0821730-05.2021.8.20.5001] [0005129-24.2010.8.20.0124] [0810779-83.2020.8.20.5001] [0847256-81.2015.8.20.5001] [0810491-14.2015.8.20.5001] [0814537-02.2022.8.20.5001] [0800677-83.2018.8.20.5126] [0102238-51.2017.8.20.0105] [0012873-46.2013.8.20.0001] [0806655-81.2025.8.20.5001] [0868280-19.2025.8.20.5001] [0898466-25.2025.8.20.5001] [0001723-45.1988.8.20.0001] [0822039-26.2021.8.20.5001] [0854950-62.2016.8.20.5001] [0818423-38.2020.8.20.5001] [0823470-03.2018.20.5001] [0014619-61.2004.8.20.0001] [0808020-10.2024.8.20.5001] [0800332-02.2014.8.20.5001] [0813165-13.2025.8.20.5001] [0816693-60.2022.8.20.5001] [0801272-14.2019.8.20.5105] [0852208-06.2015.8.20.5001] [0031508-75.2013.8.20.0001] [0800076-09.2019.8.20.5105] [0830514-92.2026.8.20.5001] [0810714-78.2020.8.20.5001] [0818423-38.2020.8.20.5001] [0809486-39.2024.8.20.5001] [0821242-11.2025.8.20.5001] [0026285-93.2003.8.20.0001] [0809053-64.2026.8.20.5001] [0802166-92.2026.8.20.5121] [0818837-65.2026.8.20.5001] [0145202-22.2013.8.20.0001] [0809431-39.2026.8.20.5124] [0809434-91.2026.8.20.5124] [0809446-08.2026.8.20.5124] [0823470-03.2018.8.20.5001] [0809439-16.2026.8.20.5124] [0836354-64.2018.8.20.5001] [0853563-02.2025.8.20.5001] [0900054-67.2025.8.20.5001] [0813150-44.2025.8.20.5001] [

Procurador	Processo
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0800490-28.2026.8.20.5148] [00310004.002011/2026-29] [0101403-02.2008.8.20.0001] [0828313-40.2025.8.20.5106] [0815324-02.2020.8.20.5001] [0843719-91.2026.8.20.5001] [0801010-53.2023.8.20.5128] [0819344-28.2025.8.20.0000] [0888514-22.2025.8.20.5001] [0817979-24.2024.8.20.5124] [0806873-75.2026.8.20.5001] [0805606-68.2026.8.20.5001] [0910882-25.2025.8.20.5001] [0807876-65.2026.8.20.5001] [0828313-40.2025.8.20.5106] [0885912-92.2024.8.20.5001] [0890447-30.2025.8.20.5001] [0801060-74.2026.8.20.5128] Total de Processos (18)

## Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0855513-46.2025.8.20.5001] [0021440-85.2026.4.05.8400] [0843587-68.2025.8.20.5001] [0826164-95.2025.8.20.5001] [0823972-92.2025.8.20.5001] [0850615-87.2025.8.20.5001] [0869988-75.2023.8.20.5001] [01110172.000141/2025-51] [02910001.002643/2026-61] [02910001.002614/2026-07] [02910001.001435/2026-44] [02910001.002626/2026-23] [01110057.001444/2025-15] [00410002.003362/2026-11] [0803012-85.2026.8.20.5129] [0888213-75.2025.8.20.5001] [0832078-14.2023.8.20.5001] [0868352-06.2025.8.20.5001] [0816254-44.2025.8.20.5001] [0909527-82.2022.8.20.5001] [0805800-39.2024.8.20.5001] [0840483-05.2024.8.20.5001] [0897015-62.2025.8.20.5001] [0892535-41.2025.8.20.5001] [0868256-59.2023.8.20.5001] [0804037-75.2022.8.20.5129] [0864379-43.2025.8.20.5001] [0882393-12.2024.8.20.5001] [0853240-60.2026.8.20.5001] [0852477-93.2025.8.20.5001] [0808735-18.2025.8.20.5001] [0810074-75.2026.8.20.5001] [0803365-24.2026.8.20.5001] [0883798-49.2025.8.20.5001] [0883291-88.2025.8.20.5001] [0868129-53.2025.8.20.5001] [0818001-29.2025.8.20.5001] [0809402-04.2025.8.20.5001] [0878315-72.2024.8.20.5001] [0872881-68.2025.8.20.5001] [0852173-94.2025.8.20.5001] [0861613-51.2024.8.20.5001] [0887059-22.2025.8.20.5001] [0861502-33.2025.8.20.5001] [00110013.023897/2025-65] [00110013.004305/2026-97] [00110013.011604/2026-88] [00110013.011606/2026-77] [00110013.011770/2026-84] [00110013.011690/2026-29] [00110013.010375/2026-84] [0000583-50.2020.5.21.0009] [0822187-95.2025.8.20.5001] [0882071-89.2024.8.20.5001] [0836956-11.2025.8.20.5001] [0805026-72.2025.8.20.5001] [0834864-36.2020.8.20.5001] [0826716-94.2024.8.20.5001] [0803924-83.2023.8.20.5001] [0827710-88.2025.8.20.5001] [0863751-25.2023.8.20.5001] [0801073-32.2025.8.20.5153] [0827723-05.2016.8.20.5001] [0883989-31.2024.8.20.5001] [0800538-76.2025.8.20.5162] [0816370-50.2025.8.20.5001] [0800169-53.2025.8.20.5107] [0800244-09.2022.8.20.5104] [0836951-91.2022.8.20.5001] [0921518-55.2022.8.20.5001] [0896861-44.2025.8.20.5001] [0912961-74.2025.8.20.5001] [0834099-89.2025.8.20.5001] [0815182-22.2025.8.20.5001] [0830588-83.2025.8.20.5001] [0816414-69.2025.8.20.5001] [0813920-42.2022.8.20.5001] [0839760-49.2025.8.20.5001] [0842219-24.2025.8.20.5001] [0858352-25.2017.8.20.5001] [0852260-21.2023.8.20.5001] [0822880-50.2023.8.20.5001] [0890577-20.2025.8.20.5001] [0890965-20.2025.8.20.5001] [0892495-59.2025.8.20.5001] [0885503-82.2025.8.20.5001] [0870405-57.2025.8.20.5001] [0855884-10.2025.8.20.5001] [0851239-39.2025.8.20.5001] Total de Processos (89)

## Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0886832-76.2018.8.20.5001] [0801253-04.2023.8.20.5158] [0840536-59.2019.8.20.5001] [0100404-68.2014.8.20.0153] [0816272-26.2021.8.20.5124] Setor: PATRIMONIAL 02 L
	Procurador [00610489.001789/2025-78] [01110044.001724/2026-45] [00810049.001073/2025-49] [01110044.001602/2026-59] [04010034.000429/2025-71] [06110002.000402/2024-91] [0803778-27.2011.8.20.0001] [0858998-54.2025.8.20.5001] [0809674-08.2019.8.20.5001] [0803120-15.2025.8.20.0000] [0000883-96.2012.8.20.0129] [0804826-21.2011.8.20.0001] [0802831-48.2026.8.20.0000] [0802837-55.2026.8.20.0000] Total de Processos (19)

## Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800344-73.2024.8.20.5142] [0802033-18.2023.8.20.5101] [0100023-80.2016.8.20.0156] [0801564-64.2026.8.20.5101] Total de Processos (4)

## Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRM

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[01110024.001710/2026-60] [01110117.000494/2025-15] [0813597-71.2026.8.20.5106] Total de Processos (3)

## Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[01510079.001096/2025-06] [00410002.001556/2018-72] [03510021.000259/2026-42] [00310098.000325/2026-95] Total de Processos (4)
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[11910073.001237/2024-66] Total de Processos (1)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[03810033.004613/2024-41] Total de Processos (1)

## Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPPE ALVES DE LIMA COSTA	[00110018.000744/2026-81] [00610230.000053/2026-95] [08810092.000119/2026-51] [02610015.001962/2026-66] [05510139.000718/2026-41] Total de Processos (5)
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0000647-47.2026.5.21.0010] [0804301-25.2026.8.20.5300] [0809194-51.2026.8.20.0000] [0843091-20.2017.8.20.5001] [0811191-69.2026.8.20.0000] [0839794-87.2026.8.20.5001] [0878352-02.2024.8.20.5001] [0804056-06.2026.8.20.0000] [0825837-87.2024.8.20.5001] [0903589-04.2025.8.20.5001] [0824902-76.2026.8.20.5001] [0879075-84.2025.8.20.5001] Total de Processos (12)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00110129.000636/2026-51] [00610348.000112/2026-16] [01910029.003590/2026-51] [11910780.000086/2026-12] Total de Processos (4)
MAYSA SOPHIA DE SOUTO SILVA	[00110018.000844/2026-15] [02210140.000499/2026-11] [03610005.002098/2026-74] [00310012.002171/2025-98] Total de Processos (4)

## Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0829193-32.2025.8.20.5106] [0802366-47.2026.8.20.5106] [0823281-69.2016.8.20.5106] [0807904-43.2025.8.20.5106] [0804007-70.2026.8.20.5106] [0804240-67.2026.8.20.5106] [0823656-55.2025.8.20.5106] [0824188-29.2025.8.20.5106] [0821975-84.2024.8.20.5106] [0806143-45.2023.8.20.5106] [0808319-94.2023.8.20.5106] [0807933-11.2016.8.20.5106] [0812324-96.2022.8.20.5106] [0811950-46.2023.8.20.5106] [0802386-43.2023.8.20.5106] [0817625-19.2025.8.20.5106] [0811355-13.2024.8.20.5106] [0801425-72.2024.8.20.5137] [0818187-62.2024.8.20.5106] [0806521-64.2024.8.20.5106] [0806480-81.2025.8.20.5100] [0804782-95.2020.8.20.5106] [0823883-16.2023.8.20.5106] [0828301-94.2023.8.20.5106] [0814309-08.2019.8.20.5106] [0801939-89.2022.8.20.5106] [0817969-68.2023.8.20.5106] [0819973-78.2023.8.20.5106] [0804189-56.2026.8.20.5106] [0828592-60.2024.8.20.5106] [0801110-58.2024.8.20.5100] [0802117-46.2024.8.20.5113] [0806004-88.2026.8.20.5106] [0806305-69.2025.8.20.5106] [0807310-29.2025.8.20.5106] [0800081-97.2025.8.20.5112] [0803786-40.2024.8.20.5112] [0800596-35.2025.8.20.5112] [0806092-97.2024.8.20.5106] [0801452-69.2024.8.20.5100] [0801452-69.2024.8.20.5100] [0800521-84.2025.8.20.5115] [0801019-83.2025.8.20.5115] [0827626-63.2025.8.20.5106] [0814067-78.2021.8.20.5106] [0804289-11.2026.8.20.5106] [0804411-24.2026.8.20.5106] [0804422-53.2026.8.20.5106] [0802730-53.2025.8.20.5106] [0820900-73.2025.8.20.5106] [0829083-33.2025.8.20.5106] [0802096-23.2026.8.20.5106] [0801132-30.2026.8.20.5106] [0807774-63.2019.8.20.5106] [0820600-63.2015.8.20.5106] [0823473-21.2024.8.20.5106] Total de Processos (56)

Procurador	Processo
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0822860-98.2024.8.20.5106] [0803572-49.2024.8.20.5112] [0805931-87.2024.8.20.5106] [0802970-76.2024.8.20.5106] [0804451-90.2023.8.20.5112] [0007862-17.2010.8.20.0106] [0811056-41.2021.8.20.5106] [0800611-90.2023.8.20.5106] [0816211-88.2022.8.20.5106] [0800700-50.2022.8.20.5106] [0800249-07.2022.8.20.5112] [0815137-91.2025.8.20.5106] [0813580-69.2025.8.20.5106] [0804828-11.2025.8.20.5106] [0827200-85.2024.8.20.5106] [0801773-52.2025.8.20.5106] [0800976-58.2025.8.20.5112] [0802828-20.2025.8.20.5112] [0809782-08.2022.8.20.5106] [0810919-25.2022.8.20.5106] [0817115-74.2023.8.20.5106] [0805153-93.2019.8.20.5106] [0814408-75.2019.8.20.5106] [0826784-83.2025.8.20.5106] [0803246-73.2025.8.20.5106] [0803257-68.2026.8.20.5106] [0800375-50.2020.8.20.5137] [0801424-04.2024.8.20.5100] [0800104-34.2025.8.20.5115] [0803059-81.2024.8.20.5112] [0824935-13.2024.8.20.5106] [0800559-33.2024.8.20.5115] [0800099-09.2026.8.20.5137] [0805950-59.2025.8.20.5106] [0800612-23.2024.8.20.5112] [0810170-18.2016.8.20.5106] [0808060-75.2018.8.20.5106] [0803805-46.2024.8.20.5112] [0800988-72.2025.8.20.5112] [0800805-67.2026.8.20.5112] [0804832-14.2026.8.20.5106] [0801109-73.2024.8.20.5100] [0821180-78.2024.8.20.5106] [0802178-88.2025.8.20.5106] [0817692-52.2023.8.20.5106] [0808060-75.2018.8.20.5106] [0801760-63.2019.8.20.5106] [0814769-24.2021.8.20.5106] [0800551-87.2024.8.20.5137] [0820048-64.2016.8.20.5106] [0804401-58.2018.8.20.5106] [0805238-11.2021.8.20.5106] [0802403-05.2020.8.20.5100] [0805491-23.2026.8.20.5106] [0804749-66.2024.8.20.5106] [0808576-85.2024.8.20.5106] Total de Processos (56)

## Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0803228-86.2024.8.20.5106] [0804699-69.2026.8.20.5106] [0800964-28.2026.8.20.5106] [0805528-50.2026.8.20.5106] [0805867-09.2026.8.20.5106] [0801888-77.2025.8.20.5137] [0821776-28.2025.8.20.5106] [0800657-81.2025.8.20.5115] [0823270-25.2025.8.20.5106] [0827356-39.2025.8.20.5106] [0814843-39.2025.8.20.5106] [0804599-56.2022.8.20.5106] [0824829-85.2023.8.20.5106] [0810897-93.2024.8.20.5106] [0819368-06.2021.8.20.5106] [0810155-49.2016.8.20.5106] [0800513-46.2022.8.20.5137] [0800062-80.2023.8.20.5106] [0805477-73.2025.8.20.5106] [0803148-25.2024.8.20.5106] [0802883-52.2026.8.20.5106] [0802910-35.2026.8.20.5106] [0804406-02.2026.8.20.5106] [0802477-31.2026.8.20.5106] [0807095-53.2025.8.20.5106] [0801052-82.2025.8.20.5112] [0808924-06.2024.8.20.5106] [0800366-11.2025.8.20.5106] [0803582-43.2026.8.20.5106] [0822933-70.2024.8.20.5106] [0800187-81.2025.8.20.5137] [0817212-40.2024.8.20.5106] [0817351-89.2024.8.20.5106] [0802194-08.2026.8.20.5106] [0803753-97.2026.8.20.5106] [0805884-45.2026.8.20.5106] [08020513-97.2021.8.20.5106] [0814138-75.2024.8.20.5106] [0802479-98.2026.8.20.5106] [0807517-91.2026.8.20.5106] [0801153-06.2026.8.20.5106] [0800774-41.2019.8.20.5161] [0807334-38.2017.8.20.5106] [0804418-16.2026.8.20.5106] [0803996-41.2026.8.20.5106] [0819352-13.2025.8.20.5106] [0822370-42.2025.8.20.5106] [0828602-70.2025.8.20.5106] [0803133-85.2026.8.20.5106] [0801579-18.2026.8.20.5106] [0812959-43.2023.8.20.5106] [0817013-52.2023.8.20.5106] [0819825-67.2023.8.20.5106] [0823477-05.2017.8.20.5106] [0802883-23.2024.8.20.5106] [0812111-22.2024.8.20.5106] Total de Processos (56)

## Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0803477-60.2026.8.20.5108] [0803494-96.2026.8.20.5108] [0800004-60.2026.8.20.5110] [0801604-53.2025.8.20.5110] [0800813-50.2026.8.20.5110] [0800428-66.2026.8.20.5122] [0800789-69.2026.8.20.5159] [0803464-61.2026.8.20.5108] [0803473-23.2026.8.20.5108] [0800666-24.2026.8.20.5110] [0800954-69.2026.8.20.5110] [0830212-10.2019.8.20.5001] [0800684-92.2026.8.20.5159] [0800420-34.2026.8.20.5108] [0100395-39.2013.8.20.0122] [0800428-66.2026.8.20.5122] [0800073-62.2026.8.20.5120] [0800426-96.2026.8.20.5122] [0800512-58.2026.8.20.5125] [0800479-05.2025.8.20.5125] [0800857-19.2026.8.20.5159] [0800858-04.2026.8.20.5159] [0800871-03.2026.8.20.5159] [0803417-87.2026.8.20.5108] [0803432-56.2026.8.20.5108] [0803646-81.2025.8.20.5108] [0804886-08.2025.8.20.5108] [0802925-32.2025.8.20.5108] [0803434-26.2026.8.20.5108] [0803491-44.2026.8.20.5108] [0800013-26.2026.8.20.0000] [0839930-21.2025.8.20.5001] [01110045.000488/2026-30] [0801842-44.2026.8.20.5108] [0800883-73.2026.8.20.5108] [0800404-29.2026.8.20.5125] [0102951-85.2015.8.20.0108] [0800620-06.2024.8.20.5110] [0800360-53.2025.8.20.5122] [0800360-53.2025.8.20.5122] [0800713-04.2026.8.20.5108] [0800831-08.2025.8.20.5110] [0803950-52.2026.8.20.5300] [0823080-54.2025.8.20.0000] [0100421-32.2016.8.20.0122] [0804888-46.2023.8.20.5108] [0801082-58.2024.8.20.5143] [0801102-86.2026.8.20.5108] [0800253-78.2026.8.20.5120] [0801419-71.2024.8.20.5135] [0800672-87.2025.8.20.5135] [0802434-25.2025.8.20.5108] [0800224-80.2026.8.20.5135] [0800712-13.2026.8.20.5110] [0800714-80.2026.8.20.5110] [0800715-65.2026.8.20.5110] [0800731-19

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0001291-54.2025.5.21.0000] [0884610-28.2024.8.20.5001] [0880754-56.2024.8.20.5001] [0878633-46.2024.8.20.5001] [0873350-29.2024.8.20.5001] [0866421-02.2024.8.20.5001] [0848482-68.2024.8.20.5001] [0845661-02.2024.8.20.5001] [0800994-60.2024.8.20.5162] [0819243-57.2024.8.20.5001] [0875020-61.2023.8.20.5001] [0859434-88.2023.8.20.5001] [0801699-49.2023.8.20.5144] [0856950-93.2023.8.20.5001] [0855281-05.2023.8.20.5001] [0803498-59.2023.8.20.5102] [0801074-44.2023.8.20.5102] [0859203-88.2022.8.20.5001] [0838131-45.2022.8.20.5001] [0825393-25.2022.8.20.5001] [0844053-66.2021.8.20.5001] [0813353-45.2021.8.20.5001] [0870192-27.2020.8.20.5001] [0851103-64.2015.8.20.5001] [0876324-27.2025.8.20.5001] [0864854-96.2025.8.20.5001] [0801260-11.2025.8.20.5001] [0801311-43.2024.8.20.5001] [0880131-89.2024.8.20.5001] [0879932-67.2024.8.20.5001] [0879813-09.2024.8.20.5001] [0878814-56.2024.8.20.5001] [0876250-07.2024.8.20.5001] [0874843-63.2024.8.20.5001] [0874772-61.2024.8.20.5001] [0874021-74.2024.8.20.5001] [0871211-29.2024.8.20.5001] [0865030-12.2024.8.20.5001] [0861224-66.2024.8.20.5001] [0856901-18.2024.8.20.5001] [0852970-07.2024.8.20.5001] [0852071-09.2024.8.20.5001] [0848860-62.2024.8.20.5001] [0846953-52.2024.8.20.5001] [0846142-92.2024.8.20.5001] [0838251-47.2024.8.20.5001] [0833820-40.2024.8.20.5001] [0828231-76.2024.8.20.5001] [0880151-55.2024.8.20.5001] [0805624-60.2024.8.20.5001] [0801570-51.2024.8.20.5001] [0807081-90.2023.8.20.5001] [0868140-53.2023.8.20.5001] [0849981-62.2023.8.20.5001] [0827744-34.2023.8.20.5001] [0811621-58.2023.8.20.5001] [0824324-55.2022.8.20.5001] [0823923-90.2021.8.20.5001] [0812440-63.2021.8.20.5001] [0801707-85.2020.8.20.5126] [0819571-26.2020.8.20.5001] [0847331-81.2019.8.20.5001] [0912895-27.2025.8.20.5001] [0901234-21.2025.8.20.5001] [0839700-29.2025.8.20.5001] [0872398-38.2025.8.20.5001] [0814691-34.2025.8.20.5001] [0856861-02.2025.8.20.5001] [0855574-04.2025.8.20.5001] [0853530-12.2025.8.20.5001] [0850361-17.2025.8.20.5001] [0845214-10.2025.8.20.5001] [0843361-63.2025.8.20.5001] [0840190-98.2025.8.20.5001] [0839730-14.2025.8.20.5001] [0836520-52.2025.8.20.5001] [0833862-55.2025.8.20.5001] [0832912-46.2025.8.20.5001] [0827611-21.2025.8.20.5001] [0826732-14.2025.8.20.5001] [0825043-32.2025.8.20.5001] [0824911-72.2025.8.20.5001] [0821790-36.2025.8.20.5001] [0821453-47.2025.8.20.5001] [0820903-52.2025.8.20.5001] [0817333-72.2025.8.20.5001] [0814923-68.2025.8.20.5001] [0817543-12.2025.8.20.5001] [0816174-80.2025.8.20.5001] [0816082-05.2025.8.20.5001] [0815653-38.2025.8.20.5001] [0815184-89.2025.8.20.5001] [0814411-44.2025.8.20.5001] [0814303-15.2025.8.20.5001] [0815914-03.2025.8.20.5001] [0812133-70.2025.8.20.5001] [0811774-23.2025.8.20.5001] [0811183-61.2025.8.20.5001] [0809804-85.2025.8.20.5001] [0807452-57.2025.8.20.5001] [0804281-92.2025.8.20.5001] [0804192-69.2025.8.20.5001] [0803811-61.2025.8.20.5001] [0802611-19.2025.8.20.5001] [0800991-07.2025.8.20.5001] [08001572-84.2025.8.20.5001] [0800098-68.2025.8.20.5001] [0800098-68.2025.8.20.5001] [0800098-68.2025.8.20.5001] [0864602-87.2024.8.20.5001] [0866211-69.2024.8.20.5001] [0864464-84.2024.8.20.5001] [0864323-65.2024.8.20.5001] [0858323-03.2024.8.20.5001] [0854570-46.2024.8.20.5001] [0853942-57.2024.8.20.5001] [0853020-16.2024.8.20.5001] [0852578-74.2025.8.20.5001] [0852603-80.2024.8.20.5001] [0843143-69.2024.8.20.5001] [0851800-65.2023.8.20.5001] [0810354-17.2024.8.20.5001] [0872005-84.2024.8.20.5001] [0859072-79.2023.8.20.5001] [0805358-73.2024.8.20.5001] [0832551-83.2024.8.20.5001] [0818544-02.2024.8.20.5001] [0823095-43.2024.8.20.5001] [0823521-71.2024.8.20.5001] [0817375-44.2024.8.20.5001] [0806533-05.2024.8.20.5001] [0838739-72.2024.8.20.5001] [0805297-18.2024.8.20.5001] [0856974-24.2023.8.20.5001] [0804358-04.2025.8.20.5001] [0826939-47.2024.8.20.5001] [0831125-16.2024.8.20.5001] [0823351-32.2024.8.20.5001] [0806257-71.2024.8.20.5001] [0863429-05.2023.8.20.5001] [0813990-88.2024.8.20.5001] [0856681-54.2025.8.20.5001] [0878827-55.2024.8.20.5001] [0867260-27.2024.8.20.5001] [0832813-13.2024.8.20.5001] [0872379-03.2025.8.20.5001] [081572-84.2025.8.20.5001] [0824023-13.2024.8.20.5001] [0850663-90.2024.8.20.5001] [0875304-35.2024.8.20.5001] [0877514-59.2024.8.20.5001] [0813462-88.2023.8.20.5001] [0802557-09.2011.8.20.5001] [0875010-32.2024.8.20.5001] [0859069-90.2024.8.20.5001] [0860695-34.2020.8.20.5001] [0825593-95.2023.8.20.5001] [0839191-82.2024.8.20.5001] [0863523-16.2024.8.20.5001] [0855198-62.2018.8.20.5001] [0873093-26.2024.8.20.5001] [0843020-71.2024.8.20.5001] [0921501-19.2022.8.20.5001] [0894959-45.2017.8.20.5001] [0839569-82.2024.8.20.5001] [084679-26.2024.8.20.5001] [0825949-42.2022.8.20.5001] [0850409-80.2024.8.20.5001] [0826762-20.2023.8.20.5001] [0850890-96.2024.8.20.5001] [0830099-27.2022.8.20.5001] [0877990-97.2024.8.20.5001] [0858538-04.2024.8.20.5001] [0803379-13.2023.8.20.5001] [0876170-43.2024.8.20.5001] [0869969-74.2020.8.20.5001] [0861510-44.2024.8.20.5001] [0841583-92.2024.8.20.5001] [0824349-34.2023.8.20.5001] [0859581-73.2024.8.20.5001] [0854482-59.2023.8.20.5001] [0856249-98.2024.8.20.5001] [0841295-86.2020.8.20.5001] [0866522-39.2024.8.20.5001] [0849459-45.2017.8.20.5001] [0802097-32.2026.8.20.5001] [0833433-03.2022.8.20.5001] [0801277-90.1998.8.20.0000] [0856507-44.2019.8.20.5001] [0873164-43.2024.8.20.5001] [0845286-31.2024.8.20.5001] [0876653-73.2024.8.20.5001] [0812851-38.2023.8.20.5001] [0829898-30.2020.8.20.5001] [0836354-59.2021.8.20.5001] [0834453-31.2023.8.20.5001] [0879243-23.2024.8.20.5001] [0871953-54.2024.8.20.5001] [0858699-53.2020.8.20.5001] [0864661-18.2024.8.20.5001] [0802959-90.2022.8.20.5001] [0845791-22.2024.8.20.5001] [0814931-19.2016.8.20.5001] [0862084-67.2024.8.20.5001] [0898522-44.2025.8.20.5001] [0842282-83.2024.8.20.5001] [0832908-43.2024.8.20.5001] [0897510-35.2022.8.20.5001] [0800545-68.2025.8.20.5162] [0808981-14.2025.8.20.5001] [0814778-68.2025.8.20.5001] [0819663-35.2025.8.20.5001] [0805673-67.2025.8.20.5001] [0803794-93.2025.8.20.5001] [0809170-89.2025.8.20.5001] [0802022-27.2025.8.20.5001] [0825222-63.2025.8.20.5001] [0810890-91.2025.8.20.5001] [0813334-97.2025.8.20.5001] [0885453-90.2024.8.20.5001] [0816324-61.2025.8.20.5001] [0804951-33.2025.8.20.5001] [0816682-26.2025.8.20.5001] [0878350-56.2024.8.20.5001] [0809852-44.2025.8.20.5001] [0842282-83.2024.8.20.5001] [0820515-52.2025.8.20.5001] [0854725-45.2025.8.20.5001] [0805750-76.2025.8.20.5001] [0805414-22.2024.8.20.5001] [0848461-92.2024.8.20.5001] [0819671-05.2025.8.20.5001] [0806633-91.2025.8.20.5001] [0800970-93.2025.8.20.5001] [0805003-29.2025.8.20.5001] [0885390-65.2024.8.20.5001] [0879672-87.2024.8.20.5001] [0809983-19.2025.8.20.5001] [0883469-71.2024.8.20.5001] [0821101-89.2025.8.20.5001] [0822145-46.2025.8.20.5001] [0800056-77.2024.8.20.5155] [0800009-78.2025.8.20.5155] [0800718-07.2025.5.21.0003] [0801278-55.2025.5.21.0000] [08000932-07.2025.5.21.0000] [0801557-41.2025.5.21.0000] [0801890-90.2025.5.21.0000] [0801293-24.2025.5.21.0000] [0800688-15.2024.5.21.0000] [0801558-26.2025.5.21.0000] [0801416-22.2025.5.21.0000] [0800874-76.2024.5.21.0000] [0800446-86.2024.5.21.0000] [0801542-72.2025.5.21.0000] [0801697-75.2025.5.21.0000] [0800458-70.2024.5.21.0000] [0800688-15.2024.5.21.0000] [0801111-38.2025.5.21.0000] [0800383-31.2024.5.21.0000] [0801431-88.2025.5.21.0000] [0800943-36.2025.5.21.0000] [0801534-95.2025.5.21.0000] [0800469-02.2024.8.20.5155] [0801050-80.2025.5.21.0000] [0801689-98.2025.5.21.0000] [0801417-07.2025.5.21.0000] [0801547-94.2025.5.21.0000] [0801286-32.2025.5.21.0000] [0801690-83.2025.5.21.0000] [0801702-97.2025.5.21.0000] [0801540-05.2025.5.21.0000] [0801393-76.2025.5.21.0000] [0801038-68.2013.5.21.0010] [08210336-88.2013.5.21.0010] [0804494-84.2025.8.20.9500] [0817013-91.2025.8.20.9500] [0813951-43.2025.8.20.9500] [0801291-24.2025.5.21.0010] [0810028.002743/2026-73] [0810028.002744/2026-18] [0810007.002198/2026-63] [0825371-59.2025.8.20.5001] [0822690-19.2025.8.20.5001] [0823033-15.2025.8.20.5001] [0807043-38.2023.8.20.9500] [0800303-74.2025.5.21.0009] [0828180-22.2025.8.20.5001] [0800888-53.2023.5.21.0001] [0827573-09.2025.8.20.5001] [0826770-26.2025.8.20.5001] [0829931-44.2025.8.20.5001] [0831574-37.2025.8.20.5001] [0811945-98.2025.8.20.5001] [0841060-46.2025.8.20.5001] [0833604-45.2025.8.20.5001] [0834807-42.2025.8.20.5001] [0833524-47.2025.8.20.5001] [0836335-14.2025.8.20.5001] [0835767-95.2025.8.20.5001] [0871194-03.2018.8.20.5001] [0855255-36.2025.8.20.5001] [0869529-05.2025.8.20.5001] [0813427-84.2022.8.20.5124] [0855079-96.2021.8.20.5001] [0850334-34.2025.8.20.5001] [0854621-40.2025.8.20.5001] [0851675-95.2025.8.20.5001] [0826268-81.2022.8.20.5001] [0837444-63.2025.8.20.5001] [08080175-54.2020.8.20.5001] [0855691-92.2025.8.20.5001] [0862035-31.2021.8.20.5001] [0801814-60.2025.8.20.5162] [0858575-94.2025.8.20.5001] [0854764-29.2025.8.20.5001] [0839435-74.2025.8.20.5001] [0824608-97.2021.8.20.5001] [0806732-76.2014.8.20.5001] [0848893-23.2022.8.20.5001] [0853014-89.2025.8.20.5001] [0850048-56.2025.8.20.5001] [083641-13.2024.8.20.5001] [0822558-30.2023.8.20.5001] Total de Processos (322)

Setor: RPV MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0819420-94.2024.8.20.5106] [0812534-79.2024.8.20.5106] [0828382-09.2024.8.20.5106] [0818711-25.2025.8.20.5106] [0800039-84.2021.8.20.5113] [0816415-35.2022.8.20.5106] [0817482-30.2025.8.20.5106] [0825900-88.2024.8.20.5106] [0822123-95.2024.8.20.5106] [0803606-47.2021.8.20.5106] [0801716-44.2019.8.20.5106] [0802733-08.2025.8.20.5106] [0824487-40.2024.8.20.5106] [0811609-54.2022.8.20.5106] [08006095-80.2006.8.20.0106] [0817435-71.2016.8.20.5106] [0809095-26.2025.8.20.5106] [0101650-14.2017.8.20.0115] Total de Processos (18)

Setor: RPV PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800290-77.2022.8.20.5110] [0800360-35.2020.8.20.5120] [0801103-07.2022.8.20.5110] Total de Processos (3)

Setor: RPV/PRECATÓRIO - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800937-65.2023.8.20.5101] [0103401-15.2016.8.20.0101] [0804813-62.2022.8.20.5101] [0805791-68.2024.8.20.5101] [0800090-39.2018.8.20.5101] [0802529-23.2018.8.20.5101] [0802391-85.2020.8.20.5101] [0804061-27.2021.8.20.5101] [0804207-34.2022.8.20.5101] [0100256-36.2013.8.20.0139] [0800661-12.2025.8.20.5118] [0800668-04.2025.8.20.5118] [0800124-79.2026.8.20.5118] [0800099-66.2026.8.20.5118] [0802350-21.2020.8.20.5101] [0802474-96.2023.8.20.5101] [0802674-69.2024.8.20.5101] [0804572-20.2024.8.20.5101] [0800060-28.2023.8.20.5101] [0800463-94.2023.8.20.5101] [0802444-95.2022.8.20.5101] [0801961-65.2022.8.20.5101] [0802731-24.2023.8.20.5101] [0802501-84.2020.8.20.5101] [0801004-24.2023.8.20.5103]
	Setor: SAÚDE - NRC
	Processo [0800750-56.2020.8.20.5103] [0804719-12.2025.8.20.5101] [0801821-20.2025.8.20.5103] [0805269-07.2025.8.20.5101] [0802725-74.2024.8.20.5103] [0806859-38.2024.8.20.5300] [0805281-49.2024.8.20.5103] [0801263-19.2023.8.20.5103] [0800266-42.2023.8.20.5101] [0801139-52.2017.8.20.5101] [0801239-26.2025.8.20.5101] [0801924-33.2025.8.20.5101] [0802189-35.2025.8.20.5101] [0802922-69.2023.8.20.5101] [0800742-56.2018.8.20.5101] [0804994-86.2024.8.20.5103] [0800140-67.2026.8.20.5139] [0804989-30.2025.8.20.5103] [0802131-32.2025.8.20.5101] [0802376-03.2026.8.20.5103] [0800498-59.2025.8.20.5109] [0800463-23.2026.8.20.5123] [0801773-66.2022.8.20.5103] [0805681-29.2025.8.20.5103] [0802652-39.2023.8.20.5103] [0800396-76.2026.8.20.5117] [0803476-72.2021.8.20.5101] [0803476-72.2021.8.20.5101] [0803314-43.2022.8.20.5101] [0800852-50.2026.8.20.5109] [0803721-44.2025.8.20.5101] [0803656-43.2025.8.20.5103] [0805523-77.2025.8.20.5101] [0802354-86.2019.8.20.5103] [0800515-53.2025.8.20.5123] [0801367-40.2025.8.20.5103] [0802361-68.2025.8.20.5103] [0101296-67.2014.8.20.0123] [0800565-45.2026.8.20.5123] [0800860-68.2025.8.20.5139] [0800374-40.2026.8.20.5142] [0800106-58.2026.8.20.5118] [0806283-26.2025.8.20.5101] [0801312-95.2025.8.20.5101] [0801381-87.2026.8.20.5103] Total de Processos (70)

Setor: SAÚDE - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0803046-48.2025.8.20.5112] [0803251-77.2025.8.20.5112] [0814150-21.2026.8.20.5106] [0814150-21.2026.8.20.5106] [0800532-79.2026.8.20.5115] [0800532-79.2026.8.20.5115] [0800532-79.2026.8.20.5115] [0800532-79.2026.8.20.5115] [0800532

[0860747-77.2023.8.20.5001] [0809839-76.2026.8.20.0000] [0876295-74.2025.8.20.5001] [0878778-77.2025.8.20.5001] [0804529-86.2025.8.20.5121] [0832109-20.2023.8.20.9500] [0802372-69.2023.8.20.9500] [0809472-75.2023.8.20.9500] [0818594-78.2024.8.20.9500] [0807960-23.2024.8.20.9500] [0841851-69.2023.8.20.9500] [0804330-90.2023.8.20.9500] [0802925-19.2023.8.20.9500] [0806202-09.2024.8.20.9500] [0833941-88.2023.8.20.9500] [0800636-45.2023.8.20.9500] [0812303-62.2024.8.20.9500] [0801067-79.2025.8.20.9500] [0822086-44.2025.8.20.9500] [0805336-64.2025.8.20.9500] [0802582-52.2023.8.20.9500] [0817171-70.2023.8.20.9500] [0800645-70.2026.8.20.9500] [0804420-30.2025.8.20.9500] [0815262-69.2025.8.20.9500] [0834096-91.2023.8.20.9500] [0803659-67.2023.8.20.9500] [0807862-72.2023.8.20.9500] [0819691-50.2023.8.20.9500] [0823192-12.2023.8.20.9500] [0817188-56.2023.8.20.9500] [0823319-47.2023.8.20.9500] [0825506-28.2023.8.20.9500] [0819749-53.2023.8.20.9500] [0826332-54.2023.8.20.9500] [0826318-70.2023.8.20.9500] [0828283-83.2023.8.20.9500] [0828683-97.2023.8.20.9500] [0837714-44.2023.8.20.9500] [0831794-89.2023.8.20.9500] [0833102-63.2023.8.20.9500] [0829676-43.2023.8.20.9500] [0831609-51.2023.8.20.9500] [0829544-83.2023.8.20.9500] [0832423-63.2023.8.20.9500] [0840384-55.2023.8.20.9500] [0839637-08.2023.8.20.9500] [0806059-20.2024.8.20.9500] [0841122-43.2023.8.20.9500] [0815531-45.2023.8.20.9500] [0816723-13.2024.8.20.9500] [0800889-33.2025.8.20.9500] [0818404-18.2024.8.20.9500] [0840438-21.2023.8.20.9500] [0815964-49.2024.8.20.9500] [0810574-98.2024.8.20.9500] [0817225-49.2024.8.20.9500] [0818662-28.2024.8.20.9500] [0817813-56.2024.8.20.9500] [0801625-51.2025.8.20.9500] [0802383-30.2025.8.20.9500] [0804946-94.2025.8.20.9500] [0815148-33.2025.8.20.9500] [0802950-09.2026.8.20.9500] [0801892-53.2025.8.20.9500] [0816800-85.2025.8.20.9500] [0802792-06.2025.8.20.9500] [0809050-32.2025.8.20.9500] [0814774-17.2025.8.20.9500] [0800355-55.2026.8.20.9500] [0814603-94.2024.8.20.9500] [0800927-11.2026.8.20.9500] [0803310-93.2025.8.20.9500] [0818167-81.2024.8.20.9500] [0812878-36.2025.8.20.9500] [0815038-34.2025.8.20.9500] [08034561-03.2023.8.20.9500] [0805150-12.2023.8.20.9500] [0810817-22.2025.8.20.9500] [0862000-66.2025.8.20.9500] [082319-21.2025.8.20.9500] [0807634-09.2026.8.20.9500] [0801996-83.2023.8.20.9500] [0811029-97.2023.8.20.9500] [0831825-12.2023.8.20.9500] [0834022-25.2023.8.20.9500] [0836938-44.2023.8.20.9500] [0838688-81.2023.8.20.9500] [0839455-22.2023.8.20.9500] [0812485-48.2024.8.20.9500] [0817475-82.2024.8.20.9500] [0813504-55.2025.8.20.9500] [0800701-06.2026.8.20.9500] [0803601-64.2023.8.20.9500] [0807344-82.2023.8.20.9500] [0808866-47.2023.8.20.9500] [0809033-64.2023.8.20.9500] [0815857-39.2023.8.20.9500] [0829444-31.2023.8.20.9500] [0837253-72.2023.8.20.9500] [0838686-14.2023.8.20.9500] [0805676-56.2023.8.20.9500] [0840988-16.2023.8.20.9500] [0810817-29.2024.8.20.9500] [0815738-44.2024.8.20.9500] [0811190-39.2025.8.20.9500] [0815119-16.2025.8.20.5124] [0825734-03.2023.8.20.9500] [0835064-24.2023.8.20.9500] [0818670-68.2025.8.20.9500] [0816768-16.2025.8.20.5124] [0819485-69.2023.8.20.5124] [0802385-33.2025.8.20.5124] [0813251-53.2025.8.20.5124] [0813251-53.2025.8.20.5124] [0818773-94.2022.8.20.5001] [0818079-57.2024.8.20.5001] [0853227-32.2024.8.20.5001] [0811133-35.2025.8.20.5001] [0808710-58.2024.8.20.5124] [0822509-81.2026.8.20.5001] [0880124-63.2025.8.20.5001] [0891585-32.2025.8.20.5001] [0880395-72.2025.8.20.5001] [0876749-54.2025.8.20.5001] [0864470-36.2025.8.20.5001] [0895465-32.2025.8.20.5001] [0889712-94.2025.8.20.5001] [0805299-62.2025.8.20.5001] [0892113-66.2025.8.20.5001] [0838941-49.2024.8.20.5001] [0828791-22.2025.8.20.5001] [0810606-83.2025.8.20.5001] [0821093-15.2025.8.20.5001] [0844529-03.2025.8.20.5001] [0843608-44.2025.8.20.5001] [0833601-90.2025.8.20.5001] [0835747-07.2025.8.20.5001] [0851095-91.2025.8.20.5001] [0858081-35.2025.8.20.5001] [0889952-83.2025.8.20.5001] [0884103-33.2025.8.20.5001] [0869459-85.2025.8.20.5001] [0857391-06.2025.8.20.5001] [0855278-16.2024.8.20.5001] [0910807-83.2025.8.20.5001] [0903411-55.2025.8.20.5001] [0802570-18.2026.8.20.5001] [0809742-64.2025.8.20.5124] [0905201-74.2025.8.20.5001] [0895927-09.2025.8.20.5001] [0885974-89.2025.8.20.5001] [0801124-57.2025.8.20.5124] [0869217-29.2025.8.20.5001] [0896797-55.2025.8.20.5001] [0893027-33.2025.8.20.5001] [0902263-09.2025.8.20.5001] [0856570-02.2025.8.20.5001] [08580083-16.2025.8.20.5001] [0905326-42.2025.8.20.5001] [0875615-89.2025.8.20.5001] [0805344-76.2025.8.20.5001] [0827273-70.2025.8.20.5001] [0894871-18.2025.8.20.5001] [0866110-74.2025.8.20.5001] [0888696-08.2025.8.20.5001] [0856237-50.2025.8.20.5001] [0836345-58.2025.8.20.5001] [0800605-05.2026.8.20.5001] [0823523-13.2020.8.20.5001] [0866481-38.2025.8.20.5001] [0877426-84.2025.8.20.5001] [0889944-09.2025.8.20.5001] [0903418-47.2025.8.20.5001] [0805676-56.2023.8.20.5001] [0889798-16.2023.8.20.5001] [0857082-19.2024.8.20.5001] [0862514-82.2025.8.20.5001] [0875856-36.2025.8.20.5001] [0801244-83.2025.8.20.5144] [0822968-54.2024.8.20.5001] [0851825-21.2025.8.20.5001] [0801936-63.2025.8.20.5102] [0875856-36.2025.8.20.5001] [0801312-66.2025.8.20.5143] [0840399-67.2025.8.20.5001] [0899821-70.2025.8.20.5001] [0908388-90.2025.8.20.5001] [0801803-77.2026.8.20.5001] [0889961-45.2025.8.20.5001] [0910110-62.2025.8.20.5001] [0800059-47.2026.8.20.5001] [0815484-70.2025.8.20.5124] [0817142-13.2025.8.20.5001] [0899487-36.2025.8.20.5001] [0806174-84.2026.8.20.5001] [0850225-20.2025.8.20.5001] [0811139-08.2026.8.20.5001] [0810139-70.2026.8.20.5001] [0805495-09.2025.8.20.5102] [0841546-31.2025.8.20.5001] [0853001-90.2025.8.20.5001] [0000575-32.2007.8.20.0001] [0869805-36.2025.8.20.5001] [0801244-84.2023.8.20.5144] [0822968-54.2024.8.20.5001] [0854176-22.2025.8.20.5001] [0801936-63.2025.8.20.5102] [0801109-74.2024.8.20.5132] [0910319-36.2022.8.20.5001] [0839977-92.2025.8.20.5001] [08441989-79.2025.8.20.5001] [0906912-17.2025.8.20.5001] [0894579-68.2025.8.20.5001] [0815525-62.2018.8.20.5001] [0813693-81.2024.8.20.5001] [0844200-36.2026.8.20.5001] [0871206-41.2023.8.20.5001] [0800439-46.2022.8.20.5119] [0002156-27.2008.8.20.0105] [0800560-76.2024.8.20.5128] [0883702-68.2024.8.20.5001] [0817515-44.2025.8.20.5001] [0805254-87.2026.8.20.5001] [0854378-96.2025.8.20.5001] [0846393-42.2026.8.20.5001] [0833795-56.2026.8.20.5001] [0846134-47.2026.8.20.5001] [08535675-51.2026.8.20.5001] [0854071-11.2026.8.20.5001] [0854217-52.2026.8.20.5001] [0836859-45.2024.8.20.5001] [0858888-26.2023.8.20.5001] [0855672-52.2026.8.20.5001] [0800716-18.2026.8.20.5153] [0800951-45.2026.8.20.5133] [0872372-16.2020.8.20.5001] [0805382-67.2025.8.20.5001] [08408853-62.2023.8.20.5001] [0877478-80.2025.8.20.5001] [0886901-64.2025.8.20.5001] [08676020-28.2025.8.20.5001] [0895006-30.2025.8.20.5001] [0830072-63.2025.8.20.5001] [0832368-58.2025.8.20.5001] [0837920-04.2025.8.20.5001] [0841708-26.2025.8.20.5001] [0820675-77.2025.8.20.5001] [0818762-60.2025.8.20.5001] [0885557-82.2024.8.20.5001] [0800987-32.2025.8.20.5001] [0816995-84.2025.8.20.5001] [0818295-81.2025.8.20.5001] [0881326-12.2024.8.20.5001] [0876745-51.2024.8.20.5001] [0800635-93.2025.8.20.5001] [0809183-88.2025.8.20.5001] [0813925-59.2025.8.20.5001] [0805716-24.2024.8.20.9500] [0850056-04.2023.8.20.5001] [0850409-44.2023.8.20.5001] [0863529-57.2023.8.20.5001] [0867616-56.2023.8.20.5001] [0815553-20.2024.8.20.5001] [0816576-98.2024.8.20.5001] [0821099-56.2024.8.20.5001] [0821317-84.2024.8.20.5001] [0822191-69.2024.8.20.5001] [0822828-20.2024.8.20.5001] [0824209-63.2024.8.20.5001] [0826269-09.2024.8.20.5001] [08236450-10.2024.8.20.5001] [0827708-55.2024.8.20.5001] [0828492-32.2024.8.20.5001] [0808663-86.2024.8.20.5001] [0872443-76.2024.8.20.5001] [0872035-85.2024.8.20.5001] [0801865-88.2024.8.20.5001] [085755-89.2024.8.20.5001] [0808664-50.2024.8.20.5001] [0803438-83.2024.8.20.5124] [0803438-83.2024.8.20.5124] [0803438-83.2024.8.20.5124] [0803438-83.2024.8.20.5001] [0839348-55.2024.8.20.5001] [0839885-51.2024.8.20.5001] [0845441-34.2024.8.20.5001] [0851278-70.2024.8.20.5001] [0851833-87.2024.8.20.5001] [0852102-29.2024.8.20.5001] [0822215-44.2017.8.20.5001] [0819643-23.2014.8.20.5001] [0825780-84.2015.8.20.5001] [0800553-33.2010.8.20.0001] [0818649-53.2018.8.20.5001] [0802253-88.2016.8.20.5124] [0819813-24.2016.8.20.5001] [0805484-26.2014.8.20.6001] [0805235-80.2021.8.20.5001] [0826256-39.2021.8.20.5001] [0819089-73.2023.8.20.5001] [0821445-41.2023.8.20.5001] [0841245-55.2023.8.20.5001] [0843146-58.2023.8.20.5001] [0844001-10.2023.8.20.5001] [0844308-88.2023.8.20.5001] [0856570-07.2022.8.20.5001] [0807287-15.2022.8.20.5001] [0826590-15.2022.8.20.5001] [0841188-54.2022.8.20.5001] [0842353-56.2022.8.20.0001] [0844417-39.2022.8.20.5001] [0852971-60.2022.8.20.5001] [0807750-49.2025.8.20.5001] [0851261-10.2019.8.20.5001] [0807067-31.2012.8.20.5001] [0876449-68.2020.8.20.5001] [0850455-62.2025.8.20.5001] [0856270-40.2025.8.20.5001] [0860323-64.2025.8.20.5001] [0872886-90.2025.8.20.5001] [0874595-63.2025.8.20.5001] [0816976-78.2025.8.20.5001] [0824031-80.2025.8.20.5001] [0827179-02.2025.8.20.5001] [0828924-17.2025.8.20.5001] [0879373-34.2025.8.20.5001] [0880235-47.2025.8.20.5001] [0883081-37.2025.8.20.5001] [0882286-31.2025.8.20.5001] [0883238-10.2025.8.20.5001] [0884547-66.2025.8.20.5001] [0886708-58.2025.8.20.5001] [0906337-09.2025.8.20.5001] [0805613-60.2026.8.20.5001] [0822725-42.2026.8.20.5001] [0809667-16.2019.8.20.5001] [0854120-96.2019.8.20.5001] [0855087-39.2022.8.20.5001] [0812389-69.2020.8.20.5001] [0801270-07.2015.8.20.5001] [0803956-64.2018.8.20.5001] [0830016-11.2017.8.20.5001] [0855087-39.2022.8.20.5001] [0892189-95.2022.8.20.5001] [0919935-35.2022.8.20.5001] [0824717-43.2023.8.20.5001] [0825571-37.2023.8.20.5001] [0858756-66.2023.8.20.5001] [0860598-81.2023.8.20.5001] [08060433-51.2022.8.20.5001] [0840343-05.2023.8.20.5001] [0842869-42.2023.8.20.5001] [0849157-11.2020.8.20.5001] [0811569-33.2021.8.20.5001] [083842-69.2022.8.20.5001] [0834902-77.2022.8.20.5001] [0840809-33.2022.8.20.5001] [0844245-34.2022.8.20.5001] [0842467-92.2022.8.20.5001] [0839435-11.2024.8.20.5001] [0843193-95.2024.8.20.5001] [0857628-74.2024.8.20.5001] [0859755-82.2024.8.20.5001] [0864667-25.2024.8.20.5001] [0867198-84.2024.8.20.5001] [0868813-12.2024.8.20.5001] [0869742-45.2024.8.20.5001] [0870352-13.2024.8.20.5001] [0849648-76.2024.8.20.5001] [0850512-17.2024.8.20.5001] [0851489-09.2024.8.20.5001] [0851576-62.2024.8.20.5001] [0853864-80.2024.8.20.5001] [0854858-11.2024.8.20.5001] [0825376-18.2024.8.20.5001] [0832829-64.2024.8.20.5001] [0835653-93.2024.8.20.5001] [0804498-72.2024.8.20.5001] [0902272-68.2025.8.20.5001] [0895864-61.2025.8.20.5001] [0897582-93.2025.8.20.5001] [085700-09.2025.8.20.5001] [0804848-28.2025.8.20.5001] [0890290-57.2025.8.20.5001] [0882168-55.2025.8.20.5001] [0908521-35.2025.8.20.5001] [0909570-14.2025.8.20.5001] [0809317-81.2026.8.20.5001] [0871410-51.2024.8.20.5001] [0884631-04.2024.8.20.5001] [0885990-86.2024.8.20.5001] [0886079-12.2024.8.20.5001] [0801586-68.2025.8.20.5001] [0809739-90.2025.8.20.5001] [0810086-26.2025.8.20.5001] [0810699-46.2025.8.20.5001] [0808750-84.2025.8.20.5001] [0812318-11.2025.8.20.5001] [0807402-31.2025.8.20.5001] [0805062-65.2025.8.20.5001] [0804770-32.2025.8.20.5001] [0845548-44.2025.8.20.5001] [0850077-09.2025.8.20.5001] [0851218-63.2025.8.20.5001] [0852076-94.2025.8.20.5001] [0852137-52.2025.8.20.5001] [0833807-07.2025.8.20.5001] [0844239-05.2025.8.20.5001] [0840849-54.2025.8.20.5001] [0841414-71.2025.8.20.5001] [0861755-21.2025.8.20.5001] [0862173-56.2025.8.20.5001] [0863219-80.2025.8.20.5001] [0863952-46.2025.8.20.5001] [0865643-95.2025.8.20.5001] [0868341-74.2025.8.20.5001] [0807668-89.2025.8.20.5001] [0873521-71.2025.8.20.5001] [0867269-76.2025.8.20.5001] [0876523-49.2025.8.20.5001] [0818162-39.2025.8.20.5001] [0817029-59.2025.8.20.5001] [0817033-96.2025.8.20.5001] [0822971-72.2025.8.20.5001] [0823419-45.2025.8.20.5001] [0823944-27.2025.8.20.5001] [082919-30.2025.8.20.5001] [0831648-91.2025.8.20.5001] [0832514-02.2025.8.20.5001] [0897995-09.2025.8.20.5001] [0834171-52.2020.8.20.5001] [0840696-45.2023.8.20.5001] [0806315-43.2024.8.20.5001] [0873411-09.2024.8.20.5001] [0879407-85.2024.8.20.5001] [0881825-93.2024.8.20.5001] [0844727-84.2018.8.20.5001] [0851741-41.2026.8.20.5001] [0839377-42.2023.8.20.5001] [0815635-85.2023.8.20.5001] [0808841-48.2023.8.20.5001] [0809436-47.2023.8.20.5001] [08676028-73.2023.8.20.5001] [0804789-72.2024.8.20.5001] [0806327-88.2024.8.20.5001] [0800695-53.2023.8.20.5151] [0800703-30.2023.8.20.5151] [0800723-21.2023.8.20.5151] [0801656-48.2023.8.20.5133] [0848850-57.2023.8.20.5001] [0853119-37.2023.8.20.5001] [0857695-73.2023.8.20.

[0834543-25.2025.8.20.5001] [0836028-60.2025.8.20.5001] [0836946-64.2025.8.20.5001] [0837956-46.2025.8.20.5001] [0814170-70.2025.8.20.5001] [0882110-52.2025.8.20.5001] [0816305-26.2023.8.20.5001] [0854413-95.2021.8.20.5001] [0861975-87.2023.8.20.5001] [0821319-20.2025.8.20.5001] [0845239-57.2024.8.20.5001] [0885795-29.2024.8.20.5001] [0883489-62.2024.8.20.5001] [0829962-64.2025.8.20.5001] [0883172-30.2025.8.20.5001] [0883504-94.2025.8.20.5001] [0817418-63.2025.8.20.5124] [0804009-54.2011.8.20.0001] [0808874-19.2015.8.20.5001] [0802512-64.2016.8.20.5001] [0853812-50.2025.8.20.5001] [0818881-31.2019.8.20.5001] [0002934-33.1999.8.20.0001] [0859425-61.2019.8.20.5001] [0860236-21.2019.8.20.5001] [0816912-10.2021.8.20.5001] [0818510-96.2021.8.20.5001] [08004718-41.2022.8.20.5001] [0806664-48.2022.8.20.5001] [0806679-17.2022.8.20.5001] [0807243-93.2022.8.20.5001] [0807087-08.2022.8.20.5001] [0857084-57.2022.8.20.5001] [0858821-61.2023.8.20.5001] [0824046-83.2024.8.20.5001] [0861519-06.2024.8.20.5001] [0883590-65.2025.8.20.5001] [0800065-45.2023.8.20.9500] [0802736-41.2023.8.20.9500] [0803158-16.2023.8.20.9500] [0803204-05.2023.8.20.9500] [0805552-93.2023.8.20.9500] [0815892-96.2023.8.20.9500] [0816866-36.2023.8.20.9500] [0817869-26.2023.8.20.9500] [0833555-58.2023.8.20.9500] [0834372-25.2023.8.20.9500] [0838351-92.2023.8.20.9500] [0812836-84.2025.8.20.9500] [0804504-02.2023.8.20.9500] [0806029-19.2023.8.20.9500] [0810303-26.2023.8.20.9500] [0817107-10.2023.8.20.9500] [0824509-45.2023.8.20.9500] [0829613-18.2023.8.20.9500] [0831558-40.2023.8.20.9500] [0832025-19.2023.8.20.9500] [0834734-27.2023.8.20.9500] [0835696-50.2023.8.20.9500] [0836374-65.2023.8.20.9500] [0838739-92.2023.8.20.9500] [0805462-76.2023.8.20.9500] [0911638-50.2022.8.20.5124] [0879017-81.2025.8.20.5001] [0878237-44.2025.8.20.5001] [0882127-88.2025.8.20.5001] [0885912-58.2025.8.20.5001] [0897125-61.2025.8.20.5001] [0906239-24.2025.8.20.5001] [0801225-17.2026.8.20.5001] [0818486-05.2020.8.20.5001] [0819608-53.2020.8.20.5001] [0819063-12.2022.8.20.5001] [0910323-73.2022.8.20.5001] [0856597-53.2023.8.20.5001] [0802463-42.2024.8.20.5001] [0845075-58.2025.8.20.5001] [0826058-70.2024.8.20.5001] [0851634-65.2024.8.20.5001] [0856311-41.2024.8.20.5001] [0866747-59.2024.8.20.5001] [0872821-32.2024.8.20.5001] [0877292-91.2024.8.20.5001] [0886789-32.2024.8.20.5001] [0810894-31.2025.8.20.5001] [0813482-11.2025.8.20.5001] [0806294-75.2024.8.20.5107] [0819042-51.2024.8.20.9500] [0815057-40.2025.8.20.9500] [0805152-79.2023.8.20.9500] [0840579-30.2018.8.20.5001] [0887660-28.2025.8.20.5001] [0800915-69.2023.8.20.5145] [0846585-72.2026.8.20.5001] [0855775-59.2026.8.20.5001] [0818678-64.2022.8.20.5001] [0866045-79.2025.8.20.5001] [0803159-17.2025.8.20.5107] [0880732-61.2025.8.20.5001] [0836811-52.2025.8.20.5001] [0888123-67.2025.8.20.5001] [0845075-58.2025.8.20.5001] [0803997-26.2021.8.20.5001] [0857279-37.2025.8.20.5001] [0813672-37.2026.8.20.5001] [0841432-92.2025.8.20.5001] [0805110-39.2026.8.20.5001] [0887592-78.2025.8.20.5001] [0868951-42.2025.8.20.5001] [0868467-27.2025.8.20.5001] [0871420-32.2023.8.20.5001] [0805466-96.2025.8.20.5121] [0901583-24.2025.8.20.5001] [0843341-72.2025.8.20.5001] [0898867-24.2025.8.20.5001] [0805167-91.2025.8.20.5001] [0905052-78.2025.8.20.5001] [0896815-55.2025.8.20.5001] [0885206-75.2025.8.20.5001] [0895176-02.2025.8.20.5001] [0826537-29.2025.8.20.5001] [0882460-40.2025.8.20.5001] [0863698-10.2024.8.20.5001] [0873414-27.2025.8.20.5001] [0844819-18.2025.8.20.5001] [0825810-70.2025.8.20.5001] [0818734-92.2025.8.20.5001] [0825067-60.2026.8.20.5105] [0805484-18.2026.8.20.5105] [0864887-86.2026.8.20.5001] [0879960-28.2025.8.20.5001] [0879252-48.2025.8.20.5001] [0802975-61.2025.8.20.5107] [0814012-88.2025.8.20.5106] [0840312-14.2025.8.20.5001] [0884467-05.2025.8.20.5001] [0866547-35.2025.8.20.5001] [0804894-15.2025.8.20.5001] [0811108-10.2025.8.20.5001] [0876635-18.2025.8.20.5001] [0860644-02.2025.8.20.5001] [0903650-59.2025.8.20.5001] [0887824-90.2025.8.20.5001] [0902862-45.2025.8.20.5001] [0901294-91.2025.8.20.5001] [0854520-03.2025.8.20.5001] [0889249-55.2025.8.20.5001] [0860565-23.2025.8.20.5001] [0866243-19.2025.8.20.5001] [0862730-43.2025.8.20.5001] [0867722-47.2025.8.20.5001] [0889349-25.2025.8.20.5001] [0839171-57.2025.8.20.5001] [0857713-60.2024.8.20.5001] [0855539-88.2018.8.20.5001] [0853875-41.2026.8.20.5001] [0817455-18.2018.8.20.5001] [0814438-61.2024.8.20.5001] [0802149-14.2015.8.20.5001] [0816432-46.2024.8.20.5124] [0838026-63.2025.8.20.5001] [0871484-71.2025.8.20.5001] [0854050-35.2026.8.20.5001] [0859527-73.2026.8.20.5001] [0855986-95.2026.8.20.5001] [0854042-58.2026.8.20.5001] [0801828-80.2025.8.20.5145] [0841107-25.2022.8.20.5001] [0812579-07.2026.8.20.0000] [0853787-42.2022.8.20.5001] [0810337-75.2026.8.20.0000]

Setor: TRIAGEM NAR

[0824753-80.2026.8.20.5001] [0853886-07.2025.8.20.5001] [0837840-06.2026.8.20.5001] [0841717-51.2026.8.20.5001] [0806798-36.2026.8.20.5001] [0840472-05.2026.8.20.5001] [0803104-81.2025.8.20.5102] [0856120-25.2026.8.20.5001] [0801336-50.2026.8.20.5114] [0801384-09.2026.8.20.5114] [0854774-39.2026.8.20.5001] [0838687-08.2026.8.20.5001] [0839871-96.2026.8.20.5001] [0839359-16.2026.8.20.5001] [0854389-91.2026.8.20.5001] [0854759-70.2026.8.20.5001] [0853946-43.2026.8.20.5001] [0840582-04.2026.8.20.5001] [0854841-04.2026.8.20.5001] [0801386-76.2026.8.20.5114] [0800732-35.2026.8.20.5132] [0800660-48.2026.8.20.5132] [0800689-98.2026.8.20.5132] [0803975-89.2026.8.20.5001] [0840843-66.2026.8.20.5001] [0806061-33.2026.8.20.5001] [0806840-85.2026.8.20.5001] [0839710-86.2026.8.20.5001] [0849848-15.2026.8.20.5001] [0848262-40.2026.8.20.5001] [0842833-92.2026.8.20.5001] [0840322-24.2026.8.20.5001] [0840027-84.2026.8.20.5001] [0800763-55.2026.8.20.5132] [0800769-62.2026.8.20.5132] [0910486-48.2025.8.20.5001] [0910257-88.2025.8.20.5001] [0911741-41.2025.8.20.5001] [0911876-53.2025.8.20.5001] [0912199-58.2025.8.20.5001] [0912328-63.2025.8.20.5001] [0912735-69.2025.8.20.5001] [0913088-12.2025.8.20.5001] [0913234-53.2025.8.20.5001] [0800414-57.2026.8.20.5001] [0811677-86.2026.8.20.5001] [0803060-26.2025.8.20.5114] [0802242-88.2026.8.20.5001] [0802850-86.2026.8.20.5001] [0804130-92.2026.8.20.5001] [0804386-35.2026.8.20.5001] [0807266-97.2026.8.20.5001] [0825485-61.2026.8.20.5001] [0833951-44.2026.8.20.5001] [0829035-98.2025.8.20.5001] [0841567-07.2025.8.20.5001] [0879527-94.2025.8.20.5001] [0885345-27.2025.8.20.5001] [0801707-62.2026.8.20.5001] [0879203-07.2025.8.20.5001] [0810255-76.2026.8.20.5001] [0810876-73.2026.8.20.5001] [0813983-28.2026.8.20.5001] [0826025-12.2026.8.20.5001] [0903690-41.2025.8.20.5001] [0800936-84.2026.8.20.5001] [0852316-83.2025.8.20.5001] [0801772-57.2026.8.20.5001] [0801664-64.2026.8.20.5001] [0802904-52.2026.8.20.5001] [0806766-31.2026.8.20.5001] [0827881-11.2026.8.20.5001] [0824601-32.2026.8.20.5001] [0813747-76.2026.8.20.5001] [0812584-61.2026.8.20.5001] [0817510-85.2026.8.20.5001] [0817451-97.2026.8.20.5001] [0818593-39.2026.8.20.5001] [0801761-28.2026.8.20.5001] [0865285-33.2025.8.20.5001] [0874915-16.2025.8.20.5001] [0873268-83.2025.8.20.5001] [0824074-80.2026.8.20.5001] [0822950-62.2026.8.20.5001] [0815173-26.2026.8.20.5001] [0816397-96.2026.8.20.5001] [0817073-44.2026.8.20.5001] [0817583-57.2026.8.20.5001] [0817627-76.2026.8.20.5001] [0826159-39.2026.8.20.5001] [0804604-82.2026.8.20.5124] [0837801-09.2026.8.20.5001] [0839522-93.2026.8.20.5001] [0853790-55.2026.8.20.5001] [0836863-11.2026.8.20.5001] [0827950-43.2026.8.20.5001] [0839115-87.2026.8.20.5001] [0841269-78.2026.8.20.5001] [0836609-41.2026.8.20.5001] [0840563-95.2026.8.20.5001] [0822682-08.2026.8.20.5001] [0847593-84.2026.8.20.5001] [0848211-29.2026.8.20.5001] [0841499-23.2026.8.20.5001] [0853021-47.2026.8.20.5001] [0842176-53.2026.8.20.5001] [0800998-27.2026.8.20.5158] [0800998-4.2026.8.20.5158] [0800998-4.2026.8.20.5158] [0800998-4.2026.8.20.5158] [0800998-4.2026.8.20.5158] [0800565-46.2026.8.20.5155] [0806920-49.2026.8.20.5001] [0806914-42.2026.8.20.5001] [0806129-80.2026.8.20.5001] [0801370-73.2026.8.20.5001] [0801494-56.2026.8.20.5001] [0803152-18.2026.8.20.5001] [0805695-91.2026.8.20.5001] [0805705-66.2026.8.20.5001] [0806885-89.2026.8.20.5001] [0808058-51.2026.8.20.5001] [0809377-54.2026.8.20.5001] [0808249-04.2026.8.20.5001] [0912268-90.2025.8.20.5001] [0912322-56.2025.8.20.5001] [0801745-74.2026.8.20.5001] [0819901-13.2026.8.20.5001] [0820347-16.2026.8.20.5001] [0820423-40.2026.8.20.5001] [0821421-08.2026.8.20.5001] [0822011-82.2026.8.20.5001] [0817194-72.2026.8.20.5001] [0816870-82.2026.8.20.5001] [0817418-10.2026.8.20.5001] [0819137-27.2026.8.20.5001] [0818768-33.2026.8.20.5001] [0814785-26.2026.8.20.5001] [0814528-98.2026.8.20.5001] [0811875-26.2026.8.20.5001] [0813636-92.2026.8.20.5001] [0814229-24.2026.8.20.5001] [0904054-13.2025.8.20.5001] [0904140-81.2025.8.20.5001] [0904557-34.2025.8.20.5001] [0905949-09.2025.8.20.5001] [0895032-28.2025.8.20.5001] [0895739-93.2025.8.20.5001] [0895940-85.2025.8.20.5001] [0879558-17.2025.8.20.5001] [0882079-32.2025.8.20.5001] [0882792-07.2025.8.20.5001] [0886466-90.2025.8.20.5001] [0891253-65.2025.8.20.5001] [0801222-62.2026.8.20.5001] [0803603-43.2026.8.20.5001] [0803731-63.2026.8.20.5001] [0804625-39.2026.8.20.5001] [0804625-39.2026.8.20.5001] [0802233-29.2026.8.20.5001] [0802360-64.2026.8.20.5001] [0803108-96.2026.8.20.5001] [0806429-42.2026.8.20.5001] [0807377-81.2026.8.20.5001] [0805226-45.2026.8.20.5001] [0806471-91.2026.8.20.5001] [0808924-59.2026.8.20.5001] [0809222-58.2026.8.20.5001] [0809422-58.2026.8.20.5001] [0809755-10.2026.8.20.5001] [0810991-94.2026.8.20.5001] [0822775-68.2026.8.20.5001] [0823933-61.2026.8.20.5001] [0824827-37.2026.8.20.5001] [0815425-29.2026.8.20.5001] [0815570-85.2026.8.20.5001] [0815641-87.2026.8.20.5001] [0817242-31.2026.8.20.5001] [0817191-20.2026.8.20.5001] [0820116-86.2026.8.20.5001] [0820145-39.2026.8.20.5001] [0818122-23.2026.8.20.5001] [0818199-32.2026.8.20.5001] [0808202-25.2026.8.20.5001] [0808373-79.2026.8.20.5001] [0808391-03.2026.8.20.5001] [0814421-54.2026.8.20.5001] [0813809-19.2026.8.20.5001] [0813841-24.2026.8.20.5001] [0905046-71.2025.8.20.5001] [0905074-39.2025.8.20.5001] [0905152-33.2025.8.20.5001] [0906991-85.2025.8.20.5001] [0906949-44.2025.8.20.5001] [0907504-62.2025.8.20.5001] [090442-67.2025.8.20.5001] [0902187-82.2025.8.20.5001] [0903238-31.2025.8.20.5001] [0903981-41.2025.8.20.5001] [0909606-56.2025.8.20.5001] [0805823-14.2026.8.20.5001] [0911458-18.2025.8.20.5001] [0911472-02.2025.8.20.5001] [0888695-23.2025.8.20.5001] [0899392-06.2025.8.20.5001] [0877710-92.2025.8.20.5001] [0877667-58.2025.8.20.5001] [0827856-95.2026.8.20.5001] [0834709-23.2026.8.20.5001] [0806841-89.2026.8.20.5124] [0836687-35.2026.8.20.5001] [0841106-98.2026.8.20.5001] [0820531-74.2023.8.20.5001] [0854213-88.2021.8.20.5001] [0871032-95.2024.8.20.5001] [0818146-51.2026.8.20.5001] [0818597-76.2026.8.20.5001] [0821354-43.2026.8.20.5001] [0824405-62.2026.8.20.5001] [0834847-87.2026.8.20.5001] [0827636-97.2026.8.20.5001] [0827647-29.2026.8.20.5001] [0828295-09.2026.8.20.5001] [0808570-34.2026.8.20.5001] [0811759-20.2026.8.20.5001] [0811982-70.2026.8.20.5001] [0812339-50.2026.8.20.5001] [0812703-22.2026.8.20.5001] [0816279-23.2026.8.20.5001] [0814534-08.2026.8.20.5001] [0842379-15.2026.8.20.5001] [0877977-64.2025.8.20.5001] [0893520-10.2025.8.20.5001] [0903647-07.2025.8.20.5001] [0863181-68.2025.8.20.5001] [0865430-89.2025.8.20.5001] [0839358-65.2025.8.20.5001] [0910208-47.2025.8.20.5001] [0906515-55.2025.8.20.5001] [0803038-79.2026.8.20.5001] [0806104-67.2026.8.20.5001] [0802043-66.2026.8.20.5001] [0839153-02.2026.8.20.5001] [0802449-87.2026.8.20.5001] [0802563-26.2026.8.20.5001] [0805735-73.2026.8.20.5001] [0806308-14.2026.8.20.5001] [0806629-49.2026.8.20.5001] [0803293-37.2026.8.20.5001] [0803452-77.2026.8.20.5001] [0803892-73.2026.8.20.5001] [0807543-16.2026.8.20.5001] [0812696-30.2026.8.20.5001] [0810471-37.2026.8.20.5001] [0801067-93.2025.8.20.5001] [0818635-25.2025.8.20.5001] [0832279-35.2025.8.20.5001] [0851951-29.2025.8.20.5001] [0840509-66.2025.8.20.5001] [0866372-24.2025.8.20.5001] [0863884-33.2024.8.20.5001] [0801702-40.2026.8.20.5001] [0836146-02.2026.8.20.5001] [0838804-96.2026.8.20.5001] [0823919-77.2026.8.20.5001] [0904188-40.2025.8.20.5001] [0832822-04.2026.8.20.5001] [0806275-24.2026.8.20.5001] [0813054-92.2026.8.20.5001] [0826112-65.2026.8.20.5001] [0819782-52.2026.8.20.5001] [0837764-79.2026.8.20.5001] [0847837-13.2026.8.20.5001] [0854595-08.2026.8.20.5001] [0852195-21.2026.8.20.5001] [0851030-36.2026.8.20.5001] [0853472-72.2026.8.20.5001] [0841643-94.2026.8.20.5001] [0832493-

SEAP	Maria Ozanaide Dantas	169.112-0	Suplente
SECULT	Elida Carla Gondim de A. Pereira	174.051-2	Titular
SECULT	Aline Gabrielle de Oliveira Figueiredo	224.898-0	Suplente
SEDEC	Gilka Saraiva Maia	160.576-3	Titular
SEDEC	Geisa da Silva Gomes	098.740-9	Suplente
SEDRAF	Claudio Rafael Diniz Ramos	153.212-0	Titular
SEDRAF	Poliana Maria de Góes Cunha Fernandes	194.691-9	Suplente
SEEC	Magna Beatriz Alves Silvério	128.820-2	Titular
SEEC	Esmerina Soares de Faria Dias	110.972-3	Suplente
SEFAZ	Karina da Costa Martins	125.863-0	Titular
SEFAZ	Maria Neide Macedo da Silva	160.184-9	Suplente
SEMARH	Ildecira Roque	161.064-3	Titular
SEMARH	Milena Vasiljevic	162.829-1	Suplente
SEMJDH	Louyse Kelly Silva de Medeiros	247.925-7	Titular
SEMJDH	Yasmin Costa da Silva	245.692-3	Suplente
SEPLAN	José Rodrigues Freire Junior	226.553-2	Titular
SEPLAN	Wilana Garcia Ramos	224.667-8	Suplente
SESAP	Tatiane Medeiros Silva Gadelha	225.015-2	Titular
SESAP	Maria da Paz Bezerra da Costa	228182-1	Suplente
SESED	Vanessa Melissa Souza da Silva	168.331-4	Titular
SESED	Renata Xavier dos Santos paiva	199.528-6	Suplente
SETHAS	Marcelo Antonio Lourenço do Lago	250.784-6	Titular
SETHAS	Francisca Cristina Oliveira da Silva	092.563-2	Suplente
SETUR	Edite Belem Torquato	250.355-7	Titular
SETUR	Maria de Fátima Medeiros Marques	162.831-3	Suplente
SIN	Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda	223.038-0	Titular
SIN	Yatiara Tábata de Macedo	225.006-3	Suplente
UERN	Isabel Cristina Amaral de Souza Rosso Nelson	12.454-0	Titular
UERN	Luis Marcos de Medeiros Guerra	3346-4	Suplente

Portaria-SEI Nº 474, de 25 de JUNHO de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110038.000252/2026-57,

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR o servidor FERDINANDO KLEILTON DE LIMA, matrícula nº 175.666-4, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 34/2026, celebrado entre a Secretária de Estado da Administração e Vectra Consultoria e Serviços LTDA, CNPJ: 41.249.921/0001-70;

Art. 2.º DESIGNAR o servidor JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS NETO, matrícula nº 17.5499-8, para substituir o Fiscal designado no art. 1.º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3.º DESIGNAR o servidor EVERTON COELHO MIRA DA SILVA, matrícula n.º 220.573-4, para desempenhar a função de Gestor do Contrato nº 34/2026, celebrado entre a Secretária de Estado da Administração e Vectra Consultoria e Serviços LTDA, CNPJ: 41.249.921/0001-70.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal-RN, 25 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária de Estado da Administração

Notificação 165

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, órgão integrante da administração pública direta, inscrita no CNPJ nº 08.241.788/0001-30, com sede na BR-101 KM 0, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59064-901, por intermédio de seu Subsecretário de Recursos Humanos, o Senhor Luis Renato Nogueira da Rocha, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR o Sr. Maycon Dogglas Alves de Castro, matrícula 247.063-2, para que tome ciência da Guia de Recolhimento, que versa sobre o ressarcimento ao erário de valores recebidos indevidamente no período entre 15/10/2025 até 31/03/2026 e, no prazo de 60 (sessenta) dias, efetue o pagamento da dívida, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado, conforme parágrafo único do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 51 O servidor em débito com erário público, que for exonerado ou demitido ou tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, tem o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.

Parágrafo único. A não quitação do débito, no prazo deste artigo, implica sua inscrição na dívida ativa.

LUIS RENATO NOGUEIRA DA ROCHA

Subsecretário de Recursos Humanos

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria-SEI Nº 246, de 25 de JUNHO de 2026.

*Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para os municípios do Rio Grande do Norte: Doutor Severiano, destinados ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social.*

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 741, de 27 de Setembro de 2023, que Institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN), dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.639, de 04 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução da CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025, que Pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução da CEAS/RN nº 25, de 30 de maio de 2025, que Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica do SUAS no Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO, ainda, o Processo SEI de formalização e celebração do cofinanciamento estadual nº 02010021.001956/2025-71, em que o município do Rio Grande do Norte: Doutor Severiano, atenderam às exigências do art. 30 da LOAS e art. 48, da Lei Complementar nº 741 de 2023, para receberem o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS dos referidos municípios.

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam habilitados os municípios do Rio Grande do Norte: Doutor Severiano, a receberem os recursos estaduais, na modalidade fundo a fundo, destinados ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2.º O Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social dos Municípios do Rio Grande do Norte: Doutor Severiano.

Art. 3.º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório de Gestão da Execução Físico-Financeira, o qual está previsto no art. 49, § 4º inciso II da Lei Estadual Complementar nº 741 de 2023, cujos dados deverão ser registrados pelo gestor municipal e submetidos à manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses, conforme no art. 27 da Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Portaria-SEI Nº 253, de 29 de JUNHO de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, e o art. 129, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal da contratação celebrada por esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS; CONSIDERANDO que a fiscalização da execução contratual constitui dever da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicável ao presente contrato em razão do regime jurídico vigente à época de sua celebração;

CONSIDERANDO que a adequada gestão e fiscalização contratual contribuem para a eficiência administrativa, a boa governança, a mitigação de riscos, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010027.002594/2024-03.

RESOLVE:

Art. 1.º

Designar os seguintes servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo decorrente do Processo nº 02010027.002594/2024-03.

I – Gestora do Contrato: HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO

Matrícula nº 255914-5

II – Fiscal do Contrato: GUSTAVO ALBERTO FRANCA DA SILVA

Matrícula nº 1611160

§1º Na ausência ou impedimento legal dos servidores designados, caberá à autoridade competente promover nova designação.

§2º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições observando a legislação aplicável, os princípios da Administração Pública, as cláusulas contratuais e as orientações dos órgãos de controle.

Art. 2.º Compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;

II – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;

IV – controlar a vigência, os prazos de execução, os saldos contratuais e a necessidade de prorrogações, renovações ou nova contratação;

V – analisar pedidos de reajuste, revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;

VI – analisar solicitações de alterações contratuais, instruindo o respectivo processo administrativo;

VII – acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, quando houver;

VIII – acompanhar a execução contratual mediante relatórios, documentos, registros e demais elementos comprobatórios;

IX – avaliar, juntamente com o fiscal, a necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas durante a execução do contrato;

X – coordenar a instrução processual relativa à aplicação de penalidades administrativas, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

XI – analisar os documentos apresentados para fins de pagamento;

XII – ratificar o atesto realizado pelo fiscal do contrato e encaminhar a documentação para liquidação e pagamento;

XIII – zelar pela adequada instrução do processo administrativo, assegurando que toda a documentação relativa à execução contratual seja regularmente juntada aos autos;

XIV – acompanhar os riscos relacionados à execução contratual, propondo medidas destinadas à sua mitigação;

XV – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a regular execução do contrato;

XVI – exercer outras atribuições compatíveis com a gestão contratual.

Art. 3.º

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – verificar a conformidade da execução com as especificações constantes do contrato, do termo de referência, do projeto básico e dos demais documentos da contratação;

III – registrar, em processo administrativo, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar imediatamente ao gestor qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato;

V – determinar à contratada a correção das falhas ou irregularidades verificadas, quando compatível com suas atribuições, registrando formalmente a ocorrência;

VI – acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais;

VII – conferir a documentação exigida para liquidação da despesa;

VIII – verificar a regularidade das notas fiscais, faturas e demais documentos necessários ao pagamento;

IX – atestar o recebimento do objeto contratado, quando constatada sua conformidade;

X – encaminhar ao gestor do contrato a documentação relativa ao pagamento, devidamente instruída;

XI – acompanhar a atuação do preposto da contratada, mantendo comunicação permanente para solução das questões relacionadas à execução contratual;

XII – promover reuniões de acompanhamento sempre que necessário;

XIII – sugerir ao gestor a adoção de providências administrativas diante do descumprimento contratual;

XIV – comunicar, com antecedência suficiente, a proximidade do encerramento da vigência contratual, visando evitar solução de continuidade;

XV – acompanhar a execução contratual sob a perspectiva da qualidade, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público;

XVI – elaborar relatórios de fiscalização sempre que necessário ou quando solicitado pela autoridade competente; XVII – exercer outras atribuições compatíveis com a fiscalização contratual.

Art. 4º Sempre que constatadas irregularidades na execução contratual, o gestor e o fiscal deverão adotar as providências necessárias para sua regularização, mediante registro formal no processo administrativo e comunicação à autoridade competente, quando cabível.

Art. 5º A atuação do gestor e do fiscal não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, nem exclui a competência da autoridade superior para a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º Os servidores designados deverão atuar observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções, gestão de riscos e controle interno.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura. Gabinete da Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, em Natal/RN, 29 de Junho de 2026.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

## Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PORTARIA Nº 25/2026 – PR/CEHAB

O DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008.

RESOLVE:

Art.1º) Designar a Servidora Tereza Cristina da Silva, Mat. 220.996-9, para responder pela Coordenadoria do Departamento de Desenvolvimento Social desta Companhia, no período de gozo de férias, de 01/06/2026 a 30/06/2026, da Coordenadora do Departamento, Karla Simone Felipe da Penha Montenegro, Matrícula 225.093-4, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

Art. 2º) Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Natal/RN, 30 de junho de 2026

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

PORTARIA-SEI Nº 171, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08510005.000069/2026-19;

RESOLVE:

Art. 2º Designar a servidora Angela Maria de Araújo, matrícula 170994-1, para ser gestora do contrato nº 18/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Cláudia Medeiros Suassuna

Secretária de Estado

Portaria-SEI Nº 172, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08510005.001898/2026-19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Angela Maria de Araújo, matrícula nº 170.994- 1, para atuar como gestora do contrato referente aos serviços de hospedagem desta secretaria.

Art. 2º Designar a servidora, Maria Lúcia de Araújo, Matrícula: 99012-4, para atuar como fiscal do contrato referente aos serviços de hospedagem desta secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cláudia Medeiros Suassuna

Secretária de Estado

Portaria-SEI Nº 173, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08510025.000769/2026-67, que trata da Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 100.618/2025, Pregão Eletrônico Nº 16/2025 do Município de Pureza, para a realização da IV Feira Potiguar da Agricultura Familiar e da Economia Solidária - FEPAFES

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EMERSON INÁCIO CENZI, matrícula 2250730, como GESTOR do contrato.

Art. 2º designar a servidora TEREZINHA DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula 851914, como FISCAL do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cláudia Medeiros Suassuna

Secretária de Estado

Justificativa

Justificativa DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº:08510003.000618/2026-67

A celebração de Termo de Fomento entre a SEDRAF e a Cooperativa Mista dos Agricultores dos Familiares do Seridó - COAFS, com o objetivo de instalação de uma usina fotovoltaica ou parque solar em sua sede, no município de São João do Sabugi/RN, como uma ação estruturante para modernizar os processos produtivos e reduzir custos operacionais com energia elétrica. Esta iniciativa fortalece a autonomia econômica das famílias cooperadas e amplia a capacidade de gestão e comercialização da cooperativa, permitindo que a produção agroecológica seja apoiada por fontes de energia limpa e renovável., beneficiado por Emenda Parlamentar a Lei Orçamentária Anual de autoria da Deputada Estadual Isolda Dantas, é dispensada do Chamamento Público por se tratar de execução com recursos decorrente de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual conforme Art. 29 da Lei Federal Nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 31.067/2021, especificamente em seu artigo 13, item I.

Cláudia Medeiros Suassuna

Secretária de Estado

## Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

Edital nº 011/2026 (Vagas Remanescentes) – Programa Gente do Campo

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS II ETAPA

RECURSOS INDEFERIDOS
José Diogo Silva de Araújo
Paulo Roberto Alves Felipe
Willian Wesley da Silva

RESULTADO E CONVOCAÇÃO

(pós-recurso)

I Convocação dos Candidatos Classificados dentro do número de vagas.

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, em parceria com a Fundação Universidade de Estado do Rio Grande do Norte - FUERN sob interveniência da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação – FUNCITERN, torna público a divulgação do resultado final (pós recurso da II etapa) do processo seletivo simplificado destinado à seleção de participantes para o Programa Estadual de Formação e Qualificação Profissional para a Vida no Campo – Programa GENTE DO CAMPO.

INFORMAÇÕES:

I. A nota final foi calculada considerando a média aritmética de cada membro da banca avaliadora.

II. Esclarecemos que a I Etapa deste processo teve caráter exclusivamente eliminatório e classificatório. A pontuação obtida na I Etapa não foi somada à nota final da II Etapa (Entrevista), servindo apenas para habilitar o candidato ao certame.

III. Os candidatos classificados além das vagas disponíveis comporão o cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de vacância.

IV. É vedada a acumulação desta bolsa com qualquer outra de natureza pública ou privada. Caso seja constatado, a qualquer tempo, o acúmulo de benefícios, o termo de compromisso será rescindido.

V. No momento do início das matrículas na UERN (previsto para o 2º semestre de 2026), o candidato convocado não poderá possuir duas matrículas ativas em cursos de graduação. Caso possua, deverá optar por uma delas e realizar o desligamento da anterior para ingressar no programa.

VI – Os candidatos em situação “Aprovado/Convocado” deverão encaminhar a documentação listada no item VII, obrigatoriamente em formato PDF e de forma legível, para o e-mail selecaoemater@gmail.com até o dia 03/07/2026. A assinatura do Termo e a conferência da documentação ocorrerá na sede da EMATER/RN, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, entre os dias 06 a 08/07/2026 das 8h às 13h.

IV – Documentos solicitados:

- Documento Oficial com foto e CPF (RG ou equivalente);
- Título de Eleitor;
- Certidão de casamento ou de nascimento;
- Certificado de reservista (obrigatório para o sexo masculino);
- Comprovante de residência;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria B (podendo anexá-la em até 90 dias após assinatura);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para nível médio e Diploma de graduação para nível superior;
- Certidão Negativa da Fazenda Nacional (Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão Negativa da Fazenda estadual (SET/RN – www.set.rn.gov.br);
- Certidão de Antecedentes Criminais – Esfera Estadual;
- Certidão de Antecedentes Criminais – Esfera Federal;
- Preencher o arquivo “Coleta de dados” de forma legível.
- Dados bancários que conste agência e conta, exclusivamente conta corrente do Banco do Brasil.
- Cadastro da Agricultura Familiar – CAF

NÍVEL MÉDIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA: ASSU

Afonso Bezerra – 01 vaga

	Nome	Pontuação	Situação
01	NATÁLIA CRISTINA PEREIRA DE SENA	190	Aprovado/Convocado
02	Everton Samuel da Silva Pereira	190	Cadastro de Reserva (item 6.1.4.c)
03	Renault Americo de Moraes Souza	175	Cadastro de Reserva

Assu – Cadastro de Reserva

	Nome	Pontuação	Situação
01	Vitória Andreza da Silva	185	Cadastro de Reserva
02	Rayonara de Souza Evangelista	180	Cadastro de Reserva (item 6.1.4.c)
03	JOÃO BATISTA BEZERRA OLIVEIRA	180	Cadastro de Reserva (item 6.1.4.c)

Pará – 01 vaga

	Nome	Pontuação	Situação
01	Julia Beatriz Santana da Silva	185	Aprovado/Convocado
02	KÉSSIA KAIONARA DUARTE DE FREITAS	180	Cadastro de Reserva (item 6.1.4.c)
03	Raiany Coringa da Costa	180	Cadastro de Reserva (item 6.1.4.c)
04	GLEDSON RAFAEL DE JESUS MEDEIROS NUNES	0	Ausente/Desclassificado

REGIÃO ADMINISTRATIVA: CAICÓ

Jardim do Seridó – 01 vaga

	Nome	Pontuação	Situação
01	FRANKLEIDSON DOMINGOS DA SILVA	190	Aprovado/Convocado
02	Estevam José Santos de azevedo	107,5	Cadastro de Reserva
03	MARCOS ANTÔNIO DE MEDEIROS MORAIS	95	Cadastro de Reserva

Parelhas – 01 vaga

	Nome	Pontuação	Situação
01	MIQUELE RAMOS PEREIRA	185	Aprovado/Convocado
02	Cauan Almeida Da Silva	0	Ausente/Desclassificado
03	Baruc Gabriel Rodrigues Simplicio	0	Ausente/Desclassificado

REGIÃO ADMINISTRATIVA: CURRAIS NOVOS

Currais Novos – Cadastro de Reserva

	Nome	Pontuação	Situação
01	Judson Matheus de Medeiros Domingos	52,5	Cadastro de Reserva

Santana do Matos – 01 vaga

	Nome	Pontuação	Situação
01	Matheus Carvalho Barbosa	37,5	Aprovado/Convocado
02	NAILA MIRDNA FONSECA DA COSTA	0	Ausente/Desclassificado

REGIÃO ADMINISTRATIVA: JOÃO CÂMARA

Bento Fernandes – 01 vaga

	Nome	Pontuação	Situação
01	LEANDRO CASSIMIRO DE FARIAS	190	Aprovado/Convocado
02	FELEX VIANA DA SILVA BISNETO	185	Cadastro de Reserva

03	WILLIAN WESLEY DA SILVA	180	Cadastro de Reserva
04	ANDRE ALISON DE MEDEIROS PEREIRA	0	Ausente/Desclassificado

## Jandaíra – 01 vaga

	Nome	Pontuação	Situação
01	Ariel de Araújo Dantas	190	Aprovado/Convocado
02	PAULO ROBERTO ALVES FELIPE	180	Cadastro de Reserva

## João Câmara – 02 vagas

	Nome	Pontuação	Situação
01	Roger de Souza Araújo	190	Aprovado/Convocado
02	Renato Silva de Souza	180	Aprovado/Convocado
03	José Allerrandro Pereira da Silva	172,5	Cadastro de Reserva
04	DAVY RANIERE LIMA DA SILVA	0	Ausente/Desclassificado
05	Ana Karina da Silva Lima	0	Ausente/Desclassificado

## Pureza – 01 vaga

	Nome	Pontuação	Situação
01	Vinicius Virgínio dos Santos	180	Aprovado/Convocado

## São Gonçalo do Amarante – 01 vaga

	Nome	Pontuação	Situação
01	Maxciel Fernandes Bezerra	180	Aprovado/Convocado
02	Marcílio Faustino da Silva	175	Cadastro de Reserva
03	Maria Nathalia Santos do Vale	170	Cadastro de Reserva
04	Thiago Rafael Araújo Silva	0	Ausente/Desclassificado

## Taipu – Cadastro de Reserva

	Nome	Pontuação	Situação
01	Margarida Gilderica de Oliveira	170	Cadastro de Reserva

## Touros – Cadastro de Reserva

	Nome	Pontuação	Situação
01	JOSÉ DIOGO SILVA DE ARAÚJO	182,5	Cadastro de Reserva
02	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA	177,5	Cadastro de Reserva

## REGIÃO ADMINISTRATIVA: MOSSORO

## Felipe Guerra – Cadastro de Reserva

	Nome	Pontuação	Situação
01	Andrade de Oliveira Tavares	65	Cadastro de Reserva

## REGIÃO ADMINISTRATIVA: PAU DOS FERROS

## Coronel João Pessoa – 01 vaga

	Nome	Pontuação	Situação
01	Maria Clara Alves Nascimento	117,5	Aprovado/Convocado

## Luiz Gomes – 01 vaga

	Nome	Pontuação	Situação
01	JANAILZA ALVES DE ANDRADE	130	Aprovado/Convocado
02	Elton Bernardo de Araújo	52,5	Cadastro de Reserva

## Riacho de Santana – Cadastro de Reserva

	Nome	Pontuação	Situação
01	MARIA FERNANDA PEREIRA	67,5	Cadastro de Reserva

## REGIÃO ADMINISTRATIVA: SANTA CRUZ

## Jaçanã – Cadastro de Reserva

	Nome	Pontuação	Situação
01	LUEDSON LUCAS DA SILVA	155	Cadastro de Reserva
02	João Pedro Souza Cavalcante	137,5	Cadastro de Reserva
03	Robson de Souza Silva	95	Cadastro de Reserva

## Sítio Novo – Cadastro de Reserva

	Nome	Pontuação	Situação
01	Camila Souza Silva	90	Cadastro de Reserva

## REGIÃO ADMINISTRATIVA: SÃO JOSÉ DE MIPIBU

## Nisia Floresta – Cadastro de Reserva

	Nome	Pontuação	Situação
01	JOÃO MACÊDO DO NASCIMENTO	190	Cadastro de Reserva

## São José de Mipibu – Cadastro de Reserva

	Nome	Pontuação	Situação
01	Izabel Delmondes Cordeiro	172,5	Cadastro de Reserva
02	Vitor Alexandre de Almeida	155	Cadastro de Reserva
03	Germano Airtton Bastos De Sá	67,5	Cadastro de Reserva

## Passagem – Cadastro de Reserva

	Nome	Pontuação	Situação
01	Daniilo Sales da Rocha	180	Cadastro de Reserva

## Passa e Fica – 01 vaga

	Nome	Pontuação	Situação
01	MARIA GILNARA RIBEIRO DE LIMA	200	Aprovado/Convocado
02	jose antonio da silva filho	162,5	Cadastro de Reserva
03	Christian Gabriel Soares De Oliveira.	0	Ausente/Desclassificado

## REGIÃO ADMINISTRATIVA: UMARIZAL

## Lucrécia – Cadastro de Reserva

	Nome	Pontuação	Situação
01	FLAVIO GABRIEL FERNANDES ROCHA	0	Ausente/Desclassificado

## Olho D'Água dos Borges – Cadastro de Reserva

	Nome	Pontuação	Situação
01	Bárbara Samara da Costa	187,5	Cadastro de Reserva

## NÍVEL SUPERIOR

## REGIÃO ADMINISTRATIVA: JOÃO CÂMARA

## Tutor: Assistente Social ou Pedagogo – Cadastro de Reserva

	Nome	Pontuação	Situação
01	JEANE DE MELO OLIVEIRA SOUZA	0	Ausente/Desclassificado

## REGIÃO ADMINISTRATIVA: SÃO PAULO DO POTENGI

## Tutor: Assistente Social ou Pedagogo – 01 Vaga

	Nome	Pontuação	Situação
01	FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA NETO	200	Aprovado/Convocado
02	Dariana Maria Silvino	182,5	Cadastro de Reserva
03	RAILA COSTA DE OLIVEIRA	172,5	Cadastro de Reserva
04	Jéssica Kadinnny Rodrigues Neves	120	Cadastro de Reserva

## REGIÃO ADMINISTRATIVA: UMARIZAL

## Tutor: Assistente Social ou Pedagogo – Cadastro de Reserva

	Nome	Pontuação	Situação
01	Bárbara Luiza Duarte Soares	175	Cadastro de Reserva

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 156, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510003.001853/2026-62,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir equipe de planejamento para contratação de empresa visando à aquisição de Material de Consumo – copo descartável 180 ml – para atender as necessidades dos setores desta Secretaria de Estado.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento para Contratação:

I. Gerente de Planejamento: RONYPETSON LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 208.203-9;

II. Área Técnica: FLAVIO HENRIQUE GODIMM DE MELO, matrícula nº 165.153-6;

III. Área de Contratações: CLAUDIO EMÍDIO DANTAS, matrícula nº 2.057-5.

Art. 3º. A Equipe deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E ANÁLISES CRIMINAIS

## DIVULGAÇÃO DE INDICADORES DE VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – LEI Nº 10.721 DE 27 DE MAIO DE 2020

## PAINEL DE INDICADORES COM DADOS REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO DE 2025 A MAIO DE 2026

DISPONÍVEIS EM:

www.indicadores.rn.gov.br

## Polícia Militar

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – PMRN – DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECISÃO JUDICIAL - CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÃOAMENTO FÍSICO (EACF), PROVA DE TÍTULOS E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI nº 01510483.000128/2020-61,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018, na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025; CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, retificações Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação protocolado sob o SEI Nº 01510127.005091/2026-11, expedido pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, intimando o Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte para cumprir a decisão liminar proferida na Ação Nº 0908037-20.2025.8.20.5001, movido pelo candidato ELIELSON SANTANA DA SILVA, no sentido de: “(...) determino que o Estado do Rio Grande do Norte proceda, no prazo de 05 (cinco) dias, à convocação de Elielson Santana da Silva (inscrição nº 277004643), para as etapas subsequentes do certame referente ao cargo de Enfermeiro Generalista do Quadro de Oficiais de Saúde da PMRN, inclusive exames, entrega documental, curso de formação ou qualquer outra fase administrativa correspondente, observadas as demais exigências editalícias.”;

CONSIDERANDO o Edital que regulamentou o Concurso Público, estabeleceu no subitem “9.1”, que “Serão convocados para a Prova de Títulos todos os candidatos convocados para o Exame de Avaliação de condicionamento Físico – EACF, conforme subitem 8.1.”;

CONSIDERANDO o Edital que regulamentou o Concurso Público, estabeleceu no subitem “10.1”, que “Serão convocados para a Investigação Social todos os candidatos convocados para o Exame de Avaliação de condicionamento Físico – EACF, conforme subitem 8.1.”;

CONSIDERANDO o Edital que regulamentou o Concurso Público, estabeleceu no subitem “11.1”, que “11. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE - 11.1. Participarão desta Etapa os candidatos aprovados no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF).”; e,

CONSIDERANDO que o Edital que regulamentou o Concurso Público, estabeleceu no subitem “12.1”, que “Todos os candidatos aprovados no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) serão convocados para a Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizado nos dias locais e horários informados no Ato da Convocação...”,

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial liminar, classificado fora do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, na especialidade ENFERMEIRO - ENFERMAGEM GENERALISTA, para realizar o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF), participar da Prova de Títulos (PT) e participar da Investigação Social, devendo o candidato observar e seguir todas as regras estabelecidas neste edital:

QOS - IV.4 - ENFERMEIRO - ENFERMAGEM GENERALISTA

O	Inscri	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas FINAL	Clas Negro
1	277004643	Elielson Santana da Silva	11172945446	68,75	32	Pendente	pendente	10

## 2. ESTABELEÇER AS DIRETRIZES DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF)

2.1. O EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF), decorrente da presente convocação, será realizado no dia 06 de julho de 2026 (segunda-feira), no CAIC – Centro de Desportos Educacional Geração 2000 (CAIC Esportivo Geração 2000), ENDEREÇO: Av. Jerônimo Câmara, S/N – Lagoa Nova, Natal/RN, conforme disposições a seguir:

2.1. O EACF possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

2.2. O EACF poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada de acordo com o sexo biológico (feminino e masculino), ambos em ordem alfabética.

2.3. Dependendo do número de candidatas a serem avaliadas, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.

2.4. O candidato convocado para o EACF deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato e original, emitido com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro no Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.

2.7. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

2.8. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

2.9. O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do Concurso Público.

2.10. A preparação e o aquecimento para a realização dos exercícios são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

2.11. O EACF consistirá na execução de baterias de exercícios, divididos em 02 (duas) jornadas, que serão realizadas no mesmo dia, nos termos do item “8.6.”, do edital de abertura do certame, conforme quadro abaixo:

## 1ª JORNADA - MANHÃ

Sexo	Data 1ª Jornada	Abertura dos portões	Fechamento dos portões	Horário de Início
Masculino	06/07/2026	07h	07h30	08h
Feminino	06/07/2026	07h	07h30	08h

## 2ª JORNADA - TARDE

Sexo	Data 2ª Jornada	Abertura dos portões	Fechamento dos portões	Horário de Início
Masculino	06/07/2026	15h	15h30	16h
Feminino	06/07/2026	15h	15h30	16h

2.12. Todos os exercícios são de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício no subitem “2.15.”.

2.13. As baterias do EACF serão filmadas e/ou gravadas. Apenas a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte poderá filmar esta Fase, sendo que os vídeos não serão disponibilizados aos candidatos.

2.14. O EACF será realizado independentemente das condições meteorológicas.

2.15. Os exercícios físicos para a realização do EACF, a ordem e os padrões de desempenho serão os seguintes:

MASCULINO			
1ª Jornada			
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO < OU =	TEMPO
Flexão e extensão de cotovelo com apoio de frente sobre o solo	12 repetições	11 repetições	Livre
Flexão Abdominal Remador	26 repetições	25 repetições	60 segundos (Retificação 03)
2ª Jornada			
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO < OU =	TEMPO
Corrida de 12 minutos	2000 metros	1999 metros	12 minutos

FEMININO			
1ª Jornada			
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO < OU =	TEMPO
Flexão e extensão de cotovelo com apoio de frente sobre o solo	8 repetições	07 repetições	Livre
Flexão Abdominal Remador	20 repetições	19 repetições	60 segundos (Retificação 03)
2ª Jornada			
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO < OU =	TEMPO
Corrida de 12 minutos	1600 metros	1599 metros	12 minutos

2.16. Os procedimentos para a preparação e execução dos testes são os constantes no ANEXO I deste Edital – DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO;

2.17. Os candidatos deverão atingir os índices conforme o seu sexo biológico.

2.18. O EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF) será aplicado no seguinte local: CAIC – Centro de Desportos Educacional Geração 2000 (CAIC Esportivo Geração 2000), ENDEREÇO: Av. Jerônimo Câmara, S/N – Lagoa Nova, Natal/RN.

2.19. O candidato deverá comparecer no local e horário definidos em sua convocação para a realização da Prova de Condicionamento Físico, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou leggings ou malha de compressão, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.

2.20. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização dos testes e o comparecimento no horário determinado. Não será permitida a entrada após o horário definido para cada candidato, assim como não serão aplicados testes, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados deste edital.

2.21. No dia do EACF, o candidato apresentará além do Atestado Médico, o documento de identidade original com foto e assinará a lista de presença.

2.22. O candidato que der ou receber ajuda será considerado inapto.

2.23. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

2.24. Ao resultado do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado “apto” ou “inapto”.

2.25. O candidato para ser considerado “apto” deverá realizar os exercícios no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para os mesmos, conforme subitem “2.15.”, e obter o resultado “apto” em todos os exercícios.

2.26. O resultado de cada aferição/exercício será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

2.27. O resultado do EACF será disponibilizado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

2.28. Será facultado ao candidato recorrer do resultado do Exame de Avaliação de condicionamento Físico - EACF, nos termos que serão estabelecidos no edital que divulgar o resultado preliminar do exame.

2.29. O EACF ficará sob responsabilidade da Comissão Permanente de Avaliação de Condicionamento Físico o Policial Militar, instituída pela Portaria-SEI Nº 648, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral Nº 041, de 02 de março de 2021.

## 3. ESTABELEÇER AS DIRETRIZES DA PROVA DE TÍTULOS

3.1. Serão convocados para a Prova de Títulos todos os candidatos convocados para o Exame de Avaliação de condicionamento Físico – EACF, conforme subitem “9.1.”, do Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no DOE 15.098, de 15 de janeiro de 2022.

3.2. O candidato deverá imprimir em papel A4, preencher e assinar duas (2) vias do “FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS”, que consta no ANEXO III, do presente edital, sendo que uma das vias servirá como comprovante de entrega.

3.3. O “FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS” devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos Títulos, na ordem de sequência apresentada no mesmo formulário, deverão ser apresentados em mídia digital

(CD), em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 50 MB, nomeado apenas com o respectivo nome completo do candidato (em caixa alta).

3.4. As vias físicas do Formulário para Envio de Títulos (subitem “3.2.”) e a mídia digital (subitem “3.3.”), deverão ser entregues na Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do RN, Seção de Recrutamento e Seleção - DP/5, localizada no Quartel do Comando Geral - QCG, na Av. Rodrigues Alves, S/N - Tirol, Natal - RN, 59020-200, nos dias 06, 07 ou 08 de julho de 2026 (segunda-feira, terça-feira ou quarta-feira), no período da manhã, das 09h às 13h.

3.5. A avaliação de títulos valerá 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

3.5.1. O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

3.5.2. O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

3.5.3. Será atribuído peso 0,1 para a Prova de Títulos (PT).

3.6. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

3.8. Cada título será considerado uma única vez.

3.9. Fica reservado à Comissão Avaliadora e à Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

3.10. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data prevista no subitem “3.4.”, deste Edital.

3.11. Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (stritu sensu) na especialidade em que concorre, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	35	35
B	Residência na área específica na especialidade em que concorre, por instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde ou Comissão Nacional de Residência Médica.	25	25
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (stritu sensu) na especialidade em que concorre, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	20	20
D	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (lato sensu), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na especialidade em que concorre, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	10	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

3.12. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

3.13. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.

3.14. Na impossibilidade de verificação pela Comissão Avaliadora, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a importância dos diplomas e certificados estarem sempre acompanhados do histórico.

3.15. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem “3.11.”, não serão pontuados.

3.16. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado ou de mestrado será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

3.17. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

3.18. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.

3.19. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

3.20. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

3.21. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação – CNE ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação – CFE.

3.22. Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

3.23. Na impossibilidade do envio do certificado, também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação de aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

3.24. Os cursos de especialização lato sensu expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

3.25. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da tabela de pontuação para avaliação de títulos, bem como excederem o limite de pontos estipulados, serão desconsiderados.

3.26. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato nessa etapa.

3.27. O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado em edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

3.28. A Polícia Militar do Rio Grande do Norte não será responsável por problemas na emissão de formulários ou impressão incompleta.

## 4. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

4.1. Serão convocados para a Investigação Social todos os candidatos convocados para o Exame de Avaliação de condicionamento Físico – EACF, conforme subitem “10.1.”, do Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no DOE 15.098, de 15 de janeiro de 2022.

4.2. A Investigação Social será realizada a partir das informações constantes da Ficha de Informações Confidenciais - FIC a ser preenchida pelo candidato.

4.3. Os documentos, acompanhados da Ficha de Informações Confidenciais – FIC, devidamente preenchida, deverão ser apresentados mediante upload, em formato .pdf, a partir do link: <https://investigacaosocialpmrn.institutoconsulplan.org.br/>, disponibilizado na página do Instituto Consulplan, ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)), no período compreendido entre 0h de 07 de julho de 2026 às 23h59min de 08 de julho de 2026.

4.4. Ficha de Informações Confidenciais – FIC será disponibilizada no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)), para download e impressão no período previsto no subitem anterior.

4.5. O candidato deverá apresentar a documentação seguinte, juntamente com a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, necessários para a avaliação da conduta social:

- a) 01 (uma) foto 5x7cm, datada e recente em até, no máximo, 6 (seis) meses. ATENÇÃO: Não será aceita fotografia trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares;
- b) 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
- d) 01 (uma) cópia da Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 anos de idade;
- e) 01 (uma) cópia da Certidão Antecedentes Criminais – CAC, expedida e validada pela plataforma única de serviços e dados do Governo Federal do Brasil ([gov.br](http://gov.br));
- f) 01 (uma) cópia da Certidão Negativa do Serviço Central de Proteção ao Crédito ou, caso exista débito, 01 (uma) cópia do Extrato de Consulta;
- g) 01 (uma) cópia da Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento, se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo; Se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver;
- h) 01 (uma) cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), se candidato do sexo masculino;
- i) 01 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou grau equivalente, acompanhado do histórico escolar, bem como da especialização e/ou residência na especialidade em que concorre expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Para quem ainda estiver cursando a especialização e/ou residência na especialidade em que concorre, será aceita fotocópia autenticada da declaração escolar acompanhada de histórico escolar parcial, para fins de Investigação Social, não afastando a obrigatoriedade da entrega do referido diploma no momento da posse;
- j) Para o candidato que serviu as Forças Armadas, deverá apresentar ainda:
  - a) 01 (uma) cópia do Certificado de Reservista; e,
  - b) 01 (uma) cópia da Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito.

4.5.1 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.5.2 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

4.6. A Investigação Social possui caráter eliminatório e o candidato será considerado “indicado” ou “contraindicado”.

4.7. Os critérios avaliativos motivadores de CONTRAINDICAÇÃO, estão definidos no ANEXO IV, deste edital.

4.8. A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo, bem como averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de vida em sociedade, com critérios avaliativos publicados no edital de convocação para a entrega de documentação da fase.

4.9. A Investigação Social será realizada por Comissão de Investigação Social, presidida por um Oficial Superior da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, com a atribuição de coordenar as ações.

4.10. A CONTRAINDICAÇÃO somente poderá ocorrer com emissão de relatório fundamentado e concordância expressa da maioria dos Membros da Comissão de Investigação Social.

4.11. Todos os dados, informações e documentos que compuserem a Ficha de Informações Confidenciais – FIC são identificadas como informação pessoal, possuindo assim, restrição de acesso, nos termos do art. 5º, inc. X e XXXIII, da Constituição Federal; art. 2º, parágrafo único, inc. V, da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, art. 6º, inc. III; art. 23, inc. VIII; art. 31, § 1º, inc. I, tudo da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação; Inc. III, do art. 4º da Lei Estadual nº 9.963, de 27 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 25.399, de 31 de julho de 2015.

4.12. O resultado preliminar da Investigação Social será divulgado no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e em edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

4.13. O Instituto Consulplan ou a Polícia Militar do RN não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários.

5. ESTABELECEER que resultado definitivo do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) e da Prova de Títulos e da Investigação Social, não garante a efetiva matrícula dos candidatos no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO).

6. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.

7. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, em Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

## ANEXO I EXAME DA AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF)

### DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

#### 1. FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (MASCULINO E FEMININO)

a. Posição inicial: ao ser comandado “em posição”, o avaliado se posiciona sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas estendidas e unidas para o sexo masculino e com o joelho tocando ao solo para o sexo feminino e pontas dos pés tocando o solo;

b. Início do teste: após o avaliado tomar a posição inicial, o fiscal acionará um silvo curto de apito, o mesmo iniciará o teste flexionando os cotovelos até formar um ângulo de 90º entre o braço e o antebraço, aproximando o corpo do solo não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés e as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, novamente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a nova repetição. O corpo deverá permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver a elevação ou abaixamento dos quadris, a contagem não será registrada, pois não ficou caracterizado o movimento correto e realizará flexões de braço ininterruptamente e sem limite de tempo, não se admitindo parada no ritmo das flexões;

c. Término do teste: o teste será considerado terminado quando o avaliado manter contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo;

d. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco do avaliado durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério do mesmo;

e. Não será autorizada a realização do exercício com os punhos cerrados em contato com o solo, assim como manter apenas uma das pontas dos pés em contato com o solo;

f. O avaliado não poderá receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;

g. O avaliado deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste;

h. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao avaliado) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico;

i. A pontuação relativa a quantidade de repetições do exercício está mensurada nas tabelas referenciadas no fim deste documento;

j. O profissional de Segurança Pública do sexo masculino realizará o exercício em 04 (quatro) apoios sem tocar os joelhos no solo;

k. A profissional de Segurança Pública do sexo feminino realizará o exercício com as palmas das mãos, os joelhos e os pés apoiados no solo, 06 (seis) apoios;

l. Durante a realização desta atividade será utilizado o uniforme de educação física regulamentar da Instituição, não sendo permitida a utilização de luvas.

#### 2. FLEXÃO ABDOMINAL REMADOR (MASCULINO E FEMININO)

a. Posição inicial: o avaliado deverá estar deitado na posição decúbito dorsal (costas em contato com o colchonete ou como solo), as pernas e braços deverão estar totalmente estendidos no prolongamento do corpo e tocando ao solo;

b. Início do teste: será comandado “atenção”, “prepara”, e então será acionado um silvo curto de apito e o cronômetro marcando a duração de 60 (sessenta) segundos, onde o avaliado poderá iniciar o teste;

c. Execução do teste: o avaliado deverá elevar o tronco e flexionar as pernas, simultaneamente, com os braços estendidos, paralelo ao solo os cotovelos devem ultrapassar a linha dos joelhos, ininterruptamente, ao retornar para posição inicial as mãos deverão tocar ao solo como também seus calcanhares, onde será contabilizado o movimento correto;

d. Término do teste: ao ser atingido o tempo de 60 (sessenta) segundos o fiscal acionará o apito com um silvo curto;

e. O avaliado não poderá receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;

f. O avaliado deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste;

g. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao avaliado) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico;

h. A pontuação relativa a quantidade de repetições do exercício está mensurada nas tabelas referenciadas no fim deste documento;

i. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.

#### 3. TESTE DE COOPER – 12 MIN (MASCULINO E FEMININO).

a. Posição inicial: o avaliado coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída;

b. Início do teste: após o avaliado tomar a posição inicial, o fiscal entoará a voz de comando: “Atenção! Prepara!”, em seguida, acionará o silvo de apito longo, com isso o avaliado inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro por outro fiscal.

c. Execução do teste: após o início do teste, o avaliado deverá percorrer a distância no tempo limite de 12 minutos devendo correr ou andar sem interrupções durante o tempo de prova, sendo registrada a distância total percorrida durante este tempo.

d. Término do teste: o fiscal ficará responsável em observar quando o avaliado percorrer a distância no tempo limite de 12 minutos;

e. O teste será realizado em pista de atletismo (preferencialmente de 400 metros) ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido;

f. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso;

g. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida;

h. Em nenhum momento o avaliado poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo seu fiscal de voltas;

i. Durante o teste físico o avaliado estará autorizado a correr e caminhar;

j. O avaliado não poderá durante a realização do teste físico: parar, sentar, deitar, rolar, engatinhar, inverter o sentido do percurso, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico (avaliar a capacidade cardiorrespiratória);

k. Durante o teste físico, não poderão ser concedidos quaisquer tipos de ajuda ou benefício, individuais ou coletivos;

l. Após o encerramento do teste, o avaliador responsável pela aplicação deste teste físico deve informar ao avaliado o tempo transcorrido e os fiscais informarão o número de voltas percorridas;

m. A pontuação relativa ao tempo está mensurada nas tabelas referenciadas no fim deste documento.

## ANEXO II MODELO DE ATESTADO MÉDICO TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico - EACF, conforme Edital do Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte.

Local e data - (máximo de 15 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional  
Carimbo/CRM

## ANEXO III FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Avaliadora da Prova de Títulos

Solicito contagem de pontos referente a prova de títulos

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos.

01 - Número de documentos (folhas) entregues (por extenso): \_\_\_\_\_

02 - Nome do candidato: \_\_\_\_\_

03 - Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

04 - Cargo (ex: QOSPM - Médico – Urologia): \_\_\_\_\_

TÍTULO	Pontos solicitados pelo candidato	Pontos concedidos pela Comissão (NÃO PREENCHER)
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (stritu sensu) na especialidade em que concorre, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.		
Residência na área específica na especialidade em que concorre, por instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde ou Comissão Nacional de Residência Médica.		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (stritu sensu) na especialidade em que concorre, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.		
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (lato sensu), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na especialidade em que concorre, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.		

(Data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Recebido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Policial Militar: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV CRITÉRIOS AVALIATIVOS

1. Esta etapa, realizada por órgão técnico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

1.1. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistência ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do processo seletivo.

1.2. A etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

1.3. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão policial militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

1.4. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão Policial Militar, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de:

1.4.1. alcoólatra ou alcoolista;

1.4.2. toxicômano ou drogadicto;

1.4.3. possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

1.4.4. possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

1.4.5. envolvido com a prática de contravenção penal;

1.4.6. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

1.4.7. envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;

1.4.8. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

1.4.9. envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

1.4.10. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

1.4.11. autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

1.4.12. autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

1.4.13. pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou convívio com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

1.4.14. envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

1.4.15. possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;

1.4.16. contumaz em cometer atos de indisciplina;

1.4.17. envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

1.4.18. possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Polícia Militar do Rio Grande do Norte;

1.4.19. contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem; 1.4.20. histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

1.4.21. frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Polícia Militar;

1.4.22. possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

1.4.23. possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pela legislação vigente;

1.4.24. possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

1.4.25. possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

1.4.26. demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

1.4.27. demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;

1.4.28. em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

1.4.29. possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

1.4.30. excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

1.4.31. inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas; e,

1.4.32. pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa.

1.5. O parecer da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, que atesta a aprovação pelo órgão técnico da Polícia Militar, é uma das condições para a posse do candidato.

1.6. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, implicam a reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente exclusão do certame.

1.7. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

1.8. Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à administração do concurso, devendo anexar, nos casos em que houver uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.

1.8.1. A obrigação descrita no subitem 1.8 deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período da Investigação Social, que será até o término do Estágio de Adaptação de Oficiais, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – PMRN – DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECISÃO JUDICIAL - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E INÍCIO DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EAO)

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI Nº 01510483.000128/2020-61,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001; no Decreto Estadual Nº 6.892, de 19 de abril de 1976; na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018; na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021; e, na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, retificações Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 13 de agosto de 2025, republicado por incorreção no DOE 15.973, de 15 de agosto de 2025, que aditou o edital inicial do certame, com vistas ao preenchimento de mais cinquenta e três (53) novas vagas, distribuídas conforme discriminado no item “1.”, do mesmo Edital,

assim como também promoveu a convocação dos candidatos suplentes do Concurso para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do RN, com o escopo de procederem com a entrega de documentação para ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e matrícula na segunda turma (T2) do Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO);

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 29 de agosto de 2025, publicado no DOE 15.984, de 30 de agosto de 2025, que divulgou o resultado definitivo, após o término da fase recursal, da entrega de documentos para ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e matrícula na segunda turma (T2) do Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO), dos candidatos convocados pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 13 de agosto de 2025, bem como, promoveu a convocação dos candidatos que foram considerados aptos para realização dos exames admissionais;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 17 de setembro de 2025, publicado no DOE 15.998, de 18 de setembro de 2025, que divulgou o resultado preliminar dos exames admissionais realizados com os candidatos convocados pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação protocolado sob o SEI Nº 01510127.005092/2026-57, expedido pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, notificando o Diretor de Pessoal da PMRN para cumprir a decisão liminar proferida na Ação Nº 0832960-68.2026.8.20.5001, movido pelo candidato POLIANA MARISE DE OLIVEIRA CARDOSO, no sentido de: “(...) para DETERMINAR a convocação da parte promovente para participar do Estágio de Adaptação ao Oficialato (EAO), e, se aprovada, o provimento no Posto de Segundo Tenente Médico do Esquadrão de Saúde da Polícia Militar Estadual.”;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 25 de junho 2026, publicado no DOE 16.180, de 26 de junho de 2026, que convocou o candidato POLIANA MARISE DE OLIVEIRA CARDOSO, beneficiado por decisão judicial, para realização do Exames Admissionais e para apresentação dos documentos necessários à efetivação da matrícula do Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) e ingresso na Polícia Militar do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Informação 116, de Id. 01510109.002133/2025-91, expedida pela Diretoria de Saúde, no bojo do processo SEI Nº 01510109.002133/2025-91, na qual consta a análise técnica dos documentos de habilitação profissional (diplomas, certificados e declarações) apresentados pelo candidato POLIANA MARISE DE OLIVEIRA CARDOSO, em decorrência do Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 25 de junho 2026; e,

CONSIDERANDO a Ata de Reunião, de Id. 01510109.002466/2025-10, expedida no bojo do processo SEI Nº 01510109.002466/2025-10, na qual consta o resultado da inspeção de saúde realizada na SESSÃO 066.1/2026, de 29 de junho de 2026, pelo candidato POLIANA MARISE DE OLIVEIRA CARDOSO, em decorrência do Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 25 de junho 2026,

RESOLVE:

1. DIVULGAR o RESULTADO DEFINITIVO DOS EXAMES ADMISSIONAIS, do candidato abaixo relacionado, convocado pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 25 de junho 2026, beneficiado por decisão judicial liminar:

O	Inscri	Nome	CPF	Clas	Clas Negro	Resultado
1	277003051	Poliana Marise De Oliveira Cardoso	07213051482	4º		APTO

2. DIVULGAR o RESULTADO DEFINITIVO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, para ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO), do candidato abaixo relacionado, convocado pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 25 de junho 2026, beneficiado por decisão judicial liminar:

O	Inscrição	Nome	CPF	Clas	Clas Negro	Resultado
1	277003051	Poliana Marise De Oliveira Cardoso	07213051482	4º		APTO

3. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial liminar, considerado aprovado mas não classificado no número de vagas disponibilizadas no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, para comparecer à Academia de Polícia Militar Cel. Milton Freire de Andrade - APMRN, na Av. Alexandrino de Alencar, Nº 959, Lagoa Seca, Natal/RN, no dia 02 de julho de 2026 (quinta-feira), às 08hs, para efetivação da matrícula e início do Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) e ingresso na Polícia Militar do Rio Grande do Norte:

O	Inscri	Nome	CPF	Clas	Clas Negro	Resultado
1	277003051	Poliana Marise De Oliveira Cardoso	07213051482	4º		APROVADO (Classificado Sub Judge)

4. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.

5. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, em Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel QOEM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

PMRN - Portaria-SEI Nº 3961, de 29 de junho de 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral nº 157, de 25 de agosto de 2025, CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0800503-45.2026.8.20.5142 (42357760), oriundo do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Jardim de Piranhas/RN e o que consta no Processo Sei nº 01110023.004628/2026-05,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do ST QPRR FRANCISCO ORLANCI DOS SANTOS, matrícula 015.015-0.

Art. 2º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 4595, de 29 de junho de 2026.

O TENENTE-CORONEL QOEM, COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Carta Constitucional Federal c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005;

CONSIDERANDO o teor das informações contidas Parte Genérica nº 1752/2026/PM - 7º BPM - 1ª CPM P.FERROS/PM - 7º BPM - EFETIVO/PM - CPR V, inclusa nos documentos originários, na lavrada e assinada pelo 1º SGT QPPM GILENILSON FERREIRA DE SOUZA - Resp. pela Sargenteação da 2ª CPM/7º BPM;

CONSIDERANDO a determinação contida no Despacho do comandante do 7º BPM;

CONSIDERANDO as demais informações contidas nos documentos originários (42363415);

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar os fatos narrados na Parte Genérica nº 1752/2026/PM - 7º BPM - 1ª CPM P.FERROS/PM - 7º BPM - EFETIVO/PM - CPR V, lavrada e assinada pelo 1º SGT QPPM GILENILSON FERREIRA DE SOUZA - Resp. pela Sargenteação da 2ª CPM/7º BPM, sobre provável conduta irregular, atribuída a Policial Militar (1º SGT QPPM), lotado na 2ª CPM/7º BPM, conforme informações inclusas nos documentos originários (PAE Nº 01510012.001837/2026-04 - 42363415). Fato ocorrido no dia 21/06/2026, em Portalegre/RN.

2. Designar como encarregado desta SINDICÂNCIA o MAJ QOEM Luciano da Costa e Silva, matrícula nº 175.758-0;

3. A presente SINDICÂNCIA deve ser concluída no prazo de 40 dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado do RN (DOE-RN) com a transcrição no Boletim Interno do 7º BPM, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);

5. Encaminhe-se esse processo-SEI para a DJD-PM/RN, a fim de que esta Portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/RN;

6. Após retorno com essa providência realizada pela DJD-PM/RN, transcreva-se a publicação do DOE/RN para a respectiva publicação em Boletim Interno do 7º BPM-PM/RN;

7. Determinar que, após a conclusão deste procedimento, com a publicação da solução e dos demais atos pertinentes, faça-se a remessa (encaminhamento) do procedimento concluso ao Comando de Policiamento Regional V - CPR V -, para as providências julgadas necessárias;

8. Cumpra-se.

9. Referência: PAE Nº 01510012.001837/2026-04.

MESSIAS ADELINO ALVES - TC QOEM

Comandante do 7º BPM

Portaria-SEI Nº 4281, de 16 de junho de 2026.

O MAJ. QOEM, COMANDANTE DA 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR, COM SEDE EM ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Carta Constitucional Federal c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005;

CONSIDERANDO o teor das informações contidas no PAE Nº 01510127.002282/2025-31, anexado aos autos sob ID Nº 42064424;

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar eventual responsabilidade do policial militar, em razão de avarias na viatura de Placa/Modelo: RGK4F09 - Renault/Duster, pertencente ao DPM de Tenente Ananias, tendo como condutor o 3º Sgt PM Tiego Pessoa e Silva, matrícula nº 205.465-5. Fato ocorrido em 23/05/2024, por volta das 21h00, no Sítio Cabeça do Boi, zona rural de Tenente Ananias/RN, conforme consta nos autos.

2. Designar como encarregado da SINDICÂNCIA o 2ª SGT PM Lindalberto Arruda Pires, Mat. 176.227-3, do efetivo da 2ª CIPM;

3. A presente SINDICÂNCIA deve ser concluída no prazo de 40 dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado do RN (DOE-RN) e em Boletim Interno da 2ª CIPM, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Nota Nº 3/2025-DJD, publicada no BG Nº 029, de 12 de fevereiro de 2025;

6. Após, transcreva-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se.

7. Referência: Processo SEI Nº 01510809.000014/2026-97.

Luiz Antônio Almeida do Nascimento - Major QOEM

Cmt. 2ª CIPM

Portaria-SEI Nº 4187, de 25 de junho de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 11910409.000083/2026-18, que versam sobre supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto cometimento de crime militar praticado por policiais militares lotados no 16º BPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de D. N. S. Fato ocorrido no dia 26/05/2026, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN;

2. Designar como encarregado do IPM o Ten Cel QOEM Aneikson Luiz Costa Gomes, matrícula nº 170.083-9;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;

8. Referência: PAE nº 01510238.000482/2026-83.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 4205, de 25 de junho de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do contido no Processo PAE Nº 00810039.000726/2026-72, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar a responsabilidade de policial militar com relação ao extravio de 01 (um) carregador e 16 (dezesesseis) munições pertencentes ao material carga da PMRN, conforme informações contidas no PAE Nº 00810039.000726/2026-72.

2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Diego Gomes Bezerra, matrícula nº 245.282-0;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;

8. Referência: PAE nº 01510238.000484/2026-72.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 4231, de 12 de junho de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510789.000961/2026-63, que tratam de supostas irregularidades cometidas por policial militar da reserva;

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com finalidade de apurar transgressões disciplinares, supostamente, praticadas por policial militar da reserva, relativas ao porte ilegal de arma de fogo (ocorrido no período entre 01/09/2013 e 15/06/2021); ao extravio arma de fogo particular (ocorrido em 15/06/2021); ao retardo na feitura do boletim de ocorrência relativo ao extravio (prestado somente em 03/03/2022); e à falta de comunicação à PMRN sobre o aludido extravio (que só chegou ao conhecimento da SSMMB-PMRN em 28/05/2026), tudo em desacordo com as normas vigentes, conforme informações contidas no PAE nº 01510789.000961/2026-63, detalhadas na Informação 1679 (41809384);

2. Designar como Sindicante do procedimento o ASP OF QOEM Ramon Félix Victor, matrícula nº 222.636-7;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510238.000488/2026-51.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 4215, de 25 de junho de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 015111318.000005/2026-81, que tratam de supostas irregularidades cometidas por policiais militares

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar a responsabilidade de quem se ache em culpa com relação ao descumprimento das determinações contidas na NOTA Nº 36/2026/EMG/PM - 3ª SEÇÃO, publicada no BG nº 084, de 14/05/2026, em razão de transtornos causados à execução do evento previsto para ocorrer no dia 20/05/2026, no Salão Nobre do Quartel do Comando Geral da PMRN, conforme informações contidas no PAE nº 015111318.000005/2026-81;

2. Designar como Sindicante do procedimento o Ten Cel QOEM Oziel Pereira da Silva, matrícula nº 175.838-1;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510238.000485/2026-17.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM  
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 4323, de 17 de junho de 2026.\*

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO o teor do item III, b, da solução do IPM instaurado através da PORTARIA-SEI Nº 9762, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no BG nº 243, de 31/12/2025, contido no PAE nº 01510238.001038/2025-02, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policiais militares, em razão de supostas transgressões disciplinares identificadas nos autos do IPM instaurado através da PORTARIA-SEI Nº 9762, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no BG nº 243, de 31/12/2025, contido no PAE nº 01510238.001038/2025-02;
2. Designar como Sindicante do procedimento o Asp Of QOEM Maurício dos Santos Lima, matrícula nº 250.450-2;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000512/2026-51.

\*Republicada por incorreção na PORTARIA-SEI Nº 4323, DE 17 DE JUNHO DE 2026, publicada no BG nº 110, de 23/06/2026.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM  
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria-SEI Nº 4604, de 30 DE junho DE 2026.

O COMANDANTE DO 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e;

CONSIDERANDO os registros contidos na Informação nº11/2026-PM-2ºBPM/SUBCOMANDO/PM, que versa sobre a falta ao serviço de praça pertencente a esta Unidade.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar a falta por parte de Policial Militar, que ocorrera no dia 09/06/2026, o qual estava devidamente escalado para diária operacional do MCJ - Mossoró Cidade Junina na Patrulha - Arena das Quadrilhas e não compareceu para tirar o serviço, na cidade de Mossoró-RN;
2. Designar como Sindicante do presente procedimento, o ST QPPM, LUIZ ROSIVALDO DE MENDONÇA, MATRÍCULA 163.638-3;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se a DJD para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: Processo-SEI nº 01510317.000115/2026-08.

Emerson Mendes da Silva Almeida - TC QOPM, Comandante do 12º BPM

Portaria-SEI Nº 4288, de 30 de junho de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “a”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Registro de Denúncia nº 48/2026, PAE nº 01511046.000084/2026-87, que aponta supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar supostos crimes praticados por policiais militares de serviço, lotados no 16º BPM, no momento em que efetuaram abordagem da pessoa de E. I. A. C. D. e busca em sua residência. Fato ocorrido no dia 24/05/2026, no município de São Gonçalo/RN, conforme informações contidas no PAE nº 01511046.000084/2026-87;
2. Designar como encarregado do IPM o Cap QOEM Vinicius César Medeiros Oliveira, matrícula nº 176.028-9;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000500/2026-27.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM, Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 4312, de 30 de junho de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 01510114.000591/2026-05, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares de serviço, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de A. N. N. Fato ocorrido no dia 12/02/2026, nesta capital, conforme contido no Auto de Prisão Em Flagrante nº 0813127-64.2026.8.20.5001, apenso no PAE nº 01510114.000591/2026-05;
2. Designar como encarregado do IPM a 2º Ten QOEM Mirella Emily da Silva Santana, matrícula nº 245.215-4;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000507/2026-49.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM  
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 4640, de 30 de junho de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510140.000182/2026-83, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policial militar, com relação a fato ocorrido no dia 14/02/2026, na cidade de Areia Branca, conforme informações contidas no PAE nº 01510140.000182/2026-83;
  2. Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM Márcio dos Santos Lôbo, matrícula nº 163.705-3;
  3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
  4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
  5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
  6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
  7. Referência: PAE nº 01510238.000487/2026-14.
- Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM  
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 4293, de 16 de junho de 2026.

O MAJ. QOEM, COMANDANTE DA 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR, COM SEDE EM ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Carta Constitucional Federal c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005;

CONSIDERANDO o teor das informações contidas no PAE Nº 01510127.002284\_2025\_21, anexado aos autos sob ID Nº 42074922;

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar eventual responsabilidade do policial militar, em razão de avarias na viatura de Placa/Modelo: RGK4F09 - Renault/Duster, pertencente ao DPM de Tenente Ananias, tendo como condutor o 2º Sgt PM Francisco Pinheiro dos Santos Filho, matrícula nº 176.192-7. Fato ocorrido em 19/02/2022, por volta das 09h30, no Sítio Mata do Julião, zona rural de Tenente Ananias/RN, conforme consta nos autos.
  2. Designar como encarregado da SINDICÂNCIA o 1º SGT PM Agnaldo Ferreira da Costa, Mat. 176.265-6, do efetivo da 2ª CIPM;
  3. A presente SINDICÂNCIA deve ser concluída no prazo de 40 dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado do RN (DOE-RN) e em Boletim Interno da 2ª CIPM, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
  4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
  5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Nota Nº 3/2025-DJD, publicada no BG Nº 029, de 12 de fevereiro de 2025;
  6. Após, transcreva-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se.
  7. Referência: Processo SEI Nº 01510809.000015/2026-31.
- Luiz Antônio Almeida do Nascimento - Maj. QOEM  
Cmt. 2ª CIPM

Portaria-SEI Nº 3839, de 24 de JUNHO de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do PAE nº 01510114.001860/2025-61, que trata de supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares lotados no 11º BPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de W. da S. C. Fato ocorrido no dia 11/05/2025, na cidade de Macaíba/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Paulo Coelho Nóbrega Neto, matrícula nº 245.251-0;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;

8. Referência: PAE nº 01510238.000439/2026-18.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 3832, de 26 de maio de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000052/2026-63, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares que efetuaram a prisão da pessoa de J. R. da R. P. Fato ocorrido no dia 28/04/2026, na cidade de Mossoró/RN;

2. Designar como encarregado do IPM o Maj QOEM Gentilli Anderson Lima da Silveira, matrícula nº 195.269-2;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;

8. Referência: PAE nº 01510238.000438/2026-73.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 3847, de 26 de maio de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510114.001700/2025-12, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policial militar com relação à violência doméstica em desfavor da Sr.ª E. C. de F. B., considerando o contido nos autos do PAE nº 01510114.001700/2025-12;

2. Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM Alderi Ribeiro da Silva, matrícula nº 015.206-4;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510238.000442/2026-31.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM, Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 3853, de 26 de maio de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510127.003533/2025-03, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policial militar, conforme informações contidas no PAE nº 01510127.003533/2025-03;

2. Designar como Sindicante do procedimento o Asp Of QOEM Rodrigo Bezerra Rosado Cascudo Rodrigues, matrícula nº 248.227-4;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510238.000443/2026-86.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM, Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 4159, de 24 de junho de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510011.001567/2026-33, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policial militar da Reserva Remunerada, no dia 10/06/2026, na cidade de Caicó/RN, conforme informações contidas no PAE nº 01510011.001567/2026-33;

2. Designar como Sindicante do procedimento o Asp Of QOEM Weslei Fábio Vieira, matrícula nº 250.472-3;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510238.000475/2026-81.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM, Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Resolução Nº 124, de 29 de junho de 2026

TRANSFERENCE, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.979, de 22 de agosto de 2025, transcrita no BG Nº 157, de 25 de Agosto de 2025; tendo em vista o Parecer de Conformidade da SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº01510006.000458/2026-78:

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 07 de maio de 2026, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria- SEI Nº 3332, de 07 de maio de 2026, publicada no BG Nº 080, de 08 de maio de 2026 (Id. 41243739);

CONSIDERANDO o Tempo de Serviço prestado às Forças Armadas (Exército Brasileiro) de 00 (zero) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, computados para efeito de inatividade, de acordo com a Certificado de Reservista (Id. nº 40600005);

CONSIDERANDO o Tempo de serviço prestado a iniciativa privada: 770 ( setecentos e setenta), equivalente a 02 (dois) anos 01 (um) mês e 10 (dez) dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 14 de abril de 2026(Id. nº40651832);

CONSIDERANDO 02 (duas) Licenças Especiais não gozadas, de 06 (seis) meses, referentes aos 1º e 2º decênios, que contadas em dobro correspondem a 02 (dois) anos quando da passagem a inatividade; e que foi utilizada para fins de abono de Permanência, conforme a Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 14 de abril de 2026 (Id. nº40651832);

CONSIDERANDO o Parecer Referencial 46/2025 (Id. nº 41626256), a Lista de Verificação (Id. 41375906) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. nº 42307593), que acolheu o Parecer de Conformidade da Sjur/PMRN, de 25 de junho de 2026 (Id nº 41626256), insertos no Processo- SEI Nº01510006.000458/2026-78;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1988.0528 - IVANILDO BENTO DA SILVA, matrícula Nº 015.304-4, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de ARNALDO BENTO DA SILVA e IVONE GADELHA DA SILVA, em conformidade com o artigo 65, §3º; o artigo 90, inciso I; artigo 124, §3º e artigo 125, inciso I e III § 1º, da Lei Nº 4.630/1976, artigo 24, I e II e art. 32 da LC 692/2021, c/c artigo 201 §§ 9º e 9º A da CF de 1988. Por contar com 37 (trinta e sete) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias de efetivo serviço, cumprindo o tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021) e 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, são de serviço prestado ao Exército Brasileiro, cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, II da LCE 692/2021. Além de possuir 02 (dois) anos 01 (um) mês e 10 (dez) dias, de serviço prestado a iniciativa privada; e 02 (duas) Licenças Especiais não gozadas, de 06 (seis) meses, referentes aos 1º e 2º decênios, que contadas em dobro correspondem a 02 (dois) anos quando da passagem a inatividade, e que foram utilizadas para fins de Abono de Permanência, conforme a Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 14 de abril de 2026 (Id. nº40651832). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Informe que o militar utilizou as duas Licenças especiais, referentes ao 1º e 2º decênio para fins de abono de Permanência, e gozou a 3º licença referente ao 3º decênio, conforme a Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 14 de abril de 2024;

5. Por oportuno, observa-se do Extrato de Férias (Id. 41550826), que o militar fará jus ao proporcional do adicional de férias do exercício de 2026, referente ao período de 16/06/2025 (dia e mês de início de ciclo) até 01/07/2026 (data da publicação do ato de sua inatividade40651832egistre-se ainda, que não constam pendências de férias não gozadas, conforme a Certidão de Tempo de Serviço (Id. 40651832);

6. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

7. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.

8. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.

9. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 29 de junho de 2026.

Magna Cely Santos Bezerra de Moraes – Cel QOEM

DIRETORA DE PESSOAL

Resolução Retificadora Nº 125, de 30 de junho de 2026

REFORMA, “EX-OFFÍCIO”

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; juntamente ao artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.979, de 22 de agosto de 2025, transcrita no BG Nº 157, de 25 de agosto de 2025, constante no Processo SEI Nº 01510118.001284/2020-16: CONSIDERANDO a determinação de Instrução Processual e Agregação, para fins de Reforma, “ex-offício”, de acordo com a PORTARIA- SEI Nº 3929, de 1º de dezembro de 2020, publicada no BG Nº 224, de 03 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o militar não possui arma de fogo registrada em seu nome, conforme Informação, datada de 10 de fevereiro de 2021, emitida pela Seção de Suprimentos e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), desta Instituição;

CONSIDERANDO a PORTARIA- SEI Nº 491, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário oficial do Estado, edição Nº 15.027, de 1º de outubro de 2021, que cassou em definitivo a prerrogativa do porte e da posse de arma de fogo do SOLDADO PM Nº 2011.0067 MÁRCIO LEANDRO BERNARDO, matrícula Nº 210.541-1;

CONSIDERANDO a Certidão do Trânsito em Julgado, de 05 de maio de 2026, referente ao Processo Judicial Nº0909527-82.2022.8.20.5001, após Acórdão proferido pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que mantivera o cumprimento a determinação Judicial em face da Sentença, emitida pela 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que determinou a retificação do ato de reforma do autor, reconhecendo a aplicabilidade do artigo 101 § 1º e § 2º, c, da Lei 4.630/76, (redação antes da Vigência da Lei 692/22) com a remuneração calculada com base no Subsídio de 3º SARGENTO PM, nível VI, com pagamentos das diferenças de proventos retroativos a data da reforma, observada a prescrição quinquenal.

CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar, de 25 de junho de 2026, que acolheu o Despacho da Seção Jurídica (Id.42308649), insertos no Processo- SEI Nº 01510118.001284/2020-16;

RESOLVE:

1. RETIFICARPOR DETERMINAÇÃO JUDICIAL a Reforma, “ex-officio”, do SOLDADO PM Nº 2011.0067 MÁRCIO LEANDRO BERNARDO, matrícula Nº 210.541-1, da Quadro de Praças da Reserva e Reformado (QPRR), desta Corporação, filho de Manoel Bernardo Neto e Maria Edite Bernardo da Silva. O ato está de acordo com o artigo 96, artigo 97, inciso II; artigo 99, inciso III, artigo 100, 101 § 1º e § 2º, c, da Lei 4.630/76, (redação antes da Vigência da Lei 692/22) da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN) remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível IV, Contando com 09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias de efetivo serviço, em 04 de novembro de 2020, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço DP/ARQUIVO, de 15 de janeiro de 2021, AGREGADO a contar de 04 de novembro de 2020, através da PORTARIA- SEI Nº 4298, de 29 de dezembro de 2020, publicada no BG Nº 001, de 04 de janeiro de 2021, para fins de Reforma, “ex-officio”. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/ 2024 e Nº 777/2025

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a contar de 04 de novembro de 2020, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço ativo da Polícia Militar.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado, como também a Ajudância Geral, após a publicação, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar Diretoria de Proteção Social- DPS para controle e Providências decorrentes da Retificação do Processo de reforma;

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Magna Cely Santos Bezerra de Morais – Cel QOEM, DIRETORA DE PESSOAL

## Polícia Civil

PORTARIA Nº 1025/2026-SP/PCRN, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade diante da impossibilidade de lotação de um Agente na referida unidade atualmente, e que o interessado não se encaixa em nenhuma das vedações previstas na Portaria nº. 001/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.368, de 15/02/2023;

CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910211.000150/2026-10-SEI/PCRN,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR LUIZ FRANCA MAIA NETO, matrícula nº 248.187-1, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na 76ª Delegacia de Polícia Civil/Alexandria, atuar cumulativamente na 8ª Delegacia Regional - Alexandria (8ª DR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1027/2026-SP/PCRN, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA (DHPP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o que consta no Despacho DHPP/PCRN- 42313993, Processo SEI nº 11910617.000087/2026-41,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR RUAN SÁVIO DA COSTA TERTULIANO, matrícula nº 249.276-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 12ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa (São Gonçalo do Amarante), substituir DAVID LUAN RANGEL BASÍLIO, matrícula nº 244.265-5, Escrivão de Polícia Civil, 1ª Classe, na 14ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa (Ceará-Mirim), no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MÁRCIO SILVA LEMOS LUSTOZA

Diretor da Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP)

PORTARIA Nº 1032/2026-SP/PCRN, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 25/2026/PCRN - 47ª DP JARD DE PIRANHAS/PCRN - 3ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo SEI - 11910141.000217/2026-89;

CONSIDERANDO que o EPC César Carlos de Figueiredo, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR CÉSAR CARLOS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 176.271-0, Escrivão de Polícia Civil, 3ª Classe, para o exercício da função de Chefia de Cartório da 47ª Delegacia de Polícia Civil/Jardim de Piranhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1033/2026-SP/PCRN, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 010/2024-GDG/PCRN de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.619, de 05/03/2024,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 142, I da Lei Complementar Estadual nº 270/2004 e superveniência da Emenda Constitucional nº 20/2020,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Flávio José Vale Linhares, no processo SEI nº 11910126.000426/2026-11,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação, nos assentamentos funcionais de FLÁVIO JOSÉ VALE LINHARES, matrícula nº 165.183-8, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do tempo de serviço/contribuição prestado a empresa REALCAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA FALIDO, no período de 05/11/1990 a 30/05/1991, total de 206 (duzentos e seis) dias, ou seja, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias, computando-se para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1037/2026-SP/PCRN, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 28/2026/PCRN - 42ª DP - AREIA BRANCA/PCRN - 2ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo SEI - 11910111.000229/2026-61;

CONSIDERANDO que o APC João Euzébio de Araujo Neto, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR JOÃO EUZÉBIO DE ARAUJO NETO, matrícula nº 203.945-1, Agente de Polícia Civil, 5ª Classe, para o exercício da função de Chefia de Investigação da 42ª Delegacia de Polícia Civil/Areia Branca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1038/2026-SP/PCRN, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 9/2026/PCRN - 18ª DP - PARNAMIRIM/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo SEI - 11910050.000790/2026-10;

CONSIDERANDO que o EPC Robson Luis Fernandes Medeiros, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ROBSON LUIS FERNANDES MEDEIROS, matrícula nº 207.461-3, Escrivão de Polícia Civil, 4ª Classe, para o exercício da função de Chefia de Cartório da 18ª Delegacia de Polícia Civil/Parnamirim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

## Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Portaria nº 490/2026-GDG/PCIRN

Natal/RN, 26/06/2026.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE – PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Anna Paula Almeida Mascena, matrícula nº 244.798-3, para atuar como fiscal técnica e a servidora Ana Patrícia Tavares Moreira, matrícula nº 102.501-5 para atuar como gestora do Contrato nº 53/2026 referente ao processo nº 03910147.000285/2026-32, junto a empresa REDEMOINHO PRODUÇÕES LTDA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN

Portaria nº 491/2026-GDG/PCIRN

Natal/RN, 26/06/2026.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE – PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Kaio Márcio da Costa Bandeira, matrícula nº 245.066-6, para atuar como fiscal técnico e a servidora Ana Patrícia Tavares Moreira, matrícula nº 102.501-5 para atuar como gestora do Contrato nº 57/2026 referente ao processo nº 03910148.000905/2025-42, junto a empresa YUMED COMÉRCIO E REP. COMERCIAL LTDA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN

Portaria nº 498/2026– GDG/PCIRN

Natal/RN, 29/06/2026.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PCI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 571, de 31 de maio de 2016, combinado com a Lei Complementar nº 669, de 05 de março de 2020, e a Lei nº 795, de 08 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 039100110.000023/2026-77, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 02510017.002147/2023-15;

CONSIDERANDO o contido no art. 22 do Decreto nº 33.073, de 23 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo Estadual pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil do exercício, em cumprimento às normas de Direito Financeiro, e estabelece outras providências”;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão, vinculada à Direção-Geral, composta pelos servidores indicados abaixo para, sob a presidência do primeiro, proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da Polícia Científica, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado desta instituição:

I - Kaio Márcio da Costa Bandeira, matrícula nº 245.066-6;

II - Victória Maria de Almeida Santos Cedraz, matrícula nº 244.685-5;

III - Suyane Nielle de Oliveira Fernandes, matrícula nº 254.345-1.

Art. 2º Todas as Diretorias e Subcoordenadorias da Polícia Científica deverão oferecer à Comissão de que trata o art. 1º deste ato os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 512/2024-GDG/PCiRN, de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15714, de 23/07/24, e demais as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães, Diretor-Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN

Portaria nº 502/2026– GDG/PCIRN Natal/RN, 30/06/2026.

*Regulamenta, no âmbito da Polícia Científica do Rio Grande do Norte – PCIRN, os procedimentos internos de apuração, consolidação e encaminhamento de dados necessários ao processamento do auxílio-alimentação de seus servidores.*

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE - PCIRN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 571 de 31 de maio de 2016, alterada através das Leis Complementares nº 669 de 05 de março de 2020 e nº 771 de 09 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 771, de 09 de dezembro de 2024, que institui o auxílio-alimentação no âmbito da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação operacional interna para execução do referido benefício, até a edição de normativo específico próprio da Polícia Científica;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 33/2026/PGE, que concluiu pela viabilidade jurídica da alteração da forma de execução do auxílio-alimentação, mediante pagamento direto em folha, sem alteração de sua natureza indenizatória e sem caracterização de criação de nova despesa;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no âmbito do IC nº 04.23.2131.0000031/2026-46, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SESED, SEFAZ e Polícia Científica, com a interveniência da Procuradoria-Geral do Estado, que estabelece diretrizes para implantação do auxílio-alimentação em substituição ao vale-alimentação contratado; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.767, de 29 de julho de 2025, que fixa diretrizes operacionais para concessão do auxílio-alimentação no âmbito da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, utilizado como norma de referência transitória, conforme previsto no Termo de Ajustamento de Conduta;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar, no âmbito da Polícia Científica do Rio Grande do Norte – PCIRN, os procedimentos administrativos de apuração, consolidação e encaminhamento de dados necessários ao processamento do auxílio-alimentação previsto no art. 50, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016.

Art. 2º O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória e destinado a subsidiar as despesas com alimentação dos servidores da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 34.767, de 29 de julho de 2025, aplicado, no que couber, como norma de referência operacional até a edição de regulamento específico da PCIRN.

Parágrafo único. O processamento do benefício em folha de pagamento observará, obrigatoriamente, as hipóteses de concessão, suspensão e demais critérios de efetivo exercício previstos no Decreto Estadual nº 34.767/2025, enquanto não sobrevier regulamentação própria desta Instituição.

Art. 3º Para fins de apuração, consolidação e encaminhamento das informações necessárias ao pagamento do auxílio-alimentação, ficam instituídas como unidades responsáveis as seguintes unidades administrativas:

I – Direção-Geral da PCIRN;

II – Instituto Técnico-Científico de Perícia – Instituto de Criminalística;

III – Instituto Técnico-Científico de Perícia – Instituto de Medicina Legal;

IV – Instituto Técnico-Científico de Perícia – Instituto de Identificação;

V – Unidade Regional de Mossoró;

VI – Unidade Regional de Caicó;

VII – Unidade Regional de Pau dos Ferros.

§ 1º Compete ao gestor de cada unidade promover a consolidação mensal das informações necessárias ao cálculo do auxílio-alimentação dos servidores sob sua vinculação administrativa.

§ 2º O gestor da unidade poderá estabelecer fluxo interno próprio e delegar responsabilidades para coleta e consolidação dos dados, permanecendo responsável pela validação final das informações encaminhadas.

Art. 4º A consolidação mensal deverá observar os registros de efetivo exercício dos servidores, considerando, conforme o caso:

I – dias trabalhados em regime administrativo;

II – plantões efetivamente realizados;

III – escalas de serviço homologadas;

IV – situações funcionais que repercutam na concessão, manutenção ou cálculo do benefício, nos termos do Decreto Estadual nº 34.767/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º As informações consolidadas pelas unidades previstas no art. 3º deverão ser encaminhadas ao Setor de Diárias – SUBPLANEFIN/PCIRN até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao mês de competência do pagamento.

Parágrafo único. Quando o prazo recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo, o encaminhamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º Compete ao Setor de Diárias – SUBPLANEFIN/PCIRN:

I – receber e conferir as informações encaminhadas;

II – consolidar os dados para processamento financeiro;

III – providenciar a inclusão do benefício em folha de pagamento;

IV – comunicar inconsistências às unidades responsáveis.

Art. 7º As chefias imediatas deverão comunicar ao gestor de qualquer uma das unidades previstas no art. 3º desta Portaria, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência, quaisquer inconsistências ou solicitações de pagamentos indevidos identificados.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, o gestor da respectiva unidade adotar as providências necessárias à correção das informações e ao seu encaminhamento ao SUBPLANEFIN/PCIRN, para fins de processamento de crédito ou desconto na folha de pagamento subsequente.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Direção-Geral da PCIRN, observada a legislação aplicável.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/06/2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães, Diretor-Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN

Portaria nº 503/2026– GDG/PCIRN

Natal/RN, 30/06/2026.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE- PCI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 8º, inciso V da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e de conformidade com o que consta no Processo de nº 03910020.001574/2026-85;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 669, de 05.03.20, que promove reestruturação na carreira dos servidores públicos da Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCI/RN), explana, em seu art.1º, alterando a Lei Complementar Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016, incluindo o art. 46-A e seguintes, que a promoção é a elevação do servidor de uma classe para outra imediatamente superior àquela em que se encontrava na carreira funcional a que pertencer, na respectiva série de classes do cargo.;

CONSIDERANDO que a promoção funcional realizar-se-á de forma automática, obedecendo ao critério de antiguidade, devendo ser realizada sempre que o servidor completar 03 (três) anos na classe, passando para a classe seguinte;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0006290-43.2016.8.20.0000 (ID 23425644);

CONSIDERANDO o parecer nº 452/2023 da Procuradoria-Geral do Estado (ID 23425564) e o Despacho de acolhimento da Subprocuradora-Geral consultiva (ID 23471002).

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos da Lei Complementar nº 669, no seu artigo 46-A e seguintes, a promoção funcional dos servidores conforme quadro em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de elevação de cada servidor, conforme quadro em anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte

ANEXO PORTARIA Nº 503/2026-GDG/PCI

TABELA DE PROMOÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PCI/RN CONFORME LEI COMPLEMENTAR DE Nº 669/2020.

MATR/VINC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	DATA DA ELEVAÇÃO	CLASSE APÓS DATA
2462842/1	ALMIR FERREIRA DE MACEDO JUNIOR	PERITO CRIMINAL	7 CLASSE	30/06/2026	6 CLASSE
1939319/1	EDUARDO ALEXANDRE SALVIANO SARAIVA	PERITO CRIMINAL	1 CLASSE	30/06/2026	ESPECIA

Portaria nº 501/2026– GDG/PCIRN Natal/RN, 29/06/2026.

*Dispõe sobre a composição e a competência da Comissão Gestora da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P)*

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571,31 de maio de 2016, e de conformidade com o que consta no SEI nº 02510020.002520/2023-71

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, promovida pelo Ministério do Meio Ambiente, com vistas ao fortalecimento da política de sustentabilidade e de compliance ambiental no âmbito da Polícia Científica do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo SEI nº 03910169.000099/2026-45, que trata da adesão da Polícia Científica do Rio Grande do Norte ao programa A3P, com a indicação de membros para compor a comissão responsável por sua implementação e monitoramento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo nominados (as) para compor a Comissão da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte:

NOME	MATRÍCULA	ÁREA REPRESENTANTE
Ismael Mendes Júnior	203.369-0	Instituto de Medicina Legal
Stephanie Isueteoff Luerécio	245.077-1	Instituto de Identificação
Kátia Lidiane da Silva Queiroz	254.647-7	Regional de Caicó
Leila Emídia Carvalho Fontes Cardoso	223.362-2	Regional de Pau dos Ferros
Wesley Kelson da Costa Messias	250.024-8	Regional de Mossoró
Robson Silva de Aguiar	244.632-4	Qualidade de Vida no Trabalho e Segurança do Trabalho
Anderson Gustavo Santos	244.633-2	Gestão de Riscos
Jailma Fernandes da Silva Oliveira	228.521-5	Planejamento
Paulo Ellery Alves de Oliveira	244.496-8	Gestão de Processos e Estatística
Tarcila Nunes Maciel Silva Gurgel	244.489-5	Comitê Setorial de Ética
Gabriela Soares do Nascimento	244.670-7	Gestão de Projetos
Joseane Clemente da Silva	254.942-5	Engenharia e Arquitetura

Art. 2º Designar o servidor Anderson Gustavo Santos, Assistente Técnico Forense- Administração, matrícula 244.633-2, como coordenador e a servidora Jailma Fernandes da Silva Oliveira, Assistente Técnico Forense- Administração, matrícula 228.521-5, como vice-coordenadora do Grupo de Trabalho ora instituído

Art. 3º Compete à Comissão instituída acompanhar, propor e coordenar a execução de ações relativas à implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, no âmbito da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, em articulação com o Comitê Interno de integridade e Compliance.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá, mediante justificativa e deliberação de seus membros, indicar servidores públicos para participarem de forma extraordinária das reuniões ou atividades específicas, a fim de contribuírem com informações técnicas, subsidiar análises ou colaborar na elaboração de produtos relacionados à Agenda Ambiental na Administração Pública.

Art. 5º A Comissão poderá realizar suas reuniões com a presença de, no mínimo, 50% de seus integrantes, sendo imperativa a participação do presidente ou de seu suplente.

Art. 6º As deliberações da Comissão serão efetuadas por maioria simples, e em situações de empate, o voto do Coordenador terá caráter qualificado.

Art. 7º A Comissão elaborará o calendário de suas reuniões ordinárias, podendo a realização ocorrer de maneira extraordinária, sempre que se fizer necessário.

Art. 8º A convocação de reuniões extraordinárias poderá ser solicitada por qualquer um de seus membros.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN

## Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Rodrigo Francis Revorêdo, matrícula 224.054-8, para acompanhá-lo:

- CASA DA BOA AÇÃO, LOCALIZADO NA RUA EUCLIDES ALVES DA SILVA , Nº 64, CENTRO, BOM JESUS/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 397/2023 (22897827);

- Auto de Infração - Multa Nº 142/2026 (42329405). Natal/RN, 26 de junho de 2026

Daniel Santos de Farias -TC BM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000535/2025-36

AUTUADO: OIT CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 06.126.677/0003-19

Endereço: Avenida Bela Parnamirim, 880, Vida Nova, Parnamirim-RN

SAPS: 7641

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 29 de abril de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação Nº 276/2025 (33708776);

- Termo de Constatação de Infrações Nº 94/2026 (40980341);

- Auto de Infração - Multa Nº 94/2026 (40980414).

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 07 de maio de 2025, foi emitido o Termo de Notificação Nº 276/2025, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SD BM Queiroga e CB BM F. Pinheiro, realizou uma nova diligência no dia 28 de abril de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações Nº 94/2026 e do Auto de Infração - Multa Nº 94/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 356 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 276/2025	07 de maio de 2025
Termo de Constatação de Infrações Nº 94/2026	28 de abril de 2026
Auto de Infração - Multa Nº 94/2026	28 de abril de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) Nº 94/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº 94/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
<b>GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES</b>	<b>3</b>
12. Sistema de iluminação de emergência deficiente; 15. Sinalização de emergência deficiente; e 16. Sistema de extintores de incêndio deficiente.	
<b>GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS</b>	<b>4</b>
9. Sistema de alarme de incêndio inoperante; 11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 20. Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de altura, de área ou de categoria de divisão da ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações não implicam em redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio; e 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.	
<b>GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES</b>	<b>2</b>
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; e 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.	
<b>GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS</b>	<b>0</b>

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 06 de maio de 2026 conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Em sua Defesa (41208621), o autuado alega que «conforme o desenvolvimento da clínica foi necessária uma adequação de umas salas e no processo de vistoria do CBRN foi exigido um novo layout de atualização da arquitetura e outras pequenas exigências»; E que contrataram uma empresa para realizar as adequações e cumprir o «relatório de vistoria», o que possibilitará solicitar uma «nova vistoria» para fins de regularização. Por fim, o autor do documento solicita encarecidamente o arquivamento do processo 94/2026.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 24 de junho de 2026, foi realizada uma nova fiscalização pelos militares (Sd. Queiroga e Sd. André Câmara) para verificar o contido na defesa escrita, averiguou-se não haver infrações sanadas.

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Termo de Constatação de Infrações Nº 94/2026.

TABELA 3 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
<b>GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES</b>	<b>3</b>
12. Sistema de iluminação de emergência deficiente; 15. Sinalização de emergência deficiente; e 16. Sistema de extintores de incêndio deficiente.	
<b>GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS</b>	<b>4</b>
9. Sistema de alarme de incêndio inoperante; 11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 20. Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de altura, de área ou de categoria de divisão da ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações não implicam em redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio; e 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.	
<b>GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES</b>	<b>2</b>
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; e 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.	
<b>GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS</b>	<b>0</b>

No retorno da fiscalização à edificação, não foi visto correções plenas e/ou satisfatórias, haja vista, por exemplo: Luminárias de emergência presentes somente em parte da edificação; Luminárias de emergência não funcionando em alguns pontos; Sinalização de rota de fuga ausente em parte da edificação; Sinalização de hidrantes e alarme de incêndio ausente; Extintores de incêndio vencidos; Bomba de incêndio inoperante; E entre outras pendências. Logo, entende-se por justa a permanência das infrações elencadas na Tabela 3.

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 4 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	3	CONFORME TABELA 3 DESTES RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	4	CONFORME TABELA 3 DESTES RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	2	CONFORME TABELA 3 DESTES RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 3 DESTES RELATÓRIO
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 250 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica Nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.  - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):
FATOR DE ÁREA (K)	24	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN)."

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 3) + (3,5 x 4) + (5 x 2) + (7 x 0)] x 1 x 24 x 1,00 = R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento OIT CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

«Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.»

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Lagoa Nova, 24 de junho de 2026

(assinatura eletrônica)

SAULO ERICK LINHARES DE QUEIROGA - Soldado QPBM

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo CLÍNICA OITAVA ROSADO, LOCALIZADO NA AVENIDA BELA PARANAMIRIM, Nº 880, VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 276/2025 (33708776).

Considerando a tempestividade da apresentação de Defesa Escrita (41208621), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

«Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.»

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa Nº 94/2026 (40980414), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

«Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;»

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

«Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.»

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº 08810142.000535/2025-36, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Termo de Constatação de Infrações Nº 94/2026 (40980341), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA (42288346), emitido no dia 24 de junho de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Encaminhar esta Decisão a Secretaria deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

«Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. «

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizaodatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 25 de junho de 2026 .

Daniel Santos de Farias - TC BM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

## TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Soldado BM Saulo Erick Linhares de Queiroga, matrícula 241.593-3, para acompanhá-lo:  
- CONDOMÍNIO PLAZA CENTER, LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR FONTES GALVÃO, 719, TIROL, NATAL/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 722/2025 (37804078);  
- Auto de Infração - Multa Nº 144/2026 (42308668).

Natal/RN, 25 de junho de 2026

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

## RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000372/2025-91

AUTUADO: CIRNE MOTOS CEARÁ MIRIM

CNPJ: 05.456.283/0003-66

Endereço: Rua João Xavier Pereira Sobral, 1000, Planalto, Ceará-Mirim

SAPS: 57081

## I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 8 de Abril de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação Nº 200/2025;  
- Termo de Constatação de Infrações Nº 90/2026;  
- Auto de Infração - Multa Nº 90/2026;

## II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 29 de Março de 2025, foi emitido o Termo de Notificação Nº 200/2025, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM MACEDO e SGT. BM PROTÁZIO, realizou uma nova diligência no dia 28 de Abril de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações Nº 90/2026 e do Auto de Infração - Multa Nº 90/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

«Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;»

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 395 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 200/2025	29 de Março de 2025
Termo de Constatação de Infrações Nº 90/2026	28 de Abril de 2026
Auto de Infração - Multa Nº 90/2026	28 de Abril de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) Nº 90/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI Nº 90/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	01
16. Sistema de extintores de incêndio deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	05
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;	
12. Sistema de iluminação de emergência inexistente;	
14. Sistema de alarme de incêndio inexistente;	
15. Sinalização de emergência inexistente;	
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 04 de Maio de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Em sua defesa o proprietário do empreendimento alega que «Conforme consulta ao sistema do CBMRN, é possível verificar que o estabelecimento tem projeto aprovado e agora iremos dar andamento no processo de vistoria, etapa necessária para à emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 23 de Junho de 2026 foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, averiguou-se não haver infrações sanadas.

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Termo de Constatação de Infrações Nº 90/2026

TABELA 3 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	01
16. Sistema de extintores de incêndio deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	05
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;	
12. Sistema de iluminação de emergência inexistente;	
14. Sistema de alarme de incêndio inexistente;	
15. Sinalização de emergência inexistente;	
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA										
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO								
INFRAÇÕES LEVES	01	CONFORME TABELA 3 DESTA RELATÓRIO								
INFRAÇÕES MÉDIAS	01	CONFORME TABELA 3 DESTA RELATÓRIO								
INFRAÇÕES GRAVES	05	CONFORME TABELA 3 DESTA RELATÓRIO								
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 3 DESTA RELATÓRIO								
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica Nº 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.								
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ocupação/Use</th> <th>Descrição</th> <th>Divisão</th> <th>Carga de Incêndio (MJ/m²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Serviço de conservação, manutenção e reparos</td> <td>Oficinas e garagens de veículos</td> <td>G - 4</td> <td>300</td> </tr> </tbody> </table>	Ocupação/Use	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Serviço de conservação, manutenção e reparos	Oficinas e garagens de veículos	G - 4	300
Ocupação/Use	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)							
Serviço de conservação, manutenção e reparos	Oficinas e garagens de veículos	G - 4	300							
		- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):								
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Potencial de Risco</th> <th>Carga de Incêndio MJ/m²</th> <th>Fator de Risco (R)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Baixo</td> <td>até 300</td> <td>1,0</td> </tr> </tbody> </table>	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Baixo	até 300	1,0		
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)								
Baixo	até 300	1,0								
FATOR DE ÁREA (K)	24	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):								
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Área total da edificação ou área de risco (m²)</th> <th>Fator de área (K)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>&gt;1.500 ≤ 2.500</td> <td>24</td> </tr> </tbody> </table>	Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	>1.500 ≤ 2.500	24				
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)									
>1.500 ≤ 2.500	24									
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN)."								

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 1) + (5 x 4) + (7 x 0)] x 1,0 x 24 x 1,00 = R\$ 12480,00 (Doze mil Quatrocentos e Oitenta reais)

## III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CIRNE MOTOS CEARÁ MIRIM responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 12480,00 (Doze mil Quatrocentos e Oitenta reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022).

«Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.»

## IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis. Natal, 25 de junho de 2026 (assinatura eletrônica)

REINALDO FERNANDES DE MACEDO - Cabo QPBM

Matrícula: 224156-0

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

## Decisão

O responsável pelo CIRNE MOTOS, LOCALIZADO NA RUA JOÃO XAVIER PEREIRA SOBRAL, Nº 1000, PLANALTO, CEARÁ-MIRIM/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 200/2025 (32865302).

Considerando a tempestividade da apresentação de Defesa Escrita (41058869), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022):

«Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.»

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa Nº 90/2026 (40962188), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

«Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;»

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

«Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.»

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº 08810142.000372/2025-91, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Termo de Constatação de Infrações Nº 90/2026 (40962129), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA (42238770), emitido no dia 25 de junho de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Indeferir qualquer solicitação de prazo adicional para regularização, considerando a inobservância dos prazos regulamentares e a gravidade das infrações;

IV- Encaminhar esta Decisão a Secretaria deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

«Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. «

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaoatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integrais deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 25 de junho de 2026 .

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

## TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o SD BM André Câmara de Brito, matrícula 239.053-1, para acompanhá-lo:

- LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS, LOCALIZADO NA RUA LADISLAU GALVÃO, Nº 265, CENTRO, SÃO TOMÉ/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 386/2023 (22740963);

- Auto de Infração - Multa Nº 143/2026 (42315098).

Natal/RN, 25 de junho de 2026

Daniel Santos de Farias -TC BM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

## TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Soldado BM Jaedson Corcino da Silva, matrícula 248.457-9, para acompanhá-lo:

- RESIDENCIAL FAZENDA PARK, LOCALIZADO NA AVENIDA BELA PARNAMIRIM, Nº 2225, VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 213/2025 (32852653);

- Auto de Infração - Multa Nº 141/2026 (42316674).

Natal/RN, 25 de junho de 2026

Daniel Santos de Farias -TC BM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

## TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o CB BM Reinaldo Fernandes de MACEDO, matrícula 224.156-0, para acompanhá-lo:

- LA PRAIA BEACH LOUNGE, LOCALIZADO NA RUA ERIVAN FRANÇA, Nº 210, PONTA NEGRA, NATAL/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 634/2025 (36938485);

- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB Nº 57066 (42284799);

- Auto de Infração - Cassação Nº 13/2026 (42284857);

- Termo de Constatação de Infrações Nº 139/2026 (42284907);

- Auto de Infração - Multa Nº 139/2026 (42284952).

Natal/RN, 25 de junho de 2026

DANIEL Santos de Farias - TC QOEMBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

No impedimento,

JOSÉ Djanildo dos Santos Júnior - 2º TEN QOEMBM

Subchefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

## TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Soldado BM Jaedson Corcino da Silva, matrícula 248.457-9, para acompanhá-lo:

- LA PRAIA ROOFTOP, LOCALIZADO NA RUA ERIVAN FRANÇA, Nº 210, PONTA NEGRA, NATAL/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 635/2025 (36938699);

- Auto de Infração - Multa Nº 140/2026 (42284581).

Natal/RN, 25 de junho de 2026

DANIEL Santos de Farias - TC QOEMBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

No impedimento,

JOSÉ Djanildo dos Santos Júnior - 2º TEN QOEMBM

Subchefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

## Decisão

Considerando que os responsáveis da edificação foram devidamente cientificados das penalidades decorrentes da Decisão de 1º grau (41841808);

Considerando o § 4º do Art. 49 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022);

§ 4º «Não interposto recurso ou sendo este intempestivo, será lavrado o trânsito em julgado administrativo e o interessado será cientificado do ato.»;

Considerando o art 42º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022);

Art. 42. O não pagamento da multa no prazo indicado nesta Lei Complementar sujeitará o infrator aos acréscimos de:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

II - multa de mora de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. Findo o prazo para pagamento da multa e, se for o caso, dos seus acréscimos, e não comprovado o devido recolhimento, o processo administrativo será encaminhado à inscrição do débito na dívida ativa do Estado e encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para fins de cobrança judicial, na forma da lei.

DECIDO:

I- Transitar em julgado administrativo o Processo Administrativo Infracional (08810142.000135/2025-21);

II- Homologar a Decisão de 1º Grau (41841808), emitida no dia 28 de maio de 2026;

III- Notificar os responsáveis do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIGUEL ISAIAS, LOCALIZADO NA RUA EPITACIO DE ANDRADE, Nº 1350, BAIRRO VERMELHO, NATAL/RN acerca desta Decisão;

IV- Notificar os responsáveis pela edificação quanto ao BOLETO PARA PAGAMENTO DA MULTA;

V- Encaminhar a Secretaria deste Centro para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.

Natal/RN, 30 de junho de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

## Decisão

Considerando o RECURSO administrativo interposto (40326438), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

«Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.»;

Considerando o disposto no § 1º do art. 49 da Lei LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

«O recurso será interposto perante a autoridade que proferiu a solução do processo, que poderá reconsiderar seu ato em até 5 (cinco) dias.»;

Considerando o Processo Administrativo Infracional referente a edificação COBASI NATAL, LOCALIZADO NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, Nº 1669, NATAL/RN, Processo SEI Nº 08810080.002221/2024-69 ; Considerando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) Nº 69087 (42375242), emitido através do Processo SAPS Nº 40528 ;

DECIDO:

I- Revogar a Decisão (40075493), emitida no dia 17 de março de 2026;

II - Arquivar Processo Administrativo Infracional nos termos do item 10.18 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional, a saber:

«Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.»;

III - Encaminhar esta Decisão à Secretaria do Centro de Fiscalização para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 30 de junho de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO 55/2026

NOTIFICANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ENDEREÇO: av. Alm. Alexandrino de Alencar, 709 - Lagoa Seca - Natal -RN

NOTIFICADA: CONDOMINIO EDIFICIO ALGARVE

ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1525 - LAGOA NOVA - NATAL - RN

PROCESSO ADM: 08810142.001033/2026-11

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE

Referência: Termo de Notificação Nº 353/2026.

Considerando a impossibilidade de entrega do Termo de Notificação em virtude de não haver funcionários no momento da fiscalização (sem portaria);

Considerando o item 6.3 da Instrução Técnica Nº 01 - Parte 03 (Processo Administrativo Infracional):

“6.3 O termo de notificação é o documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte - CBMRN, quando ao vistoriar ou fiscalizar a edificação,

estrutura ou área de risco, constatar qualquer irregularidade prevista no CESIP, e que intima o proprietário ou responsável, sobre os termos das irregularidades,

fixando prazo para seu integral cumprimento, com vistas à regularização do imóvel.”

Considerando o item 6.4 da Instrução Técnica Nº 01 - Parte 03 (Processo Administrativo Infracional):

6.4 Constará no termo de notificação a possibilidade de abertura de processo administrativo em seu desfavor, caso não cumpra as exigências apontadas no prazo estabelecido.

O presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO tem o objetivo de informar aos responsáveis pela edificação da situação de não conformidade da ocupação em relação aos requisitos de segurança e prevenção contra incêndio, explosão e pânico para edificações e áreas de risco, de acordo com a Lei Complementar 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar 704, de 01 de abril de 2022, combinada com a Instrução Técnica 01/2022, Parte 03, da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio Grande do Norte.

O responsável legal pelas instalações deverá sanar as irregularidades apontadas em prazo estabelecido abaixo, sob pena de sofrer penalidades administrativas.

Informamos que o não cumprimento às normas de segurança e prevenção contra incêndio, explosão e pânico para edificações e áreas de risco poderá acarretar na instauração de Processo Administrativo Infracional (PAI) e aplicação de SANÇÕES, previstas na legislação em vigor, bem como, constituir-se em responsabilidade civil e criminal em face de ocorrência de sinistro que venham causar danos à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio.

EDIFICAÇÃO NOTIFICADA:

- NOME FANTASIA: CONDOMINIO EDIFICIO ALGARVE

- RAZÃO SOCIAL: CONDOMINIO EDIFICIO ALGARVE

- CNPJ: 70.302,328/0001-48

- ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1525

- BAIRRO: LAGOA NOVA

- MUNICÍPIO: NATAL - RN

IRREGULARIDADES APONTADAS:

- Edificação sem licença válida do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO (EMISSÃO DE AVCB/CLCB): 180 DIAS.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 30 de junho de 2026

André Câmara de Brito - SD QPBM

Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Mat. 239.053-1

Fernanda de Melo Barreto - SD QPBM

Matrícula: 241.470-8

Fiscal-Vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT – CBMRN

## DESPACHO

Processo nº 08810142.001033/2026-11

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Considerando a CONSULTA JURÍDICA (30223196) emitida pela Secretaria de Estado da Administração no dia 11 de novembro de 2024, através do Processo SEI Nº 08810230.000484/2024-72;

Considerando a Informação (42352571).

1- Ciente;

2- Ratifico o Termo de Notificação em epígrafe (42352565);

3- Fica a edificação CONDOMINIO EDIFICIO ALGARVE, LOCALIZADO NA AVENIDA MIGUEL CASTRO, Nº 1525, LAGOA NOVA, NATAL-RN notificada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte nos termos dos itens 7.1 e 7.2 da Instrução Técnica Nº 01, Parte 03 a contar da data de publicação deste Despacho em Diário Oficial do Estado:

7.1 O termo de notificação é o documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte - CBMRN, quando ao vistoriar ou fiscalizar a edificação,

estrutura ou área de risco, constatar qualquer irregularidade prevista no CESIP, e que intima o proprietário ou responsável, sobre os termos das irregularidades, fixando prazo para seu integral cumprimento, com vistas à regularização do imóvel.

7.2 Constará no termo de notificação a possibilidade de abertura de processo administrativo em seu desfavor, caso não cumpra as exigências apontadas no prazo estabelecido.

4- Encaminhado à Secretaria da DAT para medidas administrativas quanto à publicação deste Despacho em Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 30 de junho de 2026

JOSÉ Djanildo dos Santos Júnior - 2º TEN QOEMBM, Subchefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 6610, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410039.000447/2026-21,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

### ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122726-2	1	REJANE MARIA DA SILVA	Auxiliar de Infraestrutura(GNO I)	17/10/2000	31/03/2026	GAXE - Auxiliar Infraestrutura Escolar	III	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6611, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000714/2026-80,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

### ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
082.531-0	1	JOSÉ EDILSON DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	01/03/1986	31/03/2026	GAXE GRUPO ADMINISTRATIVO - AUXILIAR EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	III	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6612, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.000756/2026-41,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

### ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.899-0	1	GENILDO DE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	04/05/2001	31/03/2026	GAXE GRUPO ADMINISTRATIVO - AUXILIAR EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6613, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410038.000785/2026-72,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

### ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.319-4	1	GEORGIA CARLA BULHÕES DA FONSECA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	15/08/2000	31/03/2026	GAXE GRUPO ADMINISTRATIVO - AUXILIAR EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6614, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410039.000359/2026-29, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.683-1	1	JOSENAIDE INACIO DA CUNHA	AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA (GNO)	09/05/2001	31/03/2026	GAXE GRUPO ADMINISTRATIVO - AUXILIAR EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6615, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002953/2026-73,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
121906-5	1	EDVAN GADELHA	Auxiliar de Infraestrutura(GNO I)	15/08/2000	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6616, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410041.000410/2026-53,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
873608	1	MARIA JOCELITA DE MEDEIROS	GNO I	15/07/1986	28/02/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6617, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002433/2026-61,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
01256033	1	LAUDIONE DE MEDEIROS GABRIEL	GNO I/ F	09/05/2001	28/02/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	L	II	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 6618, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002607/2026-95,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0124195-8	1	ILSEN ROCHA BARROS	GNO I/E	22/01/2001	28/02/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/03/2026	

\*Portaria-SEI Nº 5611, de 01 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002867/2026-61,  
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 01 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

\*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1247689	I	MARIA DO O TRINDADE DE MELO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I-LCE 698/2022)	15/08/2000	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6622, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410038.001071/2026-81,  
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
118915-8	I	Antonio Clementino Dutra	Auxiliar de Infraestrutura(GNO I)	21/09/1990	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6636, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002781/2026-38,  
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124.959-2	I	Nazareno José da Costa	AUX. DE INFRAESTRUTURA - GNO I/F	15/05/2001	31/03/2026	GAXE - AUX. EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	III	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6637, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000833/2026-32,  
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122265-1	I	RONALDO BEZERRA DOS SANTOS	Auxiliar de Infraestrutura(GNO II)	05/08/2000	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	III	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6638, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000721/2026-81,  
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento. Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
118.833-0	I	JUCINETE RUBIA MEDEIROS DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	20/09/1990	31/03/2026	GTE GRUPO ADMINISTRATIVO - TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6639, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000911/2026-07,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
121935-9	I	GIOVANNI ABNER DE BRITO	Auxiliar de Infraestrutura(GNO I)	14/08/2000	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6640, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.003705/2026-40,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1229214	01	FRANCISCA ANTONIA DA COSTA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO III- LCE 698/2022)	24/08/2000	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE-AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR	III	L	Não	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6641, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.000571/2026-37,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.173-6	I	IDALENA LIGIA DE MORAIS GAMA SILVEIRA	GNO I - LCE 698/2022 / F	17/08/2000	28/02/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/03/2025	

Portaria-SEI Nº 6642, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410040.000737/2026-35,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1257510	I	MARIA DE FATIMA MENEZES	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA -GNO II LC - C	09/05/2001	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	L	III	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6643, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.004080/2026-33,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
119.552-2	I	JOSE ANGELO SOUZA BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GNM	26/11/1990	31/03/2026	GTE - TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR	I	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6644, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.003149/2026-10,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1233092	I	LILIAN SOARES DOS SANTOS ANDRADE	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA - GNO II	25/10/2000	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	III	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 6649, de 30 de junho de 2026.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410014.000871/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 10 de julho de 2026 a vigência do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva de Professor regido pelo Edital nº 001/2023 – SEEC/RN, homologado por meio da Portaria-SEI nº 3397, de 9 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial Estado nº 15.524, de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 30 de junho de 2026

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

## Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 2587/2026-GP/FUERN de 29 de junho de 2026

*Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.*

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.000918/2026-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Stephanie Oliveira Vale Andrade, matrícula nº 12773-6, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotado(a) no(a) Diretoria do Sistema Integrado de Biblioteca do(a) Reitoria, no período de 15(quinze) dias, contados de 07/06/2026 a 21/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/06/2026.

Em 29 de junho de 2026.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

## Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 334 de 30/06/2026

*Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato*

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 204/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e JOTAPE EDICOES MUSICAIS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 335 de 30/06/2026

*Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato*

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 209/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e F P VASQUES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 336 de 30/06/2026

*Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato*

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 210/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e CASSIANO PONTES DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

### Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo do Edital FAPERN nº 11/2026 que tem como objeto a execução do Programa SEMIÁRIDO MAIS CIENTÍFICO e a seleção de preenchimento de vagas relativas às bolsas vinculadas ao eixo 03, devidamente assinado pela Comissão de Seleção, inserido no Processo SEI nº 10910046.000063/2026-78, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final da Seleção e, em ato contínuo, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados entre as vagas ofertadas a assinarem os Termos de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).

1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso de suas atribuições legais e considerando o término do Processo Seletivo de candidatos a pesquisadores-bolsista e/ou apoio técnico, resolve HOMOLOGAR o Resultado Final da seleção, já assinado e publicado pela Comissão responsável, transcrito no quadro abaixo, e respeitando, em especial o exposto nos autos do processo -SEI Nº 10910046.000063/2026-78 e as normas explicitadas em Edital FAPERN nº 11/2026.

Pesquisador Bolsista - Nível II					
PB - 1	CÓD	CANDIDATO	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
PB - 1		Mateus Lucas da Silva Lopes	7,98	1º	Aprovado e Classificado
PB - 1		Thifanny Thais Alves Batista	7,84	2º	Aprovada
PB - 1		Ester Chagas Silva	7,54	3º	Aprovada
PB - 1		Gabriela Mabel Alves Vieira	7,50	4º	Aprovada
PB - 1		Mikaelly Itala da Silva Gonçalves	6,56	5º	Aprovada
Pesquisador Bolsista - Nível II					
PB - 2	CÓD	CANDIDATO	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
PB - 2		Vitória Hellen de Souza Alves	8,48	1º	Aprovada e Classificada
Pesquisador Bolsista - Nível II					
PB - 3	CÓD	CANDIDATO	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
PB - 3		Albert Mateus Costa de Souza	8,28	1º	Aprovado e Classificado
Pesquisador Bolsista - Nível II					
PB - 4	CÓD	CANDIDATO	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
PB - 4		Rodinele Fernandes de Sena Filho	7,54	1º	Aprovado e Classificado
Pesquisador Bolsista - Nível II					
PB - 5	CÓD	CANDIDATO	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
PB - 5		Marina Bezerra da Costa Fernandes	7,66	1º	Aprovada e Classificada
Pesquisador Bolsista - Nível II					
PB - 6	CÓD	CANDIDATO	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
PB - 6		Monaliza Dias Sampaio	7,30	1º	Aprovada e Classificada

CÓD	CANDIDATO	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
PB - 6	Andreza Letícia Xavier	7,24	2º	Aprovada
Pesquisador Bolsista - Nível II				
PB - 7				
PB - 7	Larissa de Oliveira Gurgel Rebouças Lima	8,32	1º	Aprovada e Classificada
PB - 7	Francisca Sales Bezerra de Medeiros Albuquerque	6,78	2º	Aprovada
Apoio Técnico - Nível II				
AT - 1				
AT-1	Cao Viniçius Pereira de Sá	9,02	1º	Aprovado e Classificado
AT-1	Gabriel Oliveira Maia	7,72	2º	Aprovado
AT-1	Bruna Gabriela de Souza Carvalho Rocha	7,58	3º	Aprovada
AT-1	Marcelo Augusto Costa Lima	6,42	4º	Aprovado
AT-1	Francisco de Assis de Medeiros Junior	6,22	5º	Aprovado
AT-1	Sarah Sanny de Lima Peixoto	5,96	6º	Aprovada
Apoio Técnico - Nível II				
AT - 2				
AT-2	Marina Cordeiro de Moura	8,14	1º	Aprovada e classificada
AT-2	Vanessa Vitória Torres de Moraes	8,02	2º	Aprovada
AT-2	Aurielle Rodrigues da Silva	7,84	3º	Aprovada
AT-2	Italo Ramon Oliveira Lopes	6,94	4º	Aprovado
Apoio Técnico - Nível II				
AT - 3				
AT-3	João Victor da Silva Souza	7,64	1º	Aprovado e classificado
AT-3	Tathiani Cândida Azevedo Silva	7,54	2º	Aprovada
AT-3	Luis Filipe Da Silva Costa	6,76	3º	Aprovado

**OBS:**

\* Aprovado(a) e classificado (a): corresponde aos(as) candidatos(as) aprovados dentro da quantidade de vagas previstas pelo edital, isto é, assumirá a vaga após homologação do resultado final.

\*\* Aprovado(a) : corresponde aos(as) candidatos(as) aprovados, porém, suas classificações não competem a quantidade de vagas disponíveis, neste caso, os(as) candidatos(as) irão compor o cadastro de reserva.

**2 - DA CONVOCAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso de suas atribuições legais e considerando a HOMOLOGAÇÃO acima, do Resultado Final da seleção, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, desde já, para assinar o Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), até o dia 31 de Julho de 2026, no SEI, processo 10910046.000063/2026-78, e CONVOCA, ainda, a iniciar suas atividades no dia 01 de setembro de 2026, com vigência até 31 de agosto de 2028, correspondendo a 24 (vinte e quatro) meses/quotas de bolsas.

As orientações para a assinatura no SEI serão enviadas para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição, em consonância com os prazos descritos no Quadro nº10 – Cronograma do Processo de Seleção do Edital Nº 11/2026. Todas as dúvidas referentes à assinatura ou a assuntos relativos ao edital devem ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico: divulga.semiaridocientifico@gmail.com. Natal/RN, 30 de Junho de 2026.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do resultado final e convocação DOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO EDITAL Nº 10/2026 - FAPERN**

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 257/2003, vem, por meio deste Termo de Retificação, ajustar informações contidas no Termo de Homologação do Resultado Final e Convocação dos Classificados e Aprovados no EDITAL Nº 10/2026 - FAPERN Id. 42224383.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Edital nº 10/2025 - FAPERN, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

Modalidade de Bolsa: Coordenação Técnica de Projeto Nível I (Resolução n. 1/23-FAPERN)

Área: Cadastro Reserva CT-1

CANDIDATO(A)	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO	Classificação
Carla Camila Gomes Freitas	9,1	Aprovado(a) (Classificado)	1º lugar
Éric George Moraes	9,0	Aprovado(a)	2º lugar
Paula Jéssyca Moraes Lima	8,2	Aprovado(a)	3º lugar
Marlizia Adja Lopes de Oliveira	—	Desclassificado(a) Não compareceu a Etapa IV	—

**LEIA-SE:**

Modalidade de Bolsa: Coordenação Técnica de Projeto Nível I (Resolução n. 1/23-FAPERN)

Área: Cadastro Reserva CT-1

CANDIDATO(A)	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO	Classificação
Carla Camila Gomes Freitas	9,1	Aprovado(a)	1º lugar
Éric George Moraes	9,0	Aprovado(a)	2º lugar
Paula Jéssyca Moraes Lima	8,2	Aprovado(a)	3º lugar
Marlizia Adja Lopes de Oliveira	—	Desclassificado(a) Não compareceu a Etapa IV	—

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMANÊNCIA**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no Edital nº 10/2026 - FAPERN não expressamente alteradas neste instrumento, para todos os fins de direito.

GILTON SAMPAIO DE SOUZA, DIRETOR-PRESIDENTE DA FAPERN

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 318/2026

Data: 29/06/2026

Assunto: Prorrogar Prazo de Posse para PAULO HENRIQUE FERREIRA DE BRITO

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento em vigor,

Considerando o pedido de prorrogação de posse formulado por PAULO HENRIQUE FERREIRA DE BRITO nos autos do Processo-SEI nº. 02810117.000464/2026-47, autuado no dia 26 de junho de 2026; e,

Considerando o disposto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de julho de 2026, o prazo para que o nomeado PAULO HENRIQUE FERREIRA DE BRITO, aprovado no concurso público para o cargo de Fiscal Ambiental, tome posse no referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2607, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.403801 Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA  
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

**ANEXO I****ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL**

FUNDO DE SAÚDE/ MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (RS)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MARTINS	12.448.797/0001-73	96	R\$ 155.000,00	Banco do Brasil Agência: 2284-5 Conta: 21958-4	44	00810046.000554/2026-48

PORTARIA-SEI Nº 2610, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854; Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026; Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde; Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020; Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4039.403901 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

**ANEXO I****ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL**

FUNDO DE SAÚDE/MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ RN	12.212.308/0001-80	516	RS 300.000,00	Banco do Brasil Agência: 0614-9 Conta: 38.497-6	33	00810046.001015/2026-26

Portaria-SEI Nº 2486, de 23 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.001178/2026-35	GISONILDO PEREIRA	1685511V.1	01/06/2001 a 01/07/2006	01/07/2026	28/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2487, de 23 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000289/2026-61	ADRIANA ANDREA DA SILVA PESSOA SANTOS	1542303V.1	14/02/2015 a 14/02/2020(1M) 14/02/2020 a 14/02/2025(2M)	01/07/2026	28/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2488, de 23 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) II - URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610456.000065/2026-75	HUGNETE MAURICIO SALES	1646516V.1	21/03/2010 a 21/03/2015	01/07/2026	30/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2489, de 23 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.000555/2026-19	CLARICE PEREIRA	1563432V.1	21/11/2001 a 21/02/2007 21/02/2007 a 21/02/2012	01/08/2026	27/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2490, de 23 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMOCENTRO DE PAU DOS FERROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610794.000051/2026-11	MARIA ELIELZA DE AQUINO MACHADO	974790V.1	03/04/2005 a 03/04/2010	01/08/2026	29/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2565, de 26 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CGTES - SGT - GADV.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610081.002557/2026-09	LUCIA DE FATIMA EUFRASIO PIO DE LIMA	1602934V.1	10/07/1995 a 10/07/2000	01/06/2026	29/08/2026

Publique-se e Cumpra-se. LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 2600, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.4038.403801 - Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

**ANEXO I****ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL**

FUNDO DE SAÚDE/MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Fundo Municipal de Saúde de Camaubais	11.509.226/0001-39	009/2026	80.000,00	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0214-3 CONTA: 68.958-0	44	00810046.000814/2026-85

PORTARIA-SEI Nº 2604, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotar as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.303.0303.4038.403801 Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESA/RN

ANEXO I

ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO	19.233.726/0001-00	117	R\$ 155.000,00	BANCO DO BRASIL Agência: 0727-7 Conta: 52.745-9	44	00810046.001028/2026-03

PORTARIA-SEI Nº 2605, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;

Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotar as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.403901 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESA/RN

ANEXO I

ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

FUNDO DE SAÚDE/MUNICÍPIO	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CAMARA	12.083.881/0001-30	621	R\$ 300.000,00	Banco: Banco do Brasil Agência: 0727-7 Conta: 52.619-3	33	0081004600109/2026-79

## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Portaria-SEI Nº 91, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I a IV, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Artigo 1º. Resolve designar a servidora KÁTIA MARIANE OLIVEIRA CÂMARA, matrícula nº 156.268-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 16/2026, Processo SEI nº 02410006.000833/2026-71, com a empresa R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA., CNPJ nº 33.318.780/0001-71, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinados ao atendimento das necessidades institucionais, administrativas e operacionais da Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte – SETUR/RN, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente.

Artigo 2º. Em caso de férias ou qualquer tipo de ausência da servidora acima, enquanto Fiscal Titular, a suplente designada para substituição automática será a servidora ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 161.538-6.

Artigo 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Natal, 30 de junho de 2026.

MARINA DIAS MARINHO

Secretária de Estado do Turismo

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - SETUR.

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

\*ATO DECLARATÓRIO Nº 064/2026/SEFAZ, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário Executivo da Receita, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 577 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão do regime especial à empresa abaixo relacionada, conforme base legal indicada:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ	BASE LEGAL	EMENTA
181/2026	00310082.000967/2026-63	MOSSAL MOSSORÓ IND. SALINEIRA LTDA	20.280.784-3	17.393.394/0001-98	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 29 de junho de 2026.

Rodrigo Otávio da Cunha

Secretário Executivo da Receita

\* Republicado por incorreção

ATO DECLARATÓRIO Nº 066/2026-SRE/SEFAZ, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário Executivo da Receita, no uso de suas atribuições considerando o disposto no Processo nº 01910038.002190/2025-39 e 00310082.001591/2026-12,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o ATO DECLARATÓRIO Nº 065/2026/ SEFAZ DE 29 DE JUNHO DE 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de junho de 2026.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 30 de junho de 2026.

Rodrigo Otávio da Cunha

Secretário Executivo da Receita

Portaria-SEI Nº 601, de 30 de junho de 2026.

*Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2026 e adota outras providências.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOUREIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade de plano de trabalho, a definição de competências institucionais e mecanismos de monitoramento e controle, em consonância com o disposto no art. 107-A da Constituição Estadual e nas diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, como também em parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 93/2024;

Considerando o Decreto nº 35.354, de 06 de março de 2026 que estabeleceu medidas para disciplinar o planejamento, a execução e a prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas estaduais destinadas aos municípios, na modalidade de transferência especial, previstas no art. 107-A, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incluído pela Emenda Constitucional nº 21, de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos do anexo desta Portaria, as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, conforme cronograma de desembolso, nos autos do processo SEI 00810046.000608/2026-75.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, mediante a apresentação de plano de trabalho e o cronograma de execução da transferência especial, a ser validado pelo órgão estadual vinculado à política pública relacionada, para fins de transparência, controle social e viabilidade técnica, assim como para possibilitar a verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no art. 107-A, §1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º da Constituição Estadual.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 220102 Encargos Gerais do Estado, no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.406101 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 30/06/2026

Publique-se e cumpra-se.

FLÁVIO GEORGE ROCHA

Secretário Executivo do Tesouro

(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
537	Felipe Guerra	08.349.086/0001-74	300.000,00	0,00	300.000,00

Portaria-SEI Nº 603, 30 de junho de 2026.

*Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2026 e adota outras providências.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999, Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade de plano de trabalho, a definição de competências institucionais e mecanismos de monitoramento e controle, em consonância com o disposto no art. 107-A da Constituição Estadual e nas diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, como também em parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 93/2024;

Considerando o Decreto nº 35.354, de 06 de março de 2026 que estabeleceu medidas para disciplinar o planejamento, a execução e a prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas estaduais destinadas aos municípios, na modalidade de transferência especial, previstas no art. 107-A, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incluído pela Emenda Constitucional nº 21, de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos do anexo desta Portaria, as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, conforme cronograma de desembolso, nos autos do processo SEI 00810046.000250/2026-81.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, mediante a apresentação de plano de trabalho e o cronograma de execução da transferência especial, a ser validado pelo órgão estadual vinculado à política pública relacionada, para fins de transparência, controle social e viabilidade técnica, assim como para possibilitar a verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no art. 107-A, §1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º da Constituição Estadual.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 220102 Encargos Gerais do Estado, no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.406101 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 30/06/2026

Publique-se e cumpra-se.

FLÁVIO GEORGE ROCHA

Secretário Executivo do Tesouro

(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
331	Macaíba	08.234.148/0001-00	100.000,00	0,00	100.000,00

Portaria-SEI Nº 609, de 30 de junho de 2026.

*Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2026 e adota outras providências.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999, Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade de plano de trabalho, a definição de competências institucionais e mecanismos de monitoramento e controle, em consonância com o disposto no art. 107-A da Constituição Estadual e nas diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, como também em parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 93/2024;

Considerando o Decreto nº 35.354, de 06 de março de 2026 que estabeleceu medidas para disciplinar o planejamento, a execução e a prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas estaduais destinadas aos municípios, na modalidade de transferência especial, previstas no art. 107-A, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incluído pela Emenda Constitucional nº 21, de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos do anexo desta Portaria, as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, conforme cronograma de desembolso, nos autos do processo SEI 00810046.000192/2026-95.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, mediante a apresentação de plano de trabalho e o cronograma de execu-

ção da transferência especial, a ser validado pelo órgão estadual vinculado à política pública relacionada, para fins de transparência, controle social e viabilidade técnica, assim como para possibilitar a verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no art. 107-A, §1º, incisos I e II, § 2º, inciso III, e § 5º da Constituição Estadual.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 220102 Encargos Gerais do Estado, no exercício de 2026, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.406101 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 30/06/2026

Publique-se e cumpra-se.

FLÁVIO GEORGE ROCHA

Secretário Executivo do Tesouro

(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 - Despesa Corrente	Valor Total R\$
183	Lajes	08.113.466/0001-05	500.000,00	0,00	500.000,00

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 1346, de 25 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, inciso XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, bem como, de acordo com o previsto no artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016, com redação atual alterada pela Lei Complementar nº 664, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 060110006154.000021/2026-43;

R E S O L V E:

Art. 1º. DECLARAR ESTÁVEL, no cargo de provimento efetivo de Policial Penal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, a partir da respectiva data indicada, em consonância com o ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE Nº 38 (id. nº 42280110).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 12 de junho de 2026.

### ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	TEMPO HABIL
ALINE DIAS ANICETO SILVA	2098830	POLICIAL PENAL	22/06/2026

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 1349, de 26 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 06010073.000931/2026-78

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Rosicleide Lopes Tavares, Mat. 169.342-5 para substituir a titular Maria Senhora da Conceição, Mat. 208.377-9, chefe de Grupo Auxiliar da Penitenciária Estadual do Seridó, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o afastamento das suas atividades laborais pelo período de 03/07/2026 ao dia 01/08/2026..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 26 de junho de 2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 26 de junho de 2026.

Publique-se, Cumpra-se.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 1350, de 26 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 06010074.000451/2026-05

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Francisco Fransuar Feitosa Rocha, Mat. 169.281-0 para substituir a titular Maria Lúcia Vieira, Mat. 169.110-4, Chefe Auxiliar da Direção do CPRPF, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o afastamento das suas atividades laborais pelo período de 01/05/2026 ao dia 30/05/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 26 de junho de 2026.

Publique-se, Cumpra-se.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 1351, de 26 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 06010071.000508/2026-98

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor RODRIGO MACIEL GALHARDO DE PAULA, Mat. 2035405 para substituir o titular Giovanni de Brito Silva, matrícula 222.538-7, Diretor da UPCT, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o afastamento das suas atividades laborais pelo período de 22/06/2026 até o dia 06/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 26 de junho de 2026.

Publique-se, Cumpra-se.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 1353, de 26 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 06010071.000508/2026-98

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor RAPHAEL DE OLIVEIRA HENRIQUES PORTO, Mat. 222546-8 para substituir o titular VITOR DE ALBUQUERQUE CALDEIRA, Matrícula nº 222411-9, Diretor da Penitenciária Estadual Dr. Francisco Nogueira Fernandes - Alcaçuz, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o afastamento das suas atividades laborais pelo período de 01/07/2026 ao dia 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 26 de junho de 2026.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 26 de junho de 2026.  
Publique-se,  
Cumpra-se.  
HELTON EDI XAVIER DA SILVA  
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 1356, de 30 de junho de 2026.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 06010074.000452/2026-41  
RESOLVE:  
Art. 1º. Designar a servidora Anne Mirelle Silva de Souza, matrícula nº 169.367-0 para substituir a titular Maristélia Fernandes da Silva, matrícula nº 169.300-0, Chefe Auxiliar da Direção do CPRPF, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o afastamento das suas atividades laborais pelo período de 01 de maio de 2026 a 29 de junho de 2026.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2026.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 30 de junho de 2026.  
Publique-se,  
Cumpra-se.  
HELTON EDI XAVIER DA SILVA  
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 1357, de 30 de junho de 2026.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 06010080.002306/2026-71  
RESOLVE:  
Art. 1º. Designar o servidor GUTEMBERG BORGES VITORINO VERAS mat. 225.934-6 para substituir o titular ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO mat. 226.362-9, chefe de Grupo Auxiliar da Penitenciária Estadual de Pamamirim - PEP, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o afastamento das suas atividades laborais pelo período de 01/07/2026 ao dia 30/07/2026.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 30 de junho de 2026.  
Publique-se,  
Cumpra-se.  
HELTON EDI XAVIER DA SILVA  
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 1358, de 30 de junho de 2026.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 06010080.002306/2026-71  
RESOLVE:  
Art. 1º. Designar o servidor TICIANO TEIXEIRA O. MENDES mat. 208.527-5 para substituir o titular Elysson Amaral Ramalho, Mat. 2259710, chefe de Grupo Auxiliar da Penitenciária Estadual de Pamamirim - PEP, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o afastamento das suas atividades laborais pelo período de 01/07/2026 ao dia 30/07/2026.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 30 de junho de 2026.  
Publique-se, Cumpra-se.  
HELTON EDI XAVIER DA SILVA  
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

Portaria-SEI Nº 91, de 30 de junho de 2026.

*Encerra o período de inscrição de projetos no Programa Cultural Câmara Cascudo.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,  
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.506, de 06 de maio de 2026, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo à Cultura denominado Programa Cultural Câmara Cascudo;  
CONSIDERANDO o artigo 60 do Decreto Estadual nº 35.506 que estipula que a análise de projetos observará o limite global de renúncia fiscal fixado para o exercício, podendo ser aprovados projetos em montante de até 150% (cento e cinquenta por cento) do valor total da renúncia autorizada.  
CONSIDERANDO o valor global de renúncia fiscal autorizada pelo Decreto Estadual nº 35.265, de 29 de janeiro de 2026; Decreto Estadual nº 35.316, de 13 de fevereiro de 2026; Decreto Estadual nº 35.355, de 06 de março de 2026; e, Decreto Estadual nº 35.520, de 07 de maio de 2026;  
CONSIDERANDO o art. 1º da Portaria Secult/RN nº 58, de 08 de maio de 2026 que prevê a possibilidade de antecipação do encerramento do período de inscrição de projetos em caso de atingimento do teto previsto no Decreto Estadual nº 35.506, de 06 de maio de 2026;  
CONSIDERANDO a divisão do montante disponível para concessão de incentivos fiscais fixada no Art. 2º da Portaria Secult/RN nº 58, de 08 de maio de 2026 em: 6.000.000,00 (seis milhões) para os projetos realizados no primeiro semestre de 2026; 7.000.000,00 (sete milhões) para os projetos vinculados ao movimento junino; e, 10.840.000,00 (dez milhões, oitocentos e quarenta mil) para os projetos a serem realizados no segundo semestre de 2026  
CONSIDERANDO que até a presente data foram inscritos 53 projetos para o período do primeiro semestre de 2026, totalizando R\$ 14.933.155,73 de valor solicitado; 88 projetos para o vinculados ao movimento junino totalizando R\$ 25.047.803,99 de valor solicitado; e, 209 projetos para o segundo semestre, totalizando R\$ 61.958.556,56 de valor solicitado.  
CONSIDERANDO que os projetos já aprovados pela Comissão Estadual de Cultura (CEC) para o período de primeiro semestre de 2026 perfazem o total de R\$ 7.577.690,00 solicitados, que representa 84,20% do limite de 150% do valor global da renúncia destinado ao período previsto na Art. 2º da Portaria Secult/RN nº 58, de 08 de maio de 2026;  
CONSIDERANDO que os projetos já aprovados pela CEC que são vinculados ao movimento junino perfazem o total de R\$ 10.739.466,77 solicitados, que ultrapassa o limite de 150% do valor global da renúncia destinado a esse tipo de projeto previsto na Art. 2º da Portaria Secult/RN nº 58, de 08 de maio de 2026, devido ao pouco tempo para captação;  
CONSIDERANDO que os projetos já aprovados pela CEC para o período do segundo semestre de 2026 perfazem o total de R\$ 6.739.920,76 solicitados, que representa 41,45% do limite de 150% do valor global da renúncia destinado ao período previsto na Art. 2º da Portaria Secult/RN nº 58, de 08 de maio de 2026;

RESOLVE:  
Art. 1º. Encerrar as inscrições dos projetos no Programa Cultural Câmara Cascudo para o ano de 2026 a partir do dia 06 de julho de 2026.  
Parágrafo Único. A inscrição dos projetos para o ano de 2027 será regulamentada por ato posterior a ser publicada no segundo semestre de 2026.  
Art. 2º. Os projetos já inscritos e aqueles a se inscrever para o segundo semestre vão ser analisados pela Comissão Estadual de Cultura (CEC) até o atingimento dos 150% estabelecidos como limite para análise.  
I - Conforme os artigos 51 e 52 do Decreto Estadual nº 35.506, de 06 de maio de 2026, a análise dos projetos pela CEC seguirá sendo feita pela ordem de inscrição e em dois grupos, um para projetos sem carta de carta de anuência do Incentivador e outro para projetos com carta de anuência do Incentivador.  
Art. 3º. Em caso de não utilização dos recursos por parte dos projetos aprovados nos próximos meses, um novo ato poderá deliberar sobre a reabertura das inscrições.  
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Natal, Rio Grande do Norte, 30 de junho de 2026.  
Mary Land de Brito Silva  
Secretária de Estado da Cultura

## Contratos, Editais e Avisos

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### Departamento Estadual de Imprensa

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº: 03010013.009040/2026-85  
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Imprensa - DEI/RN, CNPJ: 00.639.299/0001-29.  
CONTRATADA: EB Distribuidora LTDA, CNPJ: 53.254.670/0001-09.  
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2026, do Pregão Eletrônico nº 90107/2025 da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/RN.  
OBJETO: A presente adesão tem por objeto a aquisição de 120 (cento e vinte) quantidades de água sanitária, embalagem com no mínimo 1 litro e 240 (duzentos e quarenta) quantidades de papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, na cor branca, 02 (duas) dobras, medindo no mínimo 20,0 cm x 21,0 cm, pacote com no mínimo 1000 (uma mil) folhas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Imprensa - DEI/RN.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 112011; Ação 2055; Elemento de Despesas 33.90.30.22; Fonte 0501; Valor Total: R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, além do Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023.  
AUTORIZAÇÃO: Silvanio Medeiros dos Santos, Diretor-Geral do Departamento Estadual de Imprensa - DEI/RN.

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025  
PROCESSO SEI Nº 00110033.003801/2025-12  
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para a categoria de ASG (região3).  
Considerando o disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 10, VI, “a”, itens 16, 17 e 18 da Resolução nº 28/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pela pregoeira no objeto do certame citado em epígrafe, às seguintes empresas:  
AJ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA (CNPJ nº 02.633.573/0001-88) nos ITENS 1, 3 e 4, no valor global de R\$ 3.047.493,24 (três milhões, quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).  
ATITUDE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ 17.086.031/0001-00) nos ITENS 2 e 5, no valor global de R\$ 1.728.153,60 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos)  
Natal/RN, 29 de junho de 2026  
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAUJO, Secretária de Estado da Administração - SEAD

### Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026/PERN  
O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN – IPERN, Declara para os devidos fins que o IPERN nos termos do Artigo 86, §3º, Inciso I, da LEI Nº 14.133/2021, adere a Ata de Registro de Preços Nº 43/2025 (CPA/SEAD), correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 20/2025 (RP/SEAD).  
Nº DO PROCESSO: 03810020.000868/2026-45/IPERN  
OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO – CAFÉ EM PÓ.  
CNPJ: 01.653.918/0001-00.  
VALOR DA DESPESA: O valor anual da contratação é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: .....16201  
PROGRAMA DE TRABALHO: .....09.122.0101.2145.214501  
NATUREZA DA DESPESA: .....3390.30.07  
FONTE DE RECURSO: .....0.802  
Publique-se e cumpra-se. Natal, 30 de junho de 2026.  
Nereu Batista Linhares, Presidente do IPERN

### SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

TERMO ADITIVO  
Processo nº 12510013.000777/2018-46  
Concedente: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB  
Conveniente: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN

Do objeto: O presente instrumento tem por finalidade a adequação da CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, prorrogando a vigência por mais 6 (seis) meses. Assim, o prazo de 97 (noventa e sete) meses passará a ser de 103 (cento e três) meses e 1 (um) dia, alterando, portanto, a data de vencimento do convênio de 30 de junho de 2026 para 31 de dezembro de 2026. Este instrumento entra em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário oficial do Estado – DOE.

Do foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimirem-se quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes conveniadas, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, 03 de junho de 2026.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Presidente - CEHAB

Tânia Costa

Superintendente – FUNCERN

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EDITAL Nº 1/2026

Processo nº 08510003.001753/2026-20

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA IV FEIRA POTIGUAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – IV FEPAFES E DA V FEIRA NORDESTINA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - V FENAFES.

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), em parceria com o Consórcio Nordeste, torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento e seleção de empreendimentos formados por agricultores e agricultoras familiares e suas organizações, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e ainda os Empreendimentos de Economia Solidária, definidos pela Lei Estadual nº 8.798 de 22 de fevereiro de 2006, que estejam interessados em expor e comercializar seus produtos na IV FEIRA POTIGUAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – IV FEPAFES e na V FEIRA Nordestina da Agricultura Familiar e Economia Solidária - FENAFES, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1.2. A IV FEPAFES acontecerá no período de 10 a 12 de setembro de 2026, no Centro Administrativo, bairro de Lagoa Nova, na cidade de Natal–RN, CEP: 59075-000, tendo como um de seus objetivos promover a troca de experiências sobre os impactos das políticas públicas implementadas pela SEDRAF, e atuará como um importante espaço de exposição da variedade de produtos da agricultura familiar e economia solidária do Estado do RN.

1.3. Nesta IV edição, a FEPAFES também contará com a participação de representantes de povos indígenas e comunidades quilombolas do Estado do Rio Grande do Norte, assegurando a inclusão de seus produtos, expressões culturais e práticas produtivas, em consonância com os princípios de valorização da diversidade sociocultural e do fortalecimento da agricultura familiar e da economia solidária.

1.4. A V FENAFES acontecerá de 03 a 05 de dezembro de 2026, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará e tem o intuito de fomentar, divulgar e comercializar os produtos provenientes da agricultura familiar e da economia solidária. Possibilitando a troca de experiências relacionadas aos resultados das políticas públicas implantadas pelos governos que formam o Consórcio Nordeste e se propondo a ser uma importante vitrine das variadas produções desses setores nos nove Estados da região nordestina do Brasil.

1.5. O procedimento de seleção será regido pela legislação vigente e pelas condições constantes neste Edital;

1.6. No processo de inscrição a organização deve indicar se estará se inscrevendo apenas para a IV FEPAFES ou para ambas;

1.7. Entendendo que através das selecionadas para a IV FEPAFES, serão avaliados e definidos os participantes também para a V FENAFES.

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento e seleção de empreendimentos da agricultura familiar e suas organizações, empreendimentos da economia solidária, como também representações de povos indígenas e comunidades quilombolas para participarem como expositores na IV FEPAFES, nos espaços definidos no item 3; bem como na V FENAFES nos termos deste Edital.

### 3. DAS OPORTUNIDADES

3.1. Este edital de seleção consiste em oferta de vagas para expositor na IV FEPAFES.

3.2. Na IV FEPAFES serão disponibilizados dois espaços distintos: 30 Estandes de 3x3 e 16 barracas de 2m x 0,90m, onde a distribuição, em virtude do volume de produtos, tipologia e número de pessoas a serem atendidas, e, com produtos a serem expostos e comercializados por cada organização selecionada, a critério da comissão organizadora.

3.3. O espaço destinado aos povos indígenas e às comunidades quilombolas do RN será composto por 02 (dois) estandes de 3m x 3m para representantes indígenas e 02 (dois) estandes de 3m x 3m para representantes quilombolas, assegurando condições adequadas de exposição e comercialização de seus produtos e expressões culturais.

3.4. Este edital de seleção também consiste na oferta de vagas para expositor na V FENAFES, que será definido pela ordem de classificação segundo a participação na IV FEPAFES somada a avaliação da Comissão deste Edital sobre a participação na mesma. A comissão de seleção e credenciamento selecionará e publicará, após a realização da IV FEPAFES, a lista dos grupos aprovados para participarem da V FENAFES;

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para empreendimentos formalizados, que possuam:

a) Declaração de aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou o Cadastro da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou; b) Declaração de Empreendimento Econômico Solidário emitido pela Subcoordenadoria da Economia Solidária e Cooperativismo (ECOSOL);

4.2. Possuírem alvará da vigilância sanitária, para empreendimentos que possuem produtos comestíveis manipulados;

4.3. Possuírem certificação sanitária para produtos de origem animal, sendo admitido: SIE, SIF, SISBI, SIM ou Selo Arte;

4.4. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme item 5.2 deste Edital.

4.5. Os empreendimentos interessados só poderão participar dos espaços ofertados. Caso um empreendimento se inscreva para mais de um espaço, será aceita apenas a última inscrição.

4.6. Para fins deste Edital entende-se por:

a) Empreendimento Familiar Rural (EFR): empreendimento vinculado à Unidade Familiar de Produção Agrária, instituído por pessoa jurídica e constituído com a finalidade de produção, beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários, ou ainda para prestação de serviços de turismo rural, desde que formado exclusivamente por um ou mais agricultores familiares com inscrição no CAF;

b) Cooperativa singular da agricultura familiar: aquela que comprove que o quadro de cooperados é constituído por, no mínimo, cinquenta por cento de agricultores familiares com inscrição na DAP ou no CAF;

c) Cooperativa central da agricultura familiar: aquela que comprove que a soma dos agricultores familiares com inscrição na DAP ou no CAF constitua mais de cinquenta por cento do quantitativo de cooperados (pessoas físicas) de cooperativas singulares;

d) Associação da agricultura familiar: aquela que comprove a totalidade das pessoas jurídicas associadas com inscrição na DAP ou no CAF e, no caso de pessoas físicas associadas, que comprove que o quadro é constituído por mais da metade de agricultores familiares com inscrição na DAP ou no CAF;

e) Grupo informal: conjunto de pessoas organizadas em grupo não formalizado com objetivo comum; 4.6.1. Empreendimentos de Economia Popular Solidária: os empreendimentos autogestionários, como as cooperativas, as associações, os pequenos produtores rurais e urbanos, os grupos informais e outros que atuem por meio dos princípios da economia solidária em organizações e articulações locais, estaduais e nacionais.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para os empreendimentos interessados serão gratuitas e podem ser realizadas no período de 26 de junho a 05 de julho de 2026 mediante preenchimento digital de “formulário de inscrição” disponibilizado de acordo com as disposições abaixo:

5.2. Para os empreendimentos da agricultura familiar e da economia solidária que tenham interesse em participar como expositores na IV FEPAFES devem apresentar, no ato do credenciamento, a seguinte documentação:

5.2.1. Para empreendimentos formalizados:

a) Cartão do CNPJ, cópia digital em formato PDF;

b) Dap Jurídica ou CAF Jurídica, cópia digital em formato PDF;

c) Documento de identificação com foto do(a) Representante Legal (carteira de identidade, CNH ou Carteira de Trabalho), cópia digital em formato PDF;

d) Comprovante de vínculo do (a) representante legal com o empreendimento (ata de eleição, termo posse ou nomeação), cópia digital em formato PDF;

e) Declaração de Empreendimento Econômico Solidário emitido pela Subcoordenadoria da Economia Solidária e Cooperativismo (ECOSOL); A declaração deverá ser solicitada mediante aviso escrito, para o e-mail (ecosolse-thasdrive2@gmail.com)

f) Alvará da vigilância sanitária para produtos manipulados comestíveis;

g) Registro de inspeção sanitária para produtos de origem animal;

h) Formulário de inscrição devidamente preenchido além dos documentos solicitados em anexo ao formulário, disponível no <https://forms.gle/2EhhYqV4QMR7NrQD9>

i) Formulário de inscrição devidamente preenchido, acompanhado dos documentos solicitados em anexo ao formulário, destinado especificamente aos povos indígenas e às comunidades quilombolas, disponível no <https://forms.gle/iYFywg6bFj2973P66>

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

5.4. A SEDRAF não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

### 6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

6.1. O credenciamento e seleção dos empreendimentos interessados serão realizados pela Comissão de Credenciamento, Classificação da IV FEIRA POTIGUAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – IV FEPAFES, designada pela SEDRAF.

6.2. À Comissão de Coordenação da IV FEIRA POTIGUAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – IV FEPAFES competirá:

6.2.1. Conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 5 deste Edital;

6.2.2. Elaborar e publicar lista dos empreendimentos credenciados;

6.2.3. Realizar procedimento de classificação e seleção dos empreendimentos conforme critérios objetivos descritos no item 7 deste Edital;

6.2.4. Analisar eventuais recursos interpostos nos prazos descritos no item 8 deste Edital.

6.2.5. Publicar lista de empreendimentos selecionados para os espaços ofertados no item 3 deste Edital.

6.3. Serão declarados credenciados todos os proponentes cuja documentação estiver de acordo com o item 5, deste Edital.

6.4. A Relação de Credenciados será publicada no site da SEDRAF, dia 04 de julho de 2026, ficando permanentemente à disposição para consulta de suas atualizações.

6.5. Após o processo de seleção, será realizada reunião com os empreendimentos selecionados onde serão disponibilizadas as orientações pertinentes com o intuito de facilitar e esclarecer dúvidas sobre o funcionamento da IV FEPAFES.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS CREDENCIADOS

7.1. A classificação dos empreendimentos que irão participar como expositores na IV FEPAFES se dará mediante a avaliação de critérios objetivos de pontuação, a fim de viabilizar a distribuição da demanda, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021

7.2. Os critérios de pontuação que serão utilizados pela Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção, com o objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, para ocupar os espaços a serem disponibilizados serão:

7.2.1. Dos Empreendimentos da Agricultura Familiar: Quantidade de agricultores (as) familiares vinculados ao empreendimento:

a) Até 10 agricultores(as) familiares vinculados com DAP ou CAF – 100 pontos;

b) Acima de 10 até 30 agricultores(as) familiares vinculados com DAP ou CAF – 200 pontos;

c) Possuir acima de 30 agricultores(as) familiares vinculados na DAP Jurídica – 300 pontos.

7.2.2. Quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento:

a) Até 05 mulheres vinculadas na DAP Jurídica – 75 pontos;

b) Acima de 05 até 15 mulheres vinculadas na DAP Jurídica – 150 pontos;

c) Possuir acima de 15 mulheres vinculadas na DAP Jurídica – 200 pontos.

7.2.3. Possuir certificação orgânica dos produtos ofertados, conforme Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003, de acordo com o seguinte critério:

a) Possuir pelo menos um dos produtos ofertados, com certificação orgânica – 75 pontos;

b) Possuir de 2 a 5 diferentes produtos ofertados com certificação orgânica – 150 pontos;

c) Possuir mais de 5 diferentes produtos ofertados com certificação orgânica – 200 pontos;

7.2.4. Diversidade de produtos ofertados de acordo com os seguintes critérios:

a) Até 10 tipos de produtos distintos – 50 pontos;

b) Acima de 10 até 25 produtos distintos – 75 pontos;

c) Acima de 25 produtos distintos – 150 pontos.

7.2.5. Estar localizado em comunidade tradicional (quilombola, indígena) – 150 pontos;

7.2.7. Os meios de comprovação a serem apresentados pelos empreendimentos estão descritos no Anexo II deste Edital.

7.2.8. Os critérios de pontuação que serão utilizados pela Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção, com o objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, para ocupar os espaços a serem disponibilizados nos Estandes da Economia Solidária, serão:

7.2.9. Pertencer a Economia Solidária:

a) Apresentar Declaração de Empreendimento Econômico Solidário emitido pela Subcoordenadoria da Economia Solidária e Cooperativismo (ECOSOL) 50 pontos;

7.2.10. Quantidade de pessoas vinculadas ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:

a) Até 10 pessoas vinculadas – 50 pontos;

b) Acima de 10 até 30 pessoas vinculadas – 100 pontos;

c) Possuir acima de 30 pessoas vinculadas – 200 pontos.

7.2.11. Quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:

a) Até 05 mulheres vinculadas – 50 pontos;

b) Acima de 05 até 15 mulheres vinculadas – 100 pontos;

c) Possuir acima de 15 mulheres vinculadas – 200 pontos.

7.2.12. Diversidade de produtos ofertados de acordo com os seguintes critérios:

a) Até 10 tipos de produtos distintos – 50 pontos;

b) Acima de 10 até 25 produtos distintos – 100 pontos;

c) Acima de 25 produtos distintos – 200 pontos.

7.2.13. Está localizado em comunidade tradicional extrativista – 250 pontos.

7.2.14. Os meios de comprovação a serem apresentados pelos empreendimentos estão descritos no Anexo III deste Edital.

7.3. Os empreendimentos serão selecionados para os espaços definidos no item 3 deste Edital de acordo com a oferta de espaços disponíveis na IV FEPAFES;

7.4. Os critérios de pontuação que serão utilizados pela Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção, com o objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, para ocupação dos espaços a serem disponibilizados nos estandes destinados aos povos indígenas e às comunidades quilombolas, serão:

7.5. Apresentar Documento Comprobatório de reconhecimento. – 200 pontos.

7.6. Diversidade de produtos tradicionais ofertados, de acordo com os seguintes critérios:

a) Até 5 tipos de produtos distintos – 50 pontos;

b) Acima de 5 até 15 produtos distintos – 100 pontos;

c) Acima de 15 produtos distintos – 150 pontos.

7.7. Localização em comunidade tradicional indígena ou quilombola reconhecida – 250 pontos. 7.8. Assegurar a representatividade dos territórios da cidadania do Rio Grande do Norte onde possui povos indígenas e comunidades quilombolas – 250 pontos.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O empreendimento cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site da SEDRAF, assegurada a ampla defesa e o contraditório, cabendo ao empreendimento o acompanhamento dessas informações no site.

8.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail (dater.sedrafrn@gmail.com) em formulário próprio, conforme modelo disponível no Anexo V, deste Edital.

8.3. O recurso de que trata o subitem 8.1 será dirigido à Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 2 (dois) dias corridos, encaminhará o recurso à Secretária de Estado da SEDRAF, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados do recebimento dos autos.

## 9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da seleção será homologado e divulgado, após o resultado dos recursos, no Diário Oficial do Estado - D.O.E e no site.

9.2. A relação completa de inscritos e credenciados, sempre atualizada, será disponibilizada na internet, no site da SEDRAF.

## 10. DA CONVOCAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS CREDENCIADOS

10.1. A convocação dos empreendimentos credenciados para a participação na IV FEPAFES será realizada em função da necessidade da SEDRAF, a partir dos nomes constantes da Relação de Credenciados Selecionados, obedecida a ordem de classificação.

10.2. Caso o credenciado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à participação, a SEDRAF convocará o próximo empreendimento constante da Relação de Classificados.

10.3. Caso ocorra empate na classificação dos empreendimentos será adotado como critério de desempate:

a) Quem obteve maior pontuação quanto a quantidade de pessoas vinculadas ao empreendimento;

b) Quem obteve maior pontuação quanto a quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento;

c) Quem obteve maior pontuação na diversidade de produtos apresentados. 10.4. A SEDRAF irá custear a alimentação e hospedagem de até 02 (dois) representantes de cada empreendimento que irão participar da Feira como expositores.

10.5. O empreendimento deverá assinar Termo de Compromisso, a ser disponibilizado pela SEDRAF no ato da convocação.

## 11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1. A qualquer momento, o empreendimento credenciado poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

11.1.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para o e-mail (dater.sedrafrn@gmail.com), no entanto o credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações assumidas em eventual contrato firmado.

11.1.2. O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.

11.2. A SEDRAF poderá, a qualquer momento, descredenciar o empreendimento que:

11.2.1. Se recusar, sem justificativa, a realizar o objeto deste Edital;

11.2.2. Descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

11.3. Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

11.4. O descredenciamento por parte da SEDRAF terá efeito após a decisão se tornar irreversível.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA SEDRAF

12.1. Promover a divulgação do evento com foco na comercialização de produtos dos empreendimentos participantes e disponibilizar a programação técnica e a cultural que ocorrerão durante a IV FEPAFES;

12.2. Disponibilizar estrutura coletiva e adequada para o armazenamento de mercadorias durante a IV FEPAFES;

12.3. Acompanhar a chegada e a conferência das mercadorias na feira, conforme relação de produtos apresentada na ficha de inscrição;

12.4. Acompanhar e monitorar o armazenamento dos produtos no depósito, durante a realização da IV FEPAFES;

12.5. Assegurar a estadia (alimentação e hospedagem) dos 2 (dois) representantes a serem informados quando da convocação para participação;

12.6. A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias e objetos deixados nos depósitos, após o término da IV FEPAFES;

12.7. A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias e objetos extraviados; 12.8. A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias vencidas antes, durante e após a IV FEPAFES.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES EMPREENDIMENTOS SELECIONADOS.

13.1. Selecionar, organizar e inscrever, previamente, os produtos que serão expostos pelo empreendimento na IV FEPAFES.

13.2. Garantir a diversidade, qualidade, quantidade e validade de produtos para serem comercializados durante todo o período de realização da IV FEPAFES, mantendo o controle relativo à qualidade e à quantidade destes;

13.3. Os produtos a serem comercializados deverão ter seus preços devidamente expostos, conforme orientações previstas no Código de Defesa do Consumidor;

13.4. Apresentar produtos em conformidade com as normas vigentes referentes à embalagem, rotulagem, inspeção sanitária e de produção de alimentos;

13.5. Disponibilizar para exposição e comercialização apenas os produtos que foram relacionados na ficha de inscrição;

13.6. Providenciar embalagens, além de outros materiais que se fizerem necessários para a comercialização;

13.7. Garantir o atendimento presencial nos estandes destinados à comercialização dos produtos, durante a realização da IV FEPAFES;

13.8. Responsabilizar-se pelos produtos expostos durante o evento e prestar as informações solicitadas, com relação aos mesmos;

13.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer material e equipamento exposto;

13.10. Zelar pela conduta ética, civilidade e respeito no trato com o público, organizadores, prestadores de serviços e demais expositores durante todo o período da IV FEPAFES, sendo estritamente proibida qualquer ação de natureza discriminatória, ofensiva ou assediadora; a ocorrência de má conduta devidamente comprovada resultará na desclassificação imediata do empreendimento e na suspensão de sua participação em edições futuras do evento;

13.11. Ao final do evento, contabilizar e organizar os produtos não vendidos para devolução.

## 14. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Seleção	26/06/2026
Período das Inscrições	26/06/2026 a 05/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	06/07/2026
Prazo para recurso	07/07/2026 a 08/07/2026
Análise de recurso	09/07/2026
Resultado final dos empreendimentos selecionados	10/07/2026

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. O Governo do Estado do Rio Grande do Norte terá o direito de divulgar e exibir os produtos inscritos no presente Edital, em quaisquer veículos de comunicação, bem como em material publicitário;

15.2. Além de divulgar os produtos, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da SEDRAF, suas unidades, órgãos e empresas, poderão fazer a divulgação da IV FEPAFES, utilizando-se das imagens dos expositores, em material publicitário, entrevistas, vídeos, dentre outros, em quaisquer veículos de comunicação e nas redes sociais;

15.3. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Coordenação da IV FEIRA POTIGUAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – IV FEPAFES com anuência da gestora da SEDRAF;

15.4. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

15.5. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital;

15.6. À SEDRAF fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;

15.7. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Norte para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

## 16. LISTA DE ANEXOS

Anexo I: Quadro de pontuação para os empreendimentos da agricultura familiar

Anexo II: Quadro de pontuação para os empreendimentos da economia solidária

Anexo III: Formulário para interposição de recurso administrativo

Anexo IV: Termo de compromisso Anexo

V: Consentimento de uso da imagem Anexo

VI: Modelo de Termo de Autorização de uso de espaço para exposição

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I QUADRO DE PONTUAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Descrição	Critério	Pontuação por Critério	Pontuação Máxima	Meios de Comprovação
1	Quantidade de agricultores(as) familiares vinculados ao empreendimento	Até 10	100	300	DAP Jurídica, Extrato da DAP Jurídica ou CAF para empreendimentos formalizados; DAP Física para grupos informais ou agricultores individuais
		Acima de 10 até 30	200	300	
		Acima de 30	300	300	
2	Quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento	Até 05	75	200	DAP Jurídica, Extrato da DAP Jurídica ou CAF Jurídica
		Acima de 05 até 15	150	200	
		Acima de 15	200	200	
3	Possuir certificação orgânica dos produtos ofertados	Pelo menos 01 produto	75	200	Certificado de produto orgânico
		Acima de 01 até 05 produtos diferentes	150	200	
		Acima de 05 produtos diferentes	200	200	
4	Diversidade de produtos ofertados	Até 10	50	150	Planilha Excel disponível no link da inscrição
		Acima de 10 até 25	75	150	
		Acima de 25	150	150	
5	Empreendimento localizado em comunidade tradicional	Pertencer a comunidade quilombola ou indígena	150	150	Comprovante de endereço do empreendimento em localidade com reconhecimento deferido por órgão competente
Pontuação Total				1000	

\* Neste item soma-se a pontuação até um total de 1000.

### ANEXO II QUADRO DE PONTUAÇÃO ECONOMIA SOLIDÁRIA

Item	Descrição	Critério	Pontuação por Critério	Pontuação Máxima	Meios de Comprovação
1	Pertencer à Economia Solidária	Ter acompanhamento por um dos equipamentos públicos EcoSol	50	150	Declaração de Empreendimento Econômico Solidário emitida pela ECOSOL
2	Quantidade de pessoas vinculadas ao empreendimento	Até 10	50	200	Declaração de acompanhamento por um dos equipamentos públicos EcoSol ou reconhecimento pelo Fórum Estadual de Economia Solidária
		Acima de 10 até 30	100	200	
		Acima de 30	200	200	
3	Quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento	Até 05	50	200	Declaração de Empreendimento Econômico Solidário emitida pela ECOSOL
		Acima de 05 até 15	100	200	
		Acima de 15	200	200	
4	Diversidade de produtos ofertados	Até 10	50	200	Resposta registrada no link de inscrição
		Acima de 10 até 25	100	200	
		Acima de 25	200	200	
5	Empreendimento localizado em comunidade tradicional	Pertencer a comunidade tradicional extrativista	250	250	Comprovante de endereço do empreendimento em localidade com reconhecimento deferido por órgão competente
Pontuação Total				1000	

\* Neste item soma-se a pontuação até um total de 1000.

## ANEXO III: FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

## FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL SEDRAF XX/2026 – CREDENCIAMENTO PARA A IV FEPAFES

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA DE (informar se é a etapa de credenciamento ou classificação), EDITAL SEDRAF XX/2026, REALIZADO PELA Comissão de Coordenação da IV FEIRA POTIGUAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – IV FENAFES.

Eu, ....., portador do documento de identidade nº, apresento recurso junto a Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção, solicitando a revisão do resultado (informar se é a etapa de credenciamento ou classificação) ao EDITAL SEDRAF XX/2026. A decisão objeto de contestação é o indeferimento da etapa devido à (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....

Fundamento essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

## ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO

Eu, ....., nacionalidade, estado civil ....., portador da Cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente à Av./Rua ....., nº ....., município de .....,/RN, me comprometo a cumprir com todas as exigências impostas no Edital de credenciamento e seleção para a “IV Feira Potiguar da Agricultura Familiar e da Economia Solidária - V FEPAFES”, bem como o “Manual de Orientações” da Feira. Comprometo-me também à: Selecionar, organizar e inscrever, previamente, os produtos que serão expostos pelo empreendimento na IV FEPAFES. Garantir a diversidade, qualidade, quantidade e validade de produtos para serem comercializados durante todo o período de realização da IV FEPAFES, mantendo o controle relativo à qualidade e à quantidade destes; Os produtos a serem comercializados deverão ter seus preços devidamente expostos, conforme orientações previstas no Código de Defesa do Consumidor; Apresentar produtos em conformidade com as normas vigentes referentes à embalagem, rotulagem, inspeção sanitária e de produção de alimentos; Disponibilizar para exposição e comercialização apenas os produtos que foram relacionados na ficha de inscrição; Providenciar embalagens, além de outros materiais que se fizerem necessários para a comercialização; Garantir o atendimento presencial nos estandes destinados à comercialização dos produtos, durante a realização da IV FEPAFES; Responsabilizar-se pelos produtos expostos durante o evento e prestar as informações solicitadas, com relação aos mesmos; Responsabilizar-se por todo e qualquer material e equipamento exposto; Ao final do evento, contabilizar e organizar os produtos não vendidos para devolução. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias e igual teor e forma. Natal/RN, .....de 2026.

(Assinatura)

## ANEXO V: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, ....., nacionalidade, estado civil ....., portador da Cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente à Av./Rua ....., nº ....., município de .....,/RN. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na divulgação, promoção e registro da “III Feira Potiguar da Agricultura Familiar e da Economia Solidária - IV FEPAFES”, e também nas peças de comunicação que serão veiculadas nos canais oficiais do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e do Consórcio Nordeste, caso necessário. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) homepage; (II) mídia eletrônica (vídeos, televisão, cinema, mídias sociais e entre outros). Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma. Natal/RN, .....de 2026.

(Assinatura)

## ANEXO VI

## MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA FORMA ABAIXO: A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27., por intermédio do ÓRGÃO RESPONSÁVEL, situada na ENDEREÇO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, representado pelo REPRESENTANTE DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, doravante denominada AUTORIZANTE, e a REQUERENTE, QUALIFICAÇÃO COMPLETA, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da AUTORIZAÇÃO DE USO é a autorização de uso de espaço de exposição e equipamento de apoio fornecido pela AUTORIZANTE ao representante legal do empreendimento selecionado via Edital 001/2024, de forma gratuita.

CLÁUSULA SEGUNDA: Destina-se exclusivamente ao uso do AUTORIZATÁRIO, especificamente para realização, a suas expensas da IV Feira Potiguar de Agricultura Familiar e Economia Solidária, por um período de 3 dias nas datas 10, 11 e 12 de setembro, não podendo dar ao outra destinação, sob pena revogação da AUTORIZAÇÃO DE USO.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO AUTORIZANTE:

- Garantir o espaço para exposição e equipamentos necessários para a participação do AUTORIZATÁRIO na IV Feira Potiguar da Agricultura Familiar e Economia Solidária;
- Exigir a devolução do bem objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;

II – DO AUTORIZATÁRIO:

- Disponibilizar para exposição e comercialização apenas os produtos que foram relacionados na ficha de inscrição;
- Garantir o atendimento presencial nos estandes destinados à comercialização dos produtos, durante a realização da IV FEPAFES;
- Responsabilizar-se pelos produtos expostos durante o evento e prestar as informações solicitadas (ex: volumes e vendas), com relação aos mesmos;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer material e equipamento exposto;
- Ao final do evento, contabilizar e organizar os produtos não vendidos para devolução.
- Utilizar o equipamento exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste termo;
- Respeitar o horário de funcionamento e contribuir com a limpeza do local cedido para o empreendimento;
- Zelar pela guarda e conservação do equipamento;
- Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados aos equipamentos, no todo ou em parte;
- Obedecer às demais normas vigentes e demais orientações informadas pela Comissão da Feira;
- Devolver o espaço cedido por meio deste termo, em perfeito estado de conservação, findo o prazo contratual ou ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes, ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, para que produza seus efeitos legais. Natal/RN, .....de 2026.

AUTORIZANTE: .....

NOME .....

CARGO .....

AUTORIZATÁRIO: .....

NOME .....

CARGO .....

\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

## Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

Extrato de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Processo Sei nº 02610180.000174/2026-41

Convenientes: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte EMATER/RN e o Município de São Rafael.

Objeto: Celebração do presente Constitui o Acordo de Cooperação Técnica o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o desenvolvimento do setor agropecuário do Município, por intermédio do fortalecimento da agropecuária, especialmente aquela de cunho familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, objetivando a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de São Rafael/RN.

Vigência: O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 04 anos, com início da data da assinatura e publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

Assinaturas: Pela EMATER, por meio do Diretor Geral, o Sr. Franki da Silva Souza e pelo Sr. Francisco Caninde Pinheiro dos Santos, Prefeito de São Rafael.

Extrato de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Processo Sei nº 0261039.000030/2026-18

Convenientes: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte EMATER/RN e o Município de Lucrécia.

Objeto: Celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o desenvolvimento do setor agropecuário do Município, por intermédio do fortalecimento da agropecuária, especialmente aquela de cunho familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, objetivando a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de Lucrécia/RN. Vigência: O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 04 anos, com início da data da assinatura e publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

Assinaturas: Pela EMATER, por meio do Diretor Geral, o Sr. Franki da Silva Souza e pelo Sr. Antonio Walter de Araujo, Prefeito de Lucrécia.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, mediante Equipe de Planejamento, via Processo SEI nº 02610015.002255/2026-97, solicita cotações de proposta preços referentes à Contratação de empresa especializada para fornecimento de transformadores de distribuição, sendo 01 (um) transformador trifásico de 225 kVA e 01 (um) transformador trifásico de 75 kVA, novos e de primeiro uso, destinados à adequação e ampliação da infraestrutura elétrica da sede administrativa da EMATER/RN e do Centro de Treinamento da EMATER/RN – CENTERN Os interessados em fornecer o orçamento devem acessar o Termo de Referência por meio do link: [https://drive.google.com/file/d/1iWdyQCOQxc7-NqwlyMO\\_XmHIsXWCJQ-2/view](https://drive.google.com/file/d/1iWdyQCOQxc7-NqwlyMO_XmHIsXWCJQ-2/view).

Ademais, a proposta deve ser enviada a este setor responsável para o e-mail: [ematerpesquisa@gmail.com](mailto:ematerpesquisa@gmail.com) / [ematercontratos@hotmail.com](mailto:ematercontratos@hotmail.com) em até 3(três) dias úteis, a contar da data desta publicação devidamente preenchida e com informações cadastrais da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e assinatura).

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Equipe de Planejamento da EMATER/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 40/2026

Processo - 02610015.001853/2026-49

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, por intermédio do Agente de Contratação designado, pela Portaria nº 031/2026, torna público que realizará procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 33.089, de 27 de outubro de 2023 e demais normas aplicáveis.

UASG: 926944

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, para fortalecimento institucional da EMATER/RN no município de Santana dos Matos/RN.

Data da sessão: 06/07/2026

Período para envio das propostas: das 8h do dia 01/07/2026 até as 9h do dia 06/07/2026

LOCAL (PLATAFORMA): Portal de Compras (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Critério de Julgamento: menor preço por lote/grupo

O valor total da contratação é na importância de R\$ 31.270,72 (trinta e um mil duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos)

Critério de Julgamento: menor preço

Fundamento: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2024.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

FRANKI DA SILVA SOUZA

Diretor Geral - EMATER/RN

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e após o decurso do prazo recursal sem interposição de recursos, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da Concorrência Eletrônica nº 90002/2026, cujo objeto é a contratação de serviços para Recuperação Estrutural do Pontilhão localizada no Sítio Divisão no município de Janduí/RN, tendo sido adotada como solução técnica a construção de uma Galeria-BTCC (Bueiro Triplo Celular de Concreto), situada em estrada vicinal que interliga os estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba. Fica declarada vencedora do certame a empresa PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.447.198/0001-33, para o Item 01, pelo valor global de R\$ 338.995,31 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos). Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Guilherme Moraes Saldanha

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00510003.002591/2025-72

ASSUNTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026

INTERESSADO: Documento de Formalização da Demanda (36316152)

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e a empresa IONARA FONSECA MOURA LIMA – ME (Contratada)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Consumo - água mineral e garrafas vazias, visando aprovisionar a necessidade contínua de água mineral pela Secretaria. A aquisição de água mineral faz-se necessária para propiciar condições do bom desenvolvimento das atividades laborais, atendendo a todos os servidores da SESED e CIOSE em horário de expediente, igualmente o público externo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21101 – Função: 06 – Subfunção 122 – Programa: 0100 – Ação: 2465 – Subação: 246501 – Fonte: 0.500 – Natureza: 33.90.30 – 07 - Gênero Alimentício.

VALOR TOTAL: R\$ 18.495,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

DATA/LOCAL: Natal/RN, 30 de junho de 2026.

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE Representante legal do CONTRATANTE e IONARA FONSECA MOURA LIMA Responsável Legal pela CONTRATADA

Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE e JOSÉ ANDRÉ DA COSTA NETO

Processo nº 00510106.000120/2026-52

EXTRATO DO SEGUNDO Termo ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025-SESED

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (CONTRATANTE) e L. DE NARDIN LTDA (Contratada)

OBJETO: Prorrogação do prazo de entrega do objeto do Contrato nº 14/2026-SESED/RN, referente à aquisição de uniformes destinados ao Programa Bombeiro Mirim

PRAZO: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de entrega previsto na Cláusula 3.1 do Contrato nº 14/2026-SESED/RN e na Cláusula 2.1 do Primeiro Termo Aditivo, passando a vigorar no período de 20 de junho de 2026 a 20 de julho de 2026

DATA/LOCAL: Natal/RN, 27 de junho de 2026

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE - Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (Contratante) e LUANA DE NARDIN (Contratada)

Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE e WILSON LUIZ RIBEIRO

Processo nº 00510015.000142/2023-99

EXTRATO DO SEGUNDO Termo ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2025-SESED

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (CONTRATANTE) e TRK COMÉRCIO LTDA (Contratada)

OBJETO: Prorrogação do prazo de entrega e da vigência do Contrato Administrativo nº 171/2025-SESED/RN

PRAZO DA ENTREGA DO BEM: ica prorrogado por mais 70 (setenta) dias corridos o prazo de entrega do objeto contratual, previsto no item 5.1 do Termo de Referência (SEI nº 34118028) e alterado pelo Primeiro Termo Aditivo, com início do cômputo em 10 de julho de 2026 e novo termo final em 17 de setembro de 2026, observada a contagem na forma do art. 183, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

PRAZO DA VIGENCIAL CONTRATUAL: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 171/2025, anteriormente fixada até 13 de outubro de 2026, para 17 de novembro de 2026, com fundamento nos arts. 111 e 124, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a regular execução dos procedimentos de recebimento definitivo do bem, liquidação e pagamento dentro do prazo de vigência do instrumento

DATA/LOCAL: Natal/RN, 27 de junho de 2026

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE - Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (Contratante) e MITIELY TRIGUEIRO ALMEIDA SOUZA (Contratada)

Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE e WILSON LUIZ RIBEIRO

Processo nº 00510028.004278/2025-91

ASSUNTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026

INTERESSADO: SETOR DE ENGENHARIA/SESED

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e a empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (Contratada)

OBJETO: Contratação Semi-integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração do projeto executivo de engenharia e a execução da obra de construção de uma unidade do projeto Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE na cidade de Natal/RN

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, sendo contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 122 – Programa: 0301 – Ação: 3417 – Subação: 341702 – Fonte: 0.700.973101/0.704.000121 – Natureza: 44.90.51 – 10 - Obras em Andamento de Bens de Uso Especial

VALOR TOTAL: R\$ 11.934.500,00 (onze milhões, novecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)

DATA/LOCAL: Natal/RN, 30 de junho de 2026.

ASSINATURAS: FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA Representante legal do CONTRATANTE e MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA Responsável Legal pela CONTRATADA

Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE e SALVIANO HENRIQUE LIRA DA SILVA

## Polícia Civil

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024

PROCESSO SEI Nº 11910005.001095/2024-41

CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30

OBJETO: objeto do presente termo aditivo é a renovação da vigência que será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com acréscimo quantitativo do objeto contratual, consistente em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, em razão de necessidade superveniente, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, referente à prestação do serviço acima descrito, com início da vigência a partir do dia 01 de agosto de 2026 e término em 31 de julho de 2027.

VALOR: A partir da vigência deste Termo Aditivo, com a aplicação do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), o valor mensal da contratação será de R\$ 190.078,13 (cento e noventa mil setenta e oito reais e treze centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.280.937,56 (dois milhões, duzentos e oitenta mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 950.390,65 (novecentos e cinquenta mil trezentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) para o exercício 2026 e R\$ 1.330.546,91 (um milhão, trezentos e trinta mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) para o exercício 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No orçamento de 2026 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, PROJETO/ATIVIDADE 21.102.06.122.100 – 299901 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos - Fonte 0.5.00.

Natal/RN, 30 de junho de 2026

Assinaturas: PCRN: Herlânio Pereira Cruz e PRIME: Renata Nunes Ferreira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026

PROCESSO SEI Nº 11910008.003097/2025-25

CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN

CONTRATADA: A L NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS EPP, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº 10.400.122/0001-29

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviços de CONFECÇÃO DE DISTINTIVOS FUNCIONAIS, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Atuarão como Gestores e Fiscais deste contrato os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato (titular): SÁSKIA S. G. DE A. LIMA HERMES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.787-1

II. Gestor do Contrato (suplente): LAERSON ALBINO CHAGAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 168.340-3.

III. Fiscal do Contrato (titular): NEVOLÂNDIA SILVA N. DA COSTA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.227-0.

IV. Fiscal do Contrato (suplente): ALDO MIRANDA FILHO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 219.790-1.

DO VALOR: O valor estimado total da contratação é de R\$ 46.015,70 (quarenta e seis mil quinze reais e setenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: na Proposta Orçamentária 2026 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102.06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – subitem 70 - Fonte 0.5.00.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Assinaturas: POLÍCIA CIVIL DO RN: Herlânio Pereira Cruz e AL Nogueira: Alice Lopes Nogueira.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

PROCESSO Nº: 11910382.000098/2022-06

LOCATÁRIA: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE

LOCADOR: ESPERANZA DIAS MORQUECHO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a renovação da vigência, por mais 12 (doze) meses, com reajuste anual pelo índice IGP-M do instrumento contratual nº 61/2022 de locação de imóvel localizado na Avenida Rio Branco, 728, Cidade Alta, NATAL – RN, que é destinado à instalação da sede da 1ª Delegacia de Polícia de Natal, a qual será prorrogada por mais 12 (doze) meses, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, referente à locação do imóvel acima descrito, com início da vigência a partir do dia 01 de agosto de 2026 e término em 31 de julho de 2027.

VALOR: A partir deste Termo Aditivo, com a aplicação do índice IGP-M de 1,95%, o valor mensal da contra-precificação referente à locação do imóvel será reajustado para R\$ 3.707,84 (três mil setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 44.494,08 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos), sendo R\$ 18.539,20 (dezoito mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos) para o exercício 2026 e R\$ 25.954,88 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para o exercício 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que no orçamento 2026 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102.06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.36.15 – Locação de Imóvel - Pessoa Física - Fonte 0.5.00.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Herlânio Pereira Cruz e Esperanza Dias Morquecho.

TESTEMUNHAS: Sásquia S. G. de A. Lima Hermes e Felipe C. Silva de Araújo.

## Polícia Científica do Rio Grande do Norte

EXTRATO AO CONTRATO Nº 53/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE - PCIRN.

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE - PCIRN.

CONTRATADA: REDEMOINHO PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: O objeto do instrumento contratual é a contratação de serviço de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas para eventos.

VALOR: R\$ 58.257,00 (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 21131 - Fundo-Técnico Científico de Perícia – FUNTEP Função: 06 - Segurança Pública; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0100 - Programa de gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2404 - Manutenção e Funcionamento; Subação: 240401 - Manu-

tenção e Funcionamento; Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Elementos de despesa: 33.90.39.18 - Serviços de promoção artística, culturais, turísticas, recreativas e desportivas. ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, e o Sr. Rodrigo Rodrigues Machado, pela Contratada  
Testemunhas: Filipe Gonçalves Costa da Silva e Claudilene da Cruz Bezerra.  
Natal-RN, 30/06/2026.  
Marcos José Brandão Guimarães  
Diretor Geral

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL.  
POLÍCIA CIENTÍFICA DO RN.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 03910147.001186/2024-14

Assunto: Adjudicação e Homologação

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo de recepcionista e jardineiro, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender às suas necessidades.

Interessado: Polícia Científica do RN.

A hipótese foi tratada com extrema argúcia e competência. Pelos motivos assinalados pelo pregoeiro, em documentos ID nº 40579606, não vejo como julgar procedentes as irrisignações ofertadas, posto que, como ressaltado, não lograram êxito em demonstrar questões relativas a entendimentos divergentes sobre matéria tratada em peça recursal, nem violação a normas do edital e disposições da lei nº 14.133/2021 ou o não atendimento às exigências de habilitação.

Por tais motivos, adoto o entendimento do agente gerenciador deste certame para NEGAR PROVIMENTO aos recursos hierárquicos interpostos, mantendo a classificação consignada nos documentos IDs nº 40764378 e 40761630.

Via de consequências, e com fulcro no Art. 71 IV da Lei nº 14.133/2021 e art. 35 XII do decreto 32.449, de 07 de março de 2023, adjudico o objeto deste certame à empresa ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ sob o nº 03.867.672/0001-97 por ter-se sagrado vencedora do certame e habilitada.

Na mesma senda, observando a análise da Controladoria-Geral do Estado, ID nº 41677865, que culminou nas planilhas juntadas aos autos ID nº 41677939 a adjudicação segue-se em valor anual de R\$ 3.340.088,52 (três milhões, trezentos e quarenta mil oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e global, para os 5 (cinco) anos, de R\$ 16.700.442,60 (dezesseis milhões, setecentos mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Em virtude desta decisão e com fulcro nas mesmas disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo pregoeiro, confirmando in totum a legalidade de todas as decisões proferidas nestes autos.

Ao setor competente com vistas à efetivação da contratação.

Natal/RN, 01 de 06 de 2026.

MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES

Diretor-Geral da PCI/RN.

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 03910147.000263/2026-72

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Cromatógrafo gasoso, junto a Empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.

CONTRATADO: AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 03.290.250/0006-06

VALOR: R\$ 213.921,20 (duzentos e treze mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, I, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

ASSINA: Marcos José Brandão Guimarães – Diretor-Geral da PCIRN

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000404/2024-13 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA ALBANISE DE SOUZA, CPF nº 663.487.494-87, CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFa. LIA CAMPOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/06/2026 a 12/06/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 30.06.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 4/2026

Processo Nº 00410002.000594/2026-18.

Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN. Objeto: O presente Convênio tem como objeto a reforma e ampliação da Quadra de Esportes na Escola Antônio José da Rocha, situada no Município de Major Sales/RN, visando a modernização da infraestrutura física para assegurar acessibilidade, conforto e segurança à comunidade escolar.

Vigência e Validade: Este Termo de Convênio terá sua vigência contada a partir da data de assinatura do instrumento e término até 31 de dezembro de 2026, conforme descrição do Projeto constata no Anexo I deste Convênio, podendo ser prorrogada desde que, devidamente fundamentado.

Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Unidade Orçamentária: 18101 12 368 0302 2478, Subação: 247801 - Desenvolvimento e fortalecimento de ações, programas e projetos educacionais, culturais, de esporte e de lazer em espaços escolares e não escolares, Natureza da despesa: 444042.02 - Despesa tranf. municípios despesa capital. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Valor: 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)

Contrapartida: A título de contrapartida a CONVENIENTE se obriga a dispor do valor de R\$ R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme Ofício e Plano de Trabalho.

Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes.

Natal/RN, 30 de Junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 4/2026

Processo Nº 00410002.000594/2026-18.

Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN. Objeto: O presente Convênio tem como objeto a reforma e ampliação da Quadra de Esportes na Escola Antônio José da Rocha, situada no Município de Major Sales/RN, visando a modernização da infraestrutura física para assegurar acessibilidade, conforto e segurança à comunidade escolar. Vigência e Validade: Este Termo de Convênio terá sua vigência contada a partir da data de assinatura do instrumento e término até 31 de dezembro de 2026, conforme descrição do Projeto constata no Anexo I deste Convênio, podendo ser prorrogada desde que, devidamente fundamentado. Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Unidade Orçamentária: 18101 12 368 0302 2478, Subação: 247801 - Desenvolvimento e fortalecimento de ações, programas e projetos educacionais, culturais, de esporte e de lazer em espaços escolares e não escolares, Natureza da despesa: 444042.02 - Despesa tranf. municípios despesa capital. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Valor: 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) Contrapartida: A título de contrapartida a CONVENIENTE se obriga a dispor do valor de R\$ R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme ofício e Plano de Trabalho. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes.

Natal/RN, 30 de Junho de 2026

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Nº 00410039.001423/2022-65

Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Termo de Cooperação Mútua Nº 01/2023, suprimindo do quadro de servidores (professores e especialistas), o servidor: Gildeone Jerônimo de Souza, Mat. 1353047, CPF. 099.381.794-79 (Anexo I), para melhor atender as necessidades e oportunidade dos partícipes, conforme dispõe o Inciso I, alínea “b”, do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Francisco Canindé Pinheiro dos Santos. Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

## Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 24/2026 – UASG: 925543. Processo: 04410042.001424/2026-26. Objeto: RP - aquisição de Gêneros Alimentícios. Sessão 08h00 de 14/07/2026. Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e <http://www.uern.br/>. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou [contratacoes@uern.br](mailto:contratacoes@uern.br).

Mossoró/RN, 30 de junho de 2026.

Paulo de Tarso de Paula Santiago, Agente de Contratação – DLC.

Portaria nº 1044/2026- GP/FUERN

## Fundação José Augusto - FJA

Contrato Nº. 209/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E F P VASQUES.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e F P VASQUES CNPJ: 27.932.809/0001-08, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 191/2026, e processo administrativo nº 03610038.001884/2026-77. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista FELIPE PEREIRA, aqui na condição de microempreendedor individual inscrito sob o CNPJ de nº 27.932.809/0001-08, para apresentação no dia 28 de junho de 2026 no evento “Rimas Potiguares” a ser realizado na Praça da Paz, localizada em José da Penha, RN, 59980-000.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 12.000,00				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 28/06/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 29/06/2026.

JOSÉ GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA F P VASQUES. CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 191/2026

PROCESSO Nº. 03610038.001884/2026-77.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista FELIPE PEREIRA, aqui na condição de microempreendedor individual inscrito sob o CNPJ de nº 27.932.809/0001-08, para apresentação no dia 28 de junho de 2026 no evento “Rimas Potiguares” a ser realizado na Praça da Paz, localizada em José da Penha, RN, 59980-000.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 12.000,00				

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: F P VASQUES CNPJ: 27.932.809/0001-08. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: F P VASQUES CNPJ: 27.932.809/0001-08.

Natal/RN, 29/06/2026. José Gilson Matias Barros, Diretor-Geral da FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 186/2026

PROCESSO Nº. 03610038.001859/2026-93.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista JOTAPÊ, aqui representado pela empresa Jotapê Edições Musicais Ltda., inscrita no CNPJ: 19.411.261/0001-22, para apresentação no dia 27 de junho de 2026 no evento "São João e São Pedro de Todos" a ser realizado na praça de eventos Mauro da Cunha Pessoa, localizada na R. Sete de Setembro, 451, Nova Cruz - RN, 59215-000. A atual despesa será paga através de recursos oriundos da emenda parlamentar de n. 484/2025, de proposição do(a) Deputado(a) Estadual Terezinha Maia.	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 40.000,00	

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: JOTAPE EDICOES MUSICAIS LTDA CNPJ: 19.411.261/0001-22. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 40.000,00 (cento quarenta mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 484/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: JOTAPE EDICOES MUSICAIS LTDA CNPJ: 19.411.261/0001-22.

Natal/RN, 26/06/2026. JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

CONTRATO Nº. 084/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, JOAO MARIA ARAUJO DE LIMA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e JOAO MARIA ARAUJO DE LIMA CNPJ: 20.982.538/0001-56, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 075/2026, e processo administrativo nº. 03610038.000291/2026-93.FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista/grupo João Maria Araújo de Lima, atendendo pelo nome artístico de João Natal, aqui na condição de Microempresário Individual, inscrito sob CNPJ de nº 20.982.538/0001-56, para confecção da obra artística "Sonhos de Voar" para o Complexo Cultural Rampa, localizado na R. Cel. Flaminio, 1 - Santos Reis, Natal - RN, 59037-155.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	01	Contratação do artista/grupo João Maria Araújo de Lima, atendendo pelo nome artístico de João Natal, aqui na condição de Microempresário Individual, inscrito sob CNPJ de nº 20.982.538/0001-56, para confecção da obra artística "Sonhos de Voar" para o Complexo Cultural Rampa, localizado na R. Cel. Flaminio, 1 - Santos Reis, Natal - RN, 59037-155.	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 50.000,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a entrega da obra de arte, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 4.749 Recursos não vinculados de Impostos. Republique-se por incorreção.

Natal/RN 31/03/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	JOAO MARIA ARAUJO DE LIMA. CONTRATADO
--	--

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 192/2026

PROCESSO Nº. 03610038.001887/2026-19.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação. OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do grupo Chama Musical, aqui representando pelo sr. Cassiano Pontes da Silva, representante exclusivo inscrito sob o CNPJ: 20.853.926/0001-37, para apresentação no dia 29 de junho de 2026 no evento "Arraiá do Bom Pastor". A atual despesa será paga através de recursos oriundos da emenda parlamentar de nº 461/2025, de proposição do(a) Deputado(a) Estadual Divaneide Basílio.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.000,00	

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: CASSIANO PONTES DA SILVA. CNPJ: 20.853.926/0001-37. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 461/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: CASSIANO PONTES DA SILVA. CNPJ: 20.853.926/0001-37.

Natal/RN, 29/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

CONTRATONº.204/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO JOTAPE EDICOES MUSICAIS LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrado ano CNPJ: 08.327.389/0001-96,

neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e JOTAPE EDICOES MUSICAIS LTDA CNPJ:19.411.261/0001-22.doravante designado (a) CONTRATADO, Residente

e domiciliado em Natal RN.conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 186/2026,e processo administrativo nº 03610038.001859/2026-93. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92,IeII)1.1.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista JOTAPÊ, aqui representado pela empresa Jotapê Edições Musicais Ltda., inscrita no CNPJ: 19.411.261/0001-22, para apresentação no dia 27 de junho de 2026 no evento "São João e São Pedro de Todos" a ser realizado na praça de eventos Mauro da Cunha Pessoa, localizada na R. Sete de Setembro, 451, Nova Cruz -RN,59215-000. A atual despesa será paga através de recursos oriundos da emenda parlamentar de n.484/2025, de proposição do (a) Deputado (a) Estadual Terezinha Maia.	R\$40.000,00	R\$ 40.000,00
VALORTOTAL				R\$ 40.000,00	

1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 27/06/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92,VIII)

As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201- Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.Elemento de Despesa:33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 40.000,00(cento quarenta mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 484/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 –Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natal/RN26/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA

JOTAPE EDICOES MUSICAIS LTDA. CONTRATADO.

CONTRATO Nº. 210/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, CASSIANO PONTES DA SILVA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e CASSIANO PONTES DA SILVA. CNPJ: 20.853.926/0001-37. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 192/2026, e processo administrativo nº. 03610038.001887/2026-19. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do grupo Chama Musical, aqui representando pelo sr. Cassiano Pontes da Silva, representante exclusivo inscrito sob o CNPJ: 20.853.926/0001-37, para apresentação no dia 29 de junho de 2026 no evento "Arraiá do Bom Pastor". A atual despesa será paga através de recursos oriundos da emenda parlamentar de nº 461/2025, de proposição do(a) Deputado(a) Estadual Divaneide Basílio.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 29/06/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 -

Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 461/2025, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natal/RN 29/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	CASSIANO PONTES DA SILVA. CONTRATADO
--	---

## SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Decisão

RECURSO ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 90005/2026 – SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00610079.001601/2025-13.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA DE ASSÚ, INCLUINDO RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDO DE SOLO, DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E APROVAÇÃO DOS PROJETOS NOS ÓRGÃOS REGULADORES, SERÁ CONSTRUÍDO NA RUA DR. LUIZ CARLOS, 3400 - NOVO HORIZONTE, ASSÚ - RN, 59650-000.

RECORRENTES: F DOIS ENGENHARIA LTDA E CONSTRUTORA CETRO LTDA

RECORRIDA: ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESTINADA ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – EACP/SIN.

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, vem apreciar os recursos administrativos interpostos pelas licitantes F DOIS ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA CETRO LTDA, contra decisão que habilitou a licitante BORGES E GOMES SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA, no referido certame.

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

1.1. Tendo em vista o prazo recursal, conforme publicado no Edital do certame e conforme a Lei 14.133/21, verificou-se que os recursos interpostos pelas recorrentes atendem aos requisitos da regularidade e tempestividade, em observância ao disposto no art. 165 da lei n.º 14.133, de 2021.

Relatório:

2.1. Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas licitantes F DOIS ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA CETRO LTDA, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 90005/2026.

2.2. A licitação foi do tipo Menor Preço unitário, com sessão eletrônica realizada em 22 de maio de 2026, às 09 horas, por meio do sistema Compras.gov.br, na modalidade Concorrência Eletrônica. Na ocasião, procedeu-se à abertura da sessão, seguida da etapa de lances, aceitação e solicitação de documentação da empresa vencedora desta fase.

2.3. Publicado o resultado no portal Compras.Gov, as empresas F DOIS ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA CETRO LTDA registraram intenção de Recurso Administrativo, que foram apresentados (ID. 42194933 e (ID. 42195030) insurgindo-se contra a decisão que havia habilitado a licitante BORGES E GOMES SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA, o qual respondeu com contrarrazões dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis (ID. 42230014 e (ID. 42230003).

2.4. Após regular processamento do recurso, com apresentação de contrarrazões pela licitante interessada, sobreveio decisão do Agente de Contratação conhecendo da insurgência recursal e, no mérito, negando-lhe provimento, mantendo integralmente a habilitação da licitante recorrida e encaminhando os autos a esta Autoridade Superior, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE:

3.1. Compete a esta Autoridade Superior apreciar os recursos à luz do regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. No que concerne ao recurso interposto pela empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA, a insurgência concentra-se, essencialmente, em duas alegações: (i) suposto descumprimento das exigências relativas à comprovação da capacidade técnico-operacional atinente à parcela de maior relevância referente ao fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo fancolete hidrônico; e (ii) alegada irregularidade decorrente da ausência de assinatura de profissional habilitado nas peças técnicas integrantes da proposta.

3.3. Quanto ao primeiro ponto, a instrução processual demonstra que a Administração promoveu criteriosa avaliação técnica da documentação apresentada pela licitante vencedora, inclusive mediante consulta à área técnica especializada, cuja manifestação evidenciou, de forma fundamentada, que os Acervos Técnicos apresentados comprovam a execução de sistemas centrais de climatização por expansão indireta mediante água gelada, compostos por unidades resfriadoras do tipo Chiller, infraestrutura hidráulica, equipamentos auxiliares e respectivas unidades terminais.

3.4. Restou tecnicamente esclarecido que os fancoletes hidrônicos constituem elementos integrantes e indissociáveis desses sistemas, de modo que a comprovação da execução de sistemas de climatização significativamente mais complexos evidencia, por consequência lógica e técnica, a aptidão para execução da parcela específica exigida pelo edital.

3.5. Nessa perspectiva, a análise realizada observou o conteúdo material da experiência efetivamente demonstrada, privilegiando o núcleo tecnológico da parcela de relevância técnica, em consonância com a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle e com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa, afastando interpretação excessivamente literal que conduziria a restrição indevida da competitividade sem qualquer ganho para a Administração Pública.

3.6. Também não merece acolhimento a alegação referente à ausência de assinatura de profissional habilitado nas planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais documentos integrantes da proposta. Conforme corretamente consignado na decisão recorrida, inexistente previsão editalícia ou legal que condicione a validade da proposta comercial à subscrição dessas peças por profissional registrado no CREA ou em outro conselho profissional.

3.7. Além disso, os documentos apresentados permitiram integralmente a verificação da composição dos preços, da exequibilidade da proposta e da compatibilidade dos quantitativos e custos ofertados, inexistindo qualquer prejuízo à análise técnica ou à segurança da contratação. Ainda que se cogitasse eventual irregularidade formal, tratar-se-ia de vício incapaz de comprometer a essência da proposta, circunstância que atrai a incidência do princípio do formalismo moderado, expressamente prestigiado pela Lei nº 14.133/2021, vedando-se a eliminação de licitantes por meros defeitos formais destituídos de repercussão material.

3.8. Por sua vez, a empresa CONSTRUTORA CETRO LTDA sustenta que a licitante vencedora deveria ter sido inabilitada em razão da suposta ausência de apresentação do balanço patrimonial referente ao exercício social de 2025. Entretanto, igualmente não lhe assiste razão.

3.9. Conforme demonstrado nos autos, a empresa apresentou regularmente a documentação destinada à comprovação de sua qualificação econômico-financeira, observando as exigências estabelecidas no edital e no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. No caso específico, verifica-se que a licitante está submetida ao regime da Escrituração Contábil Digital – ECD, disciplinada pela Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, cujo prazo legal para transmissão das demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2025 estendia-se até o último dia útil do mês de junho de 2026.

3.10. Assim, a exigibilidade da escrituração contábil deve ser examinada à luz da legislação específica aplicável ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, não sendo possível impor interpretação fundada exclusivamente nas regras gerais do Código Civil para antecipar obrigação cujo prazo de cumprimento ainda se encontrava regularmente em curso. Consta dos autos que a empresa apresentou sua Escrituração Contábil Digital dentro do prazo legalmente estabelecido, inexistindo qualquer irregularidade quanto à validade ou à tempestividade da documentação apresentada.

3.11. Outrossim, importante frisar que a finalidade da habilitação econômico-financeira consiste em demonstrar a capacidade da empresa para suportar a execução contratual, objetivo plenamente alcançado mediante a documentação acostada aos autos, que permitiu a aferição dos índices econômico-financeiros exigidos pelo edital, inexistindo demonstração de qualquer insuficiência patrimonial ou incapacidade financeira da licitante.

3.12. Cumpre registrar que o procedimento licitatório deve ser conduzido em observância aos princípios que regem as contratações públicas, não se admitindo interpretações excessivamente formalistas que resultem na restrição indevida da competitividade sem efetiva demonstração de prejuízo ao interesse público ou à segurança jurídica do certame.

3.13. Por fim, diante da análise dos autos, verifica-se que a decisão proferida pelo Agente de Contratação observou adequadamente as disposições editalícias, os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e os elementos técnicos constantes do procedimento administrativo. Não restou demonstrada qualquer ilegalidade, vício procedimental ou afronta aos princípios da isonomia, competitividade, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório ou julgamento objetivo. Ao contrário, a manutenção da habilitação da empresa mostra-se compatível com os princípios da legalidade, da busca da proposta mais vantajosa e da ampla competitividade.

Conclusão:

Diante do exposto, em consonância com os fundamentos técnicos e jurídicos constantes da Decisão do Agente de Contratação, e em estrita observância à Lei n.º 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas, DECIDO:

CONHECER dos recursos administrativos interpostos pelas licitantes F DOIS ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA CETRO LTDA, por ser tempestivo, e, no mérito, NEGAR-LHES provimento, mantendo integralmente a Decisão que habilitou a empresa BORGES E GOMES SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA.

Publique-se. Notifiquem-se as Recorrentes.

Remetam-se os autos à EACP/SIN para prosseguimento do certame.

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica).

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 103/2026

PROCESSO: 02010054.000229/2025-18

UASG: 928338

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público a quem interessar que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 103/2026, do tipo menor preço, com o regime de contratação de empreitada por preço unitário cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS (SINE), LOCALIZADO NA RUA NOSSA SRA. DE CANDELÁRIA, CANDELÁRIA, NATAL/RN, 59065-490 o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores.

A sessão pública da Licitação será dia 16 de julho de 2026, às 09h (nove horas) - horário de Brasília, através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como através do link: [https://drive.google.com/drive/folders/1QN6mvm1bhm2IreMa2Rbu7zsJWpEFiqh?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1QN6mvm1bhm2IreMa2Rbu7zsJWpEFiqh?usp=drive_link)

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

FRANCISCO UBIRANILDO DA SILVA SALDANHA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/2022 – SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02210140.000724/2022-96 – SIN/RN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da CONCEDENTE à CONVENIENTE, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA DJALMA RAMOS, TRECHO DA RUA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, TRECHO DA RUA RICHARD JOSÉ N. ANDRADE E RUA DEMÓCRITO JOSÉ DOS SANTOS, localizadas na zona urbana município, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 045/2022 – SIN, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, conforme Justificativa Técnica (id.41992335) e Despacho SIN-COG (id.42008596).

1.2 O CONVÊNIO foi CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, cujo objeto é a colaboração de Recursos Financeiros da CONCEDENTE à CONVENIENTE, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA DJALMA RAMOS, TRECHO DA RUA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, TRECHO DA RUA RICHARD JOSÉ N. ANDRADE E RUA DEMÓCRITO JOSÉ DOS SANTOS, localizadas na zona urbana município.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se com base no disposto do Art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993.

Natal/RN, 22 de junho de 2026.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito do município de Equador/RN

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25.00106 – SEI: 03210005.002493/2025-98 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: JPM DE ANDRADE. OBJETO: Renovação do prazo, reajuste, readequação e estabelecimento de valor para o contrato cujo objeto é a Contratação de serviços de empresa especializada em limpeza de reservatórios apoiado e elevado em Estações Elevatórias de Água Tratada da CAERN. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Reinício e somados aos créditos existentes. VALOR: R\$ 110.381,33 (cento e dez mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos) mensais. RECURSOS: Reservas Orçamentárias nº 259/26.

VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71, 72 e 81, inciso II e §§ 1º e 7º da Lei 13.303/2016 c/c arts. 161, 162, 164, 167, 167-A, §§ 2º e 4º e art. 178 do RILCC e lei 10.192/2001.

Natal/RN, 30 de junho de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24.01233 – SEI: 03210005.002557/2024-70 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: LOGAP SISTEMAS INTELIGENTES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo, reajuste e estabelecer valor, para o contrato cujo objeto é a contratação de serviços de levantamento de requisitos, desenvolvimento, manutenção e documentação de sistemas de informação em regime de Fábrica de Software. PRAZO: 18 de julho de 2026 a 17 de julho de 2028. VALOR: R\$ 72.899,19 (setenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos) mensais. RECURSOS: Reservas Orçamentárias nºs 345/26 e 349/26. VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71, 72 e 81 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 161, 162, 164 e 167 do RILCC. Natal/RN, 30 de junho de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

### SESA/SCS

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 21/2026 – Processo nº 00611161.000005/2026-2  
Objeto: pagamento da Taxa de Lixo referente ao exercício de 2026 do imóvel que funciona a CORSA.  
Fundamento: Art. 75, IX da Lei nº 14.133/2021.  
Valor Total: R\$ 8.287,58 (oito mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).  
Beneficiário: Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), CNPJ 08.241.747/0006-58.  
Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte

### SESA/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 015/2022  
PROCESSO SEI: 00610421.000040/2026-79  
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e vigência contratual por 12 (doze) meses, no período de 01/07/2026 a 30/06/2027.

VALOR: Fica estabelecido para os serviços objeto deste Contrato o valor total estimado de R\$ 35.988,00 (Trinta e cinco mil novecentos e oitenta e oito Reais), sendo o valor de R\$ 15.588,00 (Quinze mil quinhentos e oitenta e oito Reais) para serviços e R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos Reais) para peças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato custeadas, neste Exercício, com recursos orçamentários assim classificadas: 24131 10 302 0303 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências 001 – Rio Grande do Norte Elemento de Despesa: 33.90.39.17 (Manutenção conservação de Máquinas e Equipamentos) 33.90.30.58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares)  
Fonte de Recurso: 4.6.00.000600 Recursos do SUS 160 - Superávit Financeiro 4600000600 Parágrafo Único: As despesas referente ao Exercício de 2026 e subsequentes, serão incluídas na proposta orçamentária da SESA para Unidades Hospitalares, sendo: Natureza da Despesa 33.90.39.17 (Manutenção conservação de Máquinas e Equipamentos) 33.90.30.58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares) SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: João Maria de Jesus Chaves.  
TESTEMUNHAS: Renata Cristina Monteiro Carvalho dos Santos e Edicarla Marcelino de Souza.

### SESA/COADI/SAS

Processo: 00610029.006104/2026-88.  
Instrumento: Troca de Marca, sem alteração de valor, do item 2, (processo SEI 00610029.000030/2026-76, contrato nº 13/2026)  
Ratifico a decisão da área técnica que por meio do Parecer nº 03/2026 deferiu o pedido de Troca de Marca da Empresa: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.764.896/0001-08, passando fornecer a marca DELTA PROTECT GEL ANTISSÉPTICO 70º INPM em substituição à marca CICLOFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – EPP.  
Alexandre Motta Câmara  
Secretário de Estado da Saúde Pública

### Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico N.º 90113/2026 - Antigo-PE-90169/2025  
Processo: 00610561.000021/2025-67  
OBJETO: Trata-se da aquisição de material permanente, equipamentos, considerando o cumprimento de requisitos necessários para o funcionamento do Laboratório de Genética Humana e Genômica, para que se possa atualizar as ferramentas tecnológicas e, dessa forma, avançar na produtividade em relação à grande demanda, onde se realiza análise de diversos exames e ensaios clínicos/laboratoriais para o diagnóstico de doenças relacionadas em seu portfólio de serviços de saúde através do DNA humano. A demanda inclui a compra de uma capela de exaustão de bancada, estufa de cultura; deionizador; centrífuga; analisador de aminoácidos (aaa); balança analítica; pmetro de bancada; vortex; microscópio trinocular; nobreak senoidal; destilador; agitador magnético; estufa de esterilização e banho maria. Portanto, trata-se da aquisição de 16 unidades de equipamentos distribuídas em 14 itens por Pregão Eletrônico pela Lei 14.133/2021.

A abertura e disputa se dará no dia 20/07/2026 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte e-mail: sesap.cpl@gmail.com.

O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.

Natal, 30 de junho de 2026.

Ana Maria Ferreira da Silva

Pregoeira - CPL/SESA/RN

### EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO SUBSTITUTIVO DISCIPLINAR

PROCESSO SEI nº 00611434.000238/2025-95.  
SERVIDORA CELEBRANTE: Mariana de Oliveira Cavalcanti.  
DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO: Irregularidades no registro de ponto eletrônico por reconhecimento facial.  
AUTORIDADE CELEBRANTE: Alexandre Motta Câmara - Secretário de Estado da Saúde Pública.  
AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Marcos José Moura Fernandes - Corregedor-Geral - CONTROL/RN

### EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2021

PROCESSO SEI: 00610004.001123/2026-04  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA / FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – FUNCERN  
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto adequar a Cláusula Terceira do 5º Termo Aditivo ao Contrato 168/2023, referente a contratação da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), para gestão administrativa financeira do projeto intitulado “Gestão e Transparência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte;

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é formalizado conforme disciplina do art. 65 , I, “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

VALOR: Fica estabelecido o valor total estimado de R\$ 1.667.445,96 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), divididos em desembolsos anuais de R\$ 1.111.630,64 (um milhão, cento e onze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) para o ano de 2026, e R\$ 555.815,32 (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos) para o ano de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN – SESAP-RN; Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do RN - FES RN; Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do RN - FES RN; Natureza da Despesa: 33.50.41.02 - Despesa com Entidades de Direito Privado; Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências; Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS; 2026: R\$ 1.111.630,64 (um milhão, cento e onze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos); 2027: R\$ 555.815,32 (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos).  
Natal/RN, 01 de Julho de 2026.

Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026 - PROCESSO SEI: 00610998.000128/2026-66  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de itens de leito hospitalar para atender às necessidades dos Hospitais da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (SESA).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de 01/07/2026 à 30/06/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil quarenta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN. Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.

Fonte de Recursos: 0601122000 - Bloco de investimento de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais  
Natureza de Despesas: 44.90.52.42 Mobiliário em Geral  
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.1102 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência  
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:  
ANEXO II

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA	E-MAIL
HETFF	Fiscal: Raquel Sales de Medeiros	232.407-5	diradmhetff@gmail.com
HRAMF	Gestor: Danyelle Sybelle de Araújo Costa	223.253-7	direcaohramf@gmail.com
	Fiscal: Daniel Henrique Correia André	209.282-4	comprashramf@gmail.com
HRME	Fiscal: Altamir Fernandes Dantas	232.416-4	direcaohrmp@gmail.com
HRLGV	Fiscal: Elson Meneses de Araújo Sobrinho	125.012-4	elson_meneses10@yahoo.com.br
HCCPG	Fiscal: Mauricio Roberto Soares de Amorim	175.813-6	amorimroberto836@gmail.com
HGJM	Gestor: Denys Daniel da Silva	239.033-7	dahgjm@gmail.com
HRHMM	Gestor: Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo	224.618-0	
	Fiscal: Francisco Raimundo Lúcio da Silva	135.918-5	
HMAF	Gestor: Edjerlane Hipólito de Sales Germano	243.218-8	lanne338@hotmail.com
	Fiscal: Laiza Angélica Ramalho dos Santos	217.861-3	laizaangelica14@hotmail.com
HMWG	Fiscal: Leonardo Fernando Siqueira de Alcântara	228.027-2	hmwpatrimonio@gmail.com
HRCCA	Fiscal: João Eudes Bernardino Farias	157.248-2	eudesef2@gmail.com
HJBP	Gestor: Raimundo Nonato Bernardino Farias	156.077-8	rmbfarias@gmail.com
	Fiscal: Dione Firmino Rodrigues Carlos	158.875-3	dionefirmino21@gmail.com
HDMC	Fiscal: José Janieris de Oliveira Araújo	240.285-8	josejanieris@hotmail.com
HRTM	Fiscal: Edineives Lima da Rocha	243.937-9	edineives@hotmail.com
HRMAB	Gestor: Carlos Magno Dantas da Silva	156.610-5	carmagdantas@gmail.com
	Fiscal: Eivan Inácio	150.207-7	ervaninacio342@gmail.com
HRNIS	Fiscal: João Nogueira de Melo Neto	244.744-4	admhrnis@gmail.com
HRF	Gestor: Cynarle Priscila Pereira Nunes	244.570-0	cynarlepriscila@hotmail.com
	Fiscal: Stewart Bezerra de Oliveira	162.603-5	stewartoliveira@yahoo.com.br
HRDAPS	Gestor: Milena Marque de Paiva Ferreira	252.762-6	hospitaldecaraubas@gmail.com
	Fiscal: Sâmara Danielly de Medeiros Alves	228.655-6	samarely87@gmail.com

Natal/RN, 30 de junho de 2026

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Jose Marcio Carrega pela contratada.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026 - PROCESSO SEI: 00610029.000789/2026-59

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA RENOVAVIX COMERCIAL LTDA  
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Secretaria de Estado da Saúde pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2026 a 31/12/2026, sem possibilidade de renovação, exceto se recair nas condições descritas no art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 916.800,00 (novecentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS  
Natureza de Despesas: 33.90.30.22 Material de Limpeza e Produto Higienização  
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências 2026: R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais)  
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada

2026: R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais)  
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia  
2026: R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais)  
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2385 - Manutenção da Rede de Laboratório  
2026: R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais)  
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos  
Natureza de Despesas: 33.90.30.22 Material de Limpeza e Produto Higienização  
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2387 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU  
2026: R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais)  
Valor total: R\$ 916.800,00 (novecentos e dezesseis mil e oitocentos reais)

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:  
GESTOR: IGOR RAMON DE ASSIS COSTA SILVA, matrícula nº 243.840-2.  
FISCAL SETORIAL: FÁBIO ROBERTO BRANDÃO DA SILVA, matrícula nº 209.960-8.  
FISCAL ADMINISTRATIVO: LUCIANO DE ARAÚJO SABINO, matrícula nº 198.218-4.  
FISCAL TÉCNICO: ALBA ISABELLE MENEZES RATIS, matrícula nº 205.807-3.  
Natal/RN, 30 de junho de 2026  
Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Laudislan Ribson Lima da Silva pela contratada.

SESA/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2026- PROCESSO SEI: 00610344.000326/2024-52  
 PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e Empresa WF Tecnologia Científica Ltda.  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e vigência contratual por 12 (doze) meses, no período de 01/07/2026 a 30/06/2027.  
 VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil Reais), sendo o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais) para serviços e o valor estimado de R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais) para peças.  
 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 24131 10 302 0303 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. 001 – Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa:  
 33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos  
 33.90.30.58 – Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar  
 Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600  
 FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Aldilane Gonçalves da Fonseca, Matrícula 229.117-7.  
 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: Thiago Ferraz Bulhões Veloso.  
 TESTEMUNHAS: Aldilane Gonçalves da Fonseca e Fernanda Costa de Araújo.  
 Natal, 30 de junho de 2026.

SESA/HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM  
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2024  
 PROCESSO SEI N.º 00610079.001811/2022-69 (Pregão/Ata) – 00610283.000064/2024-98 (Original Adesão à Ata) – 00611451.000043/2026-18 (Relacionado/Aditivo).  
 CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – CNPJ nº 08.241.754/0104-50  
 CONTRATADO(A): OLIVEIRACON ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 32.886.275/0001-60.  
 OBJETO: O objetivo do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01/07/2026 a 30/06/2027.  
 FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem no resultado homologado pela autoridade competente (Secretária de Estado da Saúde Pública) em 29/09/2023, e adjudicação do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 098/2023 - SESA/RN, Processo SEI nº 00610079.001811/2022-69 (Pregão/SRP/Ata) / Processo SEI nº 00610283.000064/2024-98 (Adesão à Ata) e Processo SEI nº 00611451.000043/2026-18 (Relacionado/Aditivo). Fundamenta-se ainda o presente Termo Aditivo no disposto no inciso II, Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 VALOR: Fica estabelecido para o objeto deste Termo Aditivo o valor estimativo total de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 241316 – Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Mais – HRTVM / Atividade: 24.131.10.302.0303 238201 – Manut. das Unid. Hosp. e de Referências / Elemento da Despesa: 3.3.90.39-78 – Limpeza e Conservação /  
 Fonte de Recursos 0.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 0600000600.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de duração deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/07/2026 a 30/06/2027.  
 PUBLICAÇÃO: Fica à CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.  
 RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas entre as partes no contrato inicial e não alteradas.  
 SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Diretor(a) Geral – Matrícula nº 250.546-0, pela contratante e Luis Eduardo de Oliveira Batista – Sócio(a) Administrador(a), pela contratada.  
 TESTEMUNHAS: Cintia Cristiane Cruz Câmara e Fernando Felix da Silva.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO SUBSTITUTIVO DISCIPLINAR  
 PROCESSO SEI nº 00611434.000237/2025-41.  
 SERVIDORA CELEBRANTE: Carla Regina de Oliveira Couras Ramalho.  
 DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO: Irregularidades no registro de ponto eletrônico por reconhecimento facial.  
 AUTORIDADE CELEBRANTE: Alexandre Motta Câmara - Secretário de Estado da Saúde Pública.  
 AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Marcos José Moura Fernandes - Corregedor-Geral - CONTROL/RN.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO SUBSTITUTIVO DISCIPLINAR  
 PROCESSO SEI nº 00611434.000236/2025-04.  
 SERVIDORA CELEBRANTE: Alexsandra da Rocha Martins.  
 DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO: Irregularidades no registro de ponto eletrônico por reconhecimento facial.  
 AUTORIDADE CELEBRANTE: Alexandre Motta Câmara - Secretário de Estado da Saúde Pública.  
 AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Marcos José Moura Fernandes - Corregedor-Geral - CONTROL/RN.

SESA/SCS  
 Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2026 – Processo nº 00610447.000883/2026-87.  
 Objeto: contratação de serviços de saúde para a realização de Cirurgias de Média e Alta Complexidade (exceto oftalmologia) do Hospital Regional Tarcísio Maia – 2ª região de saúde, de acordo com a Deliberação do Conselho Estadual de Saúde na 130ª Reunião, que aprovou a tabela base, conforme Resolução CES/RN Nº 226, de 25 de setembro de 2019 e suas atualizações.  
 Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.  
 Valor Total: R\$ 15.759.744,00 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais).  
 Beneficiário: BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 40.396.298/0001-15.  
 Alexandre Motta Câmara  
 Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte

SESA/SCS  
 Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2026 – Processo nº 00610447.000907/2026-06.  
 Objeto: contratação de serviços de saúde para a realização de Cirurgias de Média e Alta Complexidade (exceto oftalmologia) do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia – 2ª região de saúde, de acordo com a Deliberação do Conselho Estadual de Saúde na 130ª Reunião, que aprovou a tabela base, conforme Resolução CES/RN Nº 226, de 25 de setembro de 2019 e suas atualizações.  
 Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.  
 Valor Total: R\$ 7.267.814,40 (sete milhões, duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos).  
 Beneficiário: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.726.637/0001-08.  
 Alexandre Motta Câmara  
 Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte

SESA - Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel  
 Extrato de Termo de Adesão a ATA de Registro de Preço Nº 117/GAP-RF/2026 Processo Licitatório nº 67437.008256/2024-91  
 Objeto: Aquisição de Indicador Biológico através de adesão à ata do Pregão Eletrônico Nº 90063/GAP-RF/2025 Processo nº 00610277.000273/2026-82  
 Fundamento: Art. 86 da Lei nº 14.133/21  
 Valor Global: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)  
 Beneficiária: DISMAP – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 05.864.669/0001-45  
 Geraldo Carolino Bezerra Neto  
 Diretor Geral  
 Matrícula: 228.826-5  
 Natal, 30 de Junho de 2026

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA – HJPB/SESA  
 EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2022- Processo nº 00610785.000015/2026-66  
 CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB e CONTRATADA: Empresa BIOFORS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA- ME  
 OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto pactuar a prorrogação do prazo de execução do instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços exclusivos de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças em CARDIOVERSOR, Marca INSTRAMED, Modelo MAX 8” SERIESFUN-DAMENTO LEGAL: A prorrogação se dá conforme disciplina o disposto no Art. 57, inciso II, até o limite de 60 (sessenta) meses, da lei 8.666/93 em sua atual redação.  
 Dotação orçamentária: 24.131.10.302.0303-2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares  
 0001 – Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa:  
 3390-39-17 (Manutenção Conserv. Maq. e Equipamentos).  
 3390-30-58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar).  
 Fonte: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS 160 0600000600 – Superávit Financeiro 4600000600  
 Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027  
 Valor do Aditivo: 58.628,52 (Cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais)  
 José Carlos Leão da Silva – Contratante e Contratada – Nieves Elvira Du Bois Rodrigues  
 TESTEMUNHAS: Ana Paula Mouzinho de Lima - CPF: 011.431.044-04 e Nadja Cristina Bonifácio - CPF: 654.424.154-72. Natal/RN, 30 de junho de 2026.

## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

### Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

TERMO DE INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026  
 PROCESSO Nº: 12610025.000940/2026-96  
 FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.  
 OBJETO: Contratação de empresa TURISMO INTERNACIONAL S.A., para execução de campanha de marketing cooperativo objetivando a realização de ações voltadas ao fortalecimento do relacionamento com o mercado, incentivando a comercialização do destino Rio Grande do Norte de forma inovadora, com o objetivo de gerar engajamento, despertar o desejo de consumo e, consequentemente, ampliar o fluxo turístico, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Estado, conforme detalhado no termo de referência de ID 41620344.  
 EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: O 5M Travel Group é considerado um dos maiores holdings de turismo do Uruguai e uma das principais referências do setor na região do Cone Sul. O grupo reúne diferentes marcas de agências de viagens, plataformas digitais, operadoras e empresas de tecnologia voltadas ao turismo, atuando tanto no mercado B2C quanto no B2B. Segundo informações institucionais da empresa, o grupo possui mais de 65 anos de tradição no mercado, opera com 8 agências de viagens e mantém uma empresa própria de tecnologia, a Netviix Solutions. O 5M afirma ainda deter cerca de 40% de participação no mercado uruguaio de viagens e registrar crescimento médio de 67% nos últimos cinco anos, números que demonstram sua relevância e capacidade de distribuição comercial no mercado emissor uruguaio. Além da força comercial, o grupo possui um ecossistema estratégico altamente conectado ao turismo regional. O 5M reúne marcas como Jetmar, Hiperviajes, TocTocViajes, Voy de Viaje e Top Tour, alcançando diferentes perfis de consumidores, desde turismo de lazer até viagens corporativas e vendas online. Sua estrutura multicanal, combinando lojas físicas, e-commerce e soluções tecnológicas próprias, amplia significativamente a capacidade de promoção e comercialização de destinos internacionais, especialmente destinos de sol e praia, perfil altamente compatível com o Rio Grande do Norte. A contratação de campanhas promocionais do Rio Grande do Norte junto ao 5M Travel Group se justifica pelo crescimento consistente do mercado uruguaio emissor para o Brasil e pela importância estratégica do Uruguai como mercado internacional de alta recorrência para destinos nordestinos. Dados divulgados pela Embratur demonstram que o Brasil vem registrando crescimento contínuo na chegada de turistas internacionais, impulsionado especialmente pelos mercados sul-americanos, considerados prioritários pela estratégia de promoção internacional do país. O perfil do turista uruguaio apresenta elevada afinidade com destinos de praia, boa conectividade aérea regional e permanência média relevante, fatores que favorecem o RN como destino competitivo. Outro fator relevante é o comportamento do consumidor uruguaio no turismo internacional. O Uruguai possui um dos maiores índices de viagens internacionais per capita da América do Sul, com forte cultura de consumo turístico e alta participação de operadoras e agências especializadas na decisão de compra. Nesse cenário, o 5M ocupa posição estratégica por controlar canais relevantes de distribuição e influência comercial no país. A presença do grupo em campanhas cooperadas, ações promocionais, roadshows e estratégias digitais amplia a capacidade do RN de alcançar diretamente o consumidor final uruguaio e os principais agentes de viagens do mercado. A expertise tecnológica do grupo também representa um diferencial importante para o Rio Grande do Norte. O 5M investe fortemente em plataformas digitais, inteligência comercial e soluções de e-commerce voltadas ao turismo, permitindo campanhas segmentadas, mensuração de resultados e ações promocionais integradas. Isso possibilita maior eficiência na promoção internacional do destino, potencializando conversão em vendas e aumento do fluxo turístico para o estado.  
 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Subgerência de Promoção internacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato o empregado público Newton Mousinho de Albuquerque Filho, Matrícula: 249.977-0  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR:  
 De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.  
 Projeto Atividade: 303001- Campanhas de Marketing Turístico  
 Elemento de Despesa: 33.90.39.88- Serviços de Publicidade e Propaganda  
 Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos  
 Valor: R\$ 242.827,00 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais)  
 DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração até 6 (seis) meses a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.  
 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DIREITO ADMINISTRATIVO. EMPRESA ESTATAL (LEI Nº 13.303/2016). CONTRATAÇÃO DIRETA. OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO. INAPLICABILIDADE DO DEVER DE LICITAR (ART. 28, § 3º, II). VINCULAÇÃO AO OBJETO SOCIAL. MERCADO URUGUAIO. REGULARIDADE FISCAL E GOVERNANÇA CORPORATIVA..

CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: TURISMO INTERNACIONAL S.A.

inscrita no Registro Único Tributário (RUT) sob o nº 21.016216.0011

Natal/RN, 30/06/2026

MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE

Diretora Vice Presidente da Emprotur/RN

Processo nº 12610049.000436/2026-18

CONVÊNIO nº 10/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM, EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR, E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS – RN.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto promover a realização do TRADICIONAL JOÃO PEDRO DE FRANCISCO DANTAS 2026, nos termos do plano de trabalho de ID 42337813, que ora se ratifica pelas partes, como se aqui estivesse transcrito na íntegra..

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO E DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS

2.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os participantes acatam integralmente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4 - O valor total necessário à execução do presente convênio é de R\$ 630.985,46 (seiscentos trinta mil e novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por conta do CONCEDENTE e R\$ 30.985,46 (trinta mil e novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) referente a contrapartida.

4.1 - Para execução deste Convênio serão transferidos pelo CONCEDENTE em favor do PROPONENTE, recursos financeiros, conforme dotação orçamentária do exercício de 2026 abaixo transcrita:

Projeto de atividade: 302401- Apoio e Parcerias com as Entidades do Trade Turístico

Elemento de Despesa: 33.40.41.01 - Despesa com Outras Entidades de Direito Público

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

4.2 - O CONVENIENTE contribuirá, a título de contrapartida, com o valor de R\$ 30.985,46 (trinta mil e novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme estabelecido no Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta de recursos alocados frente ao PROPONENTE, bem como incluir em seu orçamento as transferências recebidas para a execução deste Convênio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE

13.1. O presente CONVÊNIO vigorará a partir da data de sua assinatura até dia 18/07/2026, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre os participantes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Ficam os participantes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Convênio, sendo a EMPROTUR representada pelo Syllas Martins Dossantos Pereira, Matrícula: 247.786-6

21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

21.1 O presente Convênio reger-se-á pelo disposto no art. 4º, V, IX do Estatuto Social, além da aplicação do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos (RILCOP) da EMPROTUR, art. 27 da Lei Federal 13.303/2016 e da Lei 14.133/2021 no que for compatível com aplicação subsidiária do art., 184 da referida norma.

Natal/RN, 27/06/2026

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES

CNPJ /MF nº 10.202.792/0001-30

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS

CNPJ/MF sob nº 08.148.439/0001-78

JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 042/2026 – SEFAZ

PROCESSO SEI nº 00310010.001046/2026-61

Pelo presente instrumento particular de Distrato Contratual, de um lado o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DA FAZENDA/SEFAZ, com sede no Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.519.654/0001-94, neste ato representada pela Sr. FREDERICO EDUARDO ELLERY SANTOS, Secretário Executivo da Receita/SEFAZ (em substituição), no uso de suas atribuições legais e, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa F7 PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 50.064.502/0001-54, com sede à Rua Getúlio Vargas, 12, Centro, Martins/RN, CEP 59800-000, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. FLÁVIO DA SILVA JÚNIOR, CPF nº 016.752.314-78, daqui por diante denominado apenas CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente DISTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Distrato tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 042/2026 – SEFAZ, firmado entre as partes em 06 de maio de 2026, cujo objeto é a contratação dos serviços de instalação e cessão de um espaço exclusivo na “Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar - FINECAP 2026, denominado “Lounge Nota Potiguar”, no evento promovido pela empresa F7 PRODUÇÕES, que acontecerá em Setembro do corrente ano, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente distrato é celebrado com fundamento no pedido formal de desistência apresentado pela CONTRATADA, conforme Ofício de Id. (42134816), bem como no disposto no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a rescisão por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A CONTRATADA manifestou, por meio de ofício formal, sua desistência da execução do contrato, reconhecendo a superveniente impossibilidade de execução do objeto contratual nas condições inicialmente pactuadas. Declara, ainda, para todos os fins de direito, que: 1. Não há serviços executados pendentes de medição e pagamento; 2. Não existem valores a serem indenizados pela Administração; 3. Renuncia expressamente a quaisquer pleitos indenizatórios presentes ou futuros relacionados ao referido contrato, nada tendo a reclamar a qualquer título, seja administrativa ou judicialmente, em decorrência da rescisão ora pactuada. razão pela qual as partes resolvem extinguir o vínculo contratual de forma consensual, sem prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

Declaram as partes que:

I – Não há serviços executados pendentes de medição e pagamento;

II - Não existem valores a serem indenizados pela Administração;

III - Renuncia expressamente a quaisquer pleitos indenizatórios presentes ou futuros relacionados ao referido contrato, nada tendo a reclamar a qualquer título, seja administrativa ou judicialmente, em decorrência da rescisão ora pactuada

IV – Não há indenizações a serem reclamadas por nenhuma das partes, dando-se plena, geral e irrevogável quitação, no que se refere ao contrato ora distratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Considerando o caráter consensual do presente distrato, não haverá aplicação de penalidades à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação aplicável, para fins de eficácia e transparência administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Distrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 26 de junho de 2026

FREDERICO EDUARDO ELLERY SANTOS – Secretário Executivo da Receita/SEFAZ (em substituição legal)

FLÁVIO DA SILVA JÚNIOR – Sócio Administrador

Testemunhas:

Regina Celia Ribeiro dos Santos

Suely Machado da Câmara Gurgel

CONTRATO Nº 057/2026 PARA EXPLORAÇÃO DA LOTERIA ESTADUAL NA MODALIDADE APOSTAS DE QUOTA FIXA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA QUALIDADE DE PERMISSONÁRIO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE – SEFAZ/RN E A EMPRESA LOTOPAY TECHNOLOGY LTDA.

Processo nº 00310082.000360/2026-83.

DO OBJETO: A prestação de serviço público de loteria estadual na modalidade apostas de quota fixa, sob regime de permissão do PODER CONCEDENTE à PERMISSONÁRIA, individualmente e sem caráter de exclusividade e a título precário.

DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contado a partir da data de publicação do extrato do Contrato e do Ato de Permissão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), que poderá ser prorrogada por iguais períodos sucessivos, permitida a negociação com o (a) PERMISSONÁRIO(A) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DO PREÇO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), pago através de Outorga Fixa pela PERMISSONÁRIA.

LOCAL E DATA: Natal, 26 de junho de 2026.

ÁLVARO LUIZ DE BEZERRA – Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/RN

RENO RAMALHO DE VASCONCELOS – Representante Legal

Testemunhas:

Rayssa Maely dos Santos Silva

Maria do Carmo Ferreira de Menezes

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa MAIS ELETRÔNICO IMPORT LTDA, sob o CNPJ nº 29.331.665/0001-60, Contrato nº 026/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 10/2026/SEAP, Empenho da despesa - 2026NE000108, para a Nota Fiscal que segue especificada.

Nota Fiscal nº 3505 - RS 65.250,00 - 16/06/2026 - Processo SEI 06010012.000895/2026-67

Os objeto vinculado a Nota Fiscal acima relacionadas se referem ao fornecimento de 150 (cento e cinquenta), colchão de espuma solteiro em poliuretano, estrutura simples, dimensões: 1,88 x 0,88 x 0,14cm, densidade: D – 33. Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026, fonte de recursos – 0.5.00.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.

Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência o fornecimento do serviço de material de construção, junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 26 de junho de 2026

Helton Edí Xavier da Silva

Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES EPP sob o CNPJ nº 22.327.979/0001-40, Contrato nº 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, Empenho da despesa - 2026NE00011, para as Notas Fiscais que seguem especificadas.

Nota Fiscal nº 975 - RS 4.825,49 - 25/04/2022 - Processo SEI 06010012.003783/2025-87

Nota Fiscal nº 1532 - RS 692,12 - 06/05/2026 - Processo SEI 06010012.001344/2026-11

Nota Fiscal nº 1529 - RS 172,76 - 20/04/2026 - Processo SEI 06010012.001341/2026-87

Nota Fiscal nº 1511 - RS 423,97 - 04/05/2026 - Processo SEI 06010012.001247/2026-28

Nota Fiscal nº 1547 - RS 1.146,00 - 13/05/2026 - Processo SEI 06010012.001492/2026-35

Nota Fiscal nº 1548 - RS 702,13 - 20/05/2026 - Processo SEI 06010012.001484/2026-99

Nota Fiscal n. 1357 - RS 1.451,23 - 15/01/2026 - Processo SEI 06010012.000982/2026-14

Nota Fiscal n. 1545 - RS 9.274,88 - 13/05/2026 - Processo SEI 06010012.001480/2026-19

Nota Fiscal n. 1546 - RS 3.440,99 - 08/05/2026 - Processo SEI 06010012.001486/2026-88

Os objeto vinculado as Notas Fiscais acima relacionadas se referem ao fornecimento do serviço de material de construção para manutenção predial preventiva e corretiva das edificações de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026, fonte de recursos – 0.5.00.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.

Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência o fornecimento do serviço de material de construção, junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 29 de Maio de 2026

Helton Edí Xavier da Silva

Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária



**DPERN**  
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

## Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;  
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

PORTARIA nº 006/2026-NUPACIV-DPE/RN

Natal, 30 de junho de 2026.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, R E S O L V E:

Art. 1º. P U B L I C A R a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 a 31 de julho de 2026, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
01	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
02	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio
03	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
06	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
07	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
08	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
09	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
10	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
13	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio
14	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
15	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
16	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
17	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
20	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
21	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
22	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio
23	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
24	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
27	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
28	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
29	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
30	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
31	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA

Defensor Público do Estado

Coordenador do NUPACIV-Natal

PORTARIA Nº 218/2026-GDPGE

*Dispõe sobre o afastamento das atividades ordinárias do Defensor Público Renato Cavalcanti Duarte Galvão para fins de exercício interino da Coordenação do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais — Cível (NAET Cível), durante o período de férias do titular, e dá outras providências.*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 02 de julho de 2003, e demais disposições aplicáveis, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades de coordenação do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais — Cível (NAET Cível) durante o período de férias do seu titular, Defensor Público Heitor Eduardo Cabral Bezerra;

CONSIDERANDO a indicação, pelo Coordenador titular, do Defensor Público Renato Cavalcanti Duarte Galvão para o exercício interino da Coordenação, em razão de sua reconhecida capacidade técnica e experiência em atuação recursal perante Tribunais;

CONSIDERANDO que o afastamento das atividades ordinárias do Defensor Público designado, para fins de exercício de função institucional temporária, encontra amparo no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251/2003; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 000110000060.000084/2026-68; RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado o afastamento das atividades ordinárias do Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, Matrícula 215.384-0, de suas funções no Núcleo-Sede de Angicos e da respectiva Coordenação, no período de 1º de julho a 11 de agosto de 2026, para fins de exercício interino da Coordenação do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais — Cível (NAET Cível), em razão das férias do Coordenador titular.

Art. 2º. A Subdefensoria Pública-Geral adotará as providências necessárias para a continuidade do serviço público no Núcleo-Sede de Angicos durante o período de afastamento ora determinado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Natal, data da assinatura eletrônica.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 219/2026-GDPGE

Dispõe sobre a substituição do Defensor Público Rafael Gomes de Queiroz Neto na função de Defensor Auxiliar do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Cível — NAET Cível, e a designação do Defensor Público Hênio Ferreira de Miranda Júnior para o exercício da mesma função, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 02 de julho de 2003, e demais disposições aplicáveis, CONSIDERANDO a Resolução nº 371/2026-CSDP, que regulamenta o Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Cível — NAET Cível;

CONSIDERANDO que o art. 6º da referida Resolução autoriza a designação de membros da carreira como Defensores Auxiliares do Núcleo, admitindo, quando presentes circunstâncias justificantes, a designação de membro titular de órgão de atuação de área diversa;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 000110000060.000084/2026-68; RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada, a partir de 1º de julho de 2026, a designação do Defensor Público Rafael Gomes de Queiroz Neto, Matrícula 215.253-3, para a função de Defensor Auxiliar do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Cível — NAET Cível, formalizada pela Portaria nº 175/2026-GDPGE.

Art. 2º. Fica designado o Defensor Público Hênio Ferreira de Miranda Júnior, Matrícula 215.249-5, como Defensor Auxiliar do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Cível — NAET Cível, a partir de 1º de julho de 2026, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, na forma e nos limites estabelecidos pela Resolução nº 371/2026-CSDP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Natal, data da assinatura eletrônica.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 220/2026-gdpge

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 11/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa VENCENDO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.739.901/0001-28, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento do imóvel pelo locatário, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial para sediar o Núcleo de São Gonçalo do Amarante da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Jonathan Targino Dantas, matrícula nº 216.111-7;

IV – Fiscal do contrato substituta: Bianca Liliane Loer Bellini Reis Maiolino, matrícula nº 215.878-7;

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;

XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplimentos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 336/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 16.033, de 08 de novembro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

## Subdefensoria Pública do Estado

Portaria nº 945/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE, CONSIDERANDO o teor do edital n.º 48/2026, publicado no Diário Oficial no dia 13 de junho do ano em curso; CONSIDERANDO a ausência de interessados entre os Defensores Públicos inscritos para atuar especificamente no turno vespertino do dia 18 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências apazadas para o dia 18 de junho de 2026, no turno matutino, perante o Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Pamamirim.

Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências apazadas para o dia 18 de junho de 2026, no turno vespertino, perante o Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Pamamirim.

Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 18 de junho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 948/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE, CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000089.000012/2026-01;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências de homologação de acordos de não persecução penal, apazada para o dia 22 de junho de 2026, a serem realizadas de forma presencial na Sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 966/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a autorização para a designação extraordinária de Defensores Públicos e servidores públicos para atuação nos mutirões de atendimento cível, a serem realizados aos sábados, no período de maio a agosto de 2026, em regime extraordinário, com o objetivo de reduzir o significativo represamento de demandas identificado no sistema institucional de agendamentos, conforme consta nos autos do Processo Administrativo SEI/DPE nº 000110000088.000001/2026-22;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte abaixo nominados para atuarem, em regime extraordinário, no mutirão de atendimento cível do Núcleo de Primeiro Atendimento Cível de Natal (NUPACIV/Natal), no dia 20 de junho de 2026:

CLAUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN; FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO, matrícula nº 197.834-9, titular da 3ª Defensoria Cível de Natal/RN; e

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA, matrícula nº 197.763-6, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora pública ANNY KAROLLYNE COSTA DA SILVA, matrícula nº 215.949-0, para atuar, em regime extraordinário, no mutirão de atendimento cível do Núcleo de Primeiro Atendimento Cível de Natal (NUPACIV/Natal), no dia 20 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 20 de junho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 968/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Parelhas/RN, no dia 24 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública PAMELA KELLY DE AZEVEDO LIMA, matrícula nº 215.383-1, titular da Defensoria Pública de Parelhas/RN, para atuar no plantão cível e criminal da Comarca de Parelhas/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 24 de junho de 2026, em razão do feriado municipal.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 24 de junho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 973/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do requerimento apresentado pela Defensora Pública MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA, matrícula nº 215.254-1, titular da 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, informando a impossibilidade de comparecer ao evento “Roda de Conversa/Palestra – Café com Diversidade”, previsto para o dia 30 de junho de 2026, na Policlínica Municipal de Currais Novos/RN, em razão da alteração do horário de sua realização.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 955/2026 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.179, de 25 de junho de 2026, que autorizou a Defensora Pública MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA, matrícula nº 215.254-1, titular da 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, a participar do evento “Roda de Conversa/Palestra – Café com Diversidade”, realizado no dia 30 de junho de 2026, na Policlínica Municipal de Currais Novos/RN.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 974/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 001/2026-CGDP, que dispõe sobre o calendário e o rito das Correções Ordinárias a serem realizadas nos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no exercício de 2026;

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 11/2026-CGDP, por meio do qual se solicita a designação de membro institucional para auxiliar os trabalhos da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública no Núcleo Sede da Defensoria Pública em São José do Campestre/RN, bem como no Núcleo da Defensoria Pública em Mossoró/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal, para auxiliar na Correção Ordinária a ser realizada pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 de junho de 2026, junto ao Núcleo de São José do Campestre/RN, bem como no período de 30 de junho de 2026 a 3 de julho do corrente ano, junto ao Núcleo da Defensoria Pública em Mossoró/RN.

Art. 2º. AUTORIZAR o Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte designado no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, bem assim solicitar o adiamento das audiências judiciais apazadas que conflitem com a presente designação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 977/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI-DPE nº 000110000157.000011/2026-05;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais da Defensora Pública FABÍOLA LUCENA MAIA, matrícula nº 197.769-5, titular da 11ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 6 a 10 de julho de 2026, para participação no Curso de Instrutoria em Justiça Restaurativa, a ser realizado na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – ESMARN, em cumprimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 06/2026-TJRN.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 979/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora pública CRISTIANE KELLY MACÊDO DA SILVA OLIVEIRA, Coordenadora de Comunicação Social, Cerimonial e Eventos, no período de 27 de maio de 2026 a 15 de junho do corrente ano, para gozo de férias, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 000110000077.000081/2025-64;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o servidor público DANIEL BARRETO DIAS, matrícula nº 215.747-0, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 27 de maio de 2026 a 15 de junho do corrente ano, o cargo de Coordenador de Comunicação Social, Cerimonial e Eventos, em todas as suas atribuições, em conformidade com o art. 38 e §§ 1º a 4º da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 27 de maio de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 980/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 030/2026/3DPNC/DPRN e do Ofício nº 031/2026/3DPNC/DPRN, do Defensor Público em substituição na 3ª Defensoria Pública Criminal de Caicó;

## RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas – Seridó”, nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 2 de julho de 2026.

Art. 2º. DESIGNAR o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas – Seridó”, nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 9 de julho de 2026.

Art. 3º. DESIGNAR o Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas – Seridó”, nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 16 de julho de 2026.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula nº 215.065-4, titular da Defensoria Pública de Extremoz/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas – Seridó”, nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 23 de julho de 2026.

Art. 5º. DESIGNAR o Defensor Público JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 215.385-8, titular da Defensoria Pública de Apodi/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas – Seridó”, nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 30 de julho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



# #MEUDESTINOÉ RIOGRANDEDONORTE

#MEUDESTINOÉ  
**BRASIL**  
Praia do Forte - Natal/RN

## Publicações Particulares

### CONCESSÃO DA LICENÇA PRÉVIA-LP

RC COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ:64.932.119/0001-85, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Prévia – LP nº 2026-258122/TEC/LP-0040, com prazo de validade até 23/06/2031, em favor do empreendimento de Posto de revenda de combustíveis líquidos com capacidade de armazenamento de 60 m³ e contara com a atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Classe II, localizado Município de Rodolfo Fernandes/RN.  
**RAFAEL CAVACANTE DE MEDEIROS FERNANDES**  
 PROPRIETÁRIO

### CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

POSTO SUMARE LTDA, CNPJ:15.742.278/0001-01, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Renovação de Licença de Operação – RLO nº 2025-247208/TEC/RLO-0655, com prazo de validade até 29/06/2032, em favor do empreendimento de Posto de revenda de combustíveis líquidos (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Diesel S-10 e Diesel S-500), com capacidade de armazenamento de 90,00 m³ (noventa metros cúbicos) e troca de óleo, localizado Município de Mossoró/RN.  
**RENATA TAVARES MACEDO DE LIMA**  
 PROPRIETÁRIA

### CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ELAWAN DESENVOLVIMENTOS BRASIL S.A., CNPJ nº 32.849.284/0001-81, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Instalação do Parque Eólico Limoeiro II, com prazo de validade até 25/06/2032, para geração de energia elétrica, localizado na Zona Rural de Pedra Preta/RN.  
**Marcelo Ferreira Arruda Câmara**  
 Diretor Presidente

### CONCESSÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

Usina Estivas LTDA, 31.168.247/0001-45, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a Licença Simplificada, com prazo de validade 19/06/2032, para a Barragem Nascimento do Piquiri, com capacidade de armazenamento de 300.000,00 m³, localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000: 249.714,30 mE; 9.294.042,53 mN. Célido Ricardo da Silva, Superintendente.

### AVISO DE LEILÃO

#### EDITAL DE LEILÃO DETRAN\_CREDENCIADAS 007/2026 Processo 02910034.000621/2026-89

O Departamento Estadual de Trânsito | Governo do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 8.722/1993 e do Decreto nº 1.305/1994; Lei nº 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016, art. 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), com as alterações promovidas pela Lei nº 13.160/2015; Resoluções CONTRAN nº 11/1998 e nº 623/2016; Portaria nº 1023/2022-GADIR, de 05 de outubro de 2022; Portaria nº 229/2022-GADIR, de 24 de março de 2022; Portaria nº 20/2022-GADIR, de 12 de janeiro de 2022 e demais normas aplicáveis, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, de acordo com o Processo nº 02910034.000621/2026-89, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Dóge Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11. Edital de LEILÃO DETRAN\_CREDENCIADAS 007/2026 de veículos e ciclomotores apreendidos e abandonados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de sessenta dias e estão nos depósitos (pátios) credenciados junto ao Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN. O leilão será realizado no dia 23 de julho de 2026 com início às 10 horas, através do site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). Maiores informações nos sites: <http://www.detransrn.gov.br/>; [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146; e e-mail [comissaoedeilao@detransrn.gov.br](mailto:comissaoedeilao@detransrn.gov.br).  
 NOTIFICAÇÃO: ATRAVÉS DO LINK <https://armazviplprd.blob.core.windows.net/controler/geral/1/02dfa802af294bc7a6fb2e8fb121dafd.pdf>, DESDE JÁ, NESTE ATO, FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE QUE, QUERENDO RECLAMAR, REGULARIZAR E RETIRAR O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, ENTRAR EM CONTATO PELO EMAIL [comissaoedeilao@detransrn.gov.br](mailto:comissaoedeilao@detransrn.gov.br).  
 Natal/RN, 01 de julho de 2026.

### PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA

CENTRAL EOLICA SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ 13.104.785/0001-94, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia (LP) do empreendimento Complexo Eólico Santo Expedito, localizado na Zona Rural dos municípios de Jandaíra, Pedra Preta e Lajes - RN.  
**Edgard Almeida da Silva Filho**  
 Diretor

### PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

ECOMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ: 40.999.229/0001-04, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA Licença Prévia para o Condomínio Residencial do Madeiro, com 257 Unidades habitacionais, área de lazer, etc., localizado à Estrada para Pipa, s/n, Praia de Sibauma, Tibau do Sul, RN., CEP: 59178-000.  
**Eduardo Cesar Leopoldino De Oliveira**  
 Engenheiro

### CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

W3 EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA, CNPJ 18.503.931/0001-78, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada para a construção do CONJUNTO HABITACIONAL ERMELINDA BANDEIRA COSTA, com prazo de validade até 25/06/2032, na Rua Vereador Manoel Paulino, S/N, Pequé, Apodi/RN.  
**Gabriel Correia Wanderley**  
 Diretor

### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A SAFRA SÃO FRANCISCO ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA LTDA EPP - CNPJ/CPF: 70.313.051/0011-20, torna público que está requerendo ao Instituto Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS para o Complexo Funerário: Cemitério Vertical e Funerária a ser construído na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 635 - Santo Reis – Pamamirim/RN.  
**Nilo Sérgio Vila**  
 Sócio.

### PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças: Licença de Operação (LO) referente a 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de 7-JZ-0006-RN com 569,55 metros, localizada no Campo de Produção de Juazeiro (JZ), Município de Upanema/RN.  
**WELLITON GOMES CHAVES**  
 Gerente administrativo/Financeiro

### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

R2 GAS BARAUNA LTDA, CNPJ: 46.061.125/0001-22, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS, para uma Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo, localizada na Rua Samuel Fernandes da Costa, 36, Centro - Baraúna/RN.  
**Romulo Fernandes de Oliveira - Sócio**

### PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

**L M CASTANHAS INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 44.023.156/0001-63**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Regularização de Operação, para as atividades de **Beneficiamento de castanha de cajú**, localizada na Vila Goias, 33, Anexo B, Bairro Centro, Serra do Mel/RN. Lua Sousa - Proprietário.

### SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO, FABRICAÇÃO DE CIMENTO, CAL E DE ARGAMASSA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SINECIM/RN

**AVISO RESUMIDO DO EDITAL** – O Presidente do SINECIM/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca para Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto a FIERN e seus respectivos suplentes. O pleito será realizado no dia **1º de setembro de 2026**. O mandato corresponde ao quadriênio 2026/2030. O prazo de registro de chapas será de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste aviso. Os pedidos de registro serão dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, formalizados em duas (02) vias, cada uma, com os documentos necessários e apresentados na Secretaria que, durante o prazo para registro, funcionará das 9h às 12h nos dias úteis. O horário de votação será das 9h às 15h e o local será na sede do SINECIM/RN, situada na Av. Senador Salgado Filho, 2860, Edifício Engº Fernando Bezerra “Casa da Indústria”, Lagoa Nova, Natal/RN. O edital de convocação encontra-se afixado na sede do SINECIM/RN. Natal/RN, 30/06/2026. **Marcelo Caetano Rosado Maia Batista-Presidente.**

### CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Bahiana Distribuidora de Gás LTDA, 46.395.687/0011-84, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO com prazo de validade até 25/06/2032 em favor do Transporte de cargas perigosas - Gás Liquefeito de Petróleo - (GLP) com capacidade total de transporte de 76,20 toneladas. localizada em Tv. Lima e Silva, nº 130, Lotes 90, 91, 97, 98, 99 e 100, Bom Pastor, Município de Natal/RN.  
**Gismênia Silva Maia - Analista Administrativo**

### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

HABITAT AUGUSTA INCORPORACAO LTDA, CNPJ: 13.984.796/0001-06  
 Torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada para a Trata-se de um residencial multifamiliar de 6 unidades em um terreno de 994.73 m², com área total construída igual a 674.66m², sendo 621.42m² de área computável e 45.85m² de área não computável, localizada na Rua Agnaldo de Lima Nobre n22 – Tibau do Sul  
**LUIS ANGEL CERRATO MORROS**  
 Administrador

### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A EKKO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 63.310.702/0001-91, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada ( LS) , para trasporte de resíduos não perigosos, classe II. localizado R Bevenuto Alves da Rocha,Município de Riacho da Cruz-RN.CEP: 59.820-000.  
**LUIZ HENRIQUE DE AMORIM FERNANDES FREITAS**  
 Sócio/Proprietário

### CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

**TECE COSTURAS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.303.167/0001-60**, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Simplificada nº **2025-248764/TEC/LS-0399**, válida até **26/06/2032**, para **Estabelecimento industrial destinado à tecelagem de fios e à fabricação de artigos de vestuário, calçados e artefatos de tecidos**, localizada na Rua Joaquim Clemente, 833, Centro, Umarizal/RN. Charles Kenedy - Proprietário.

### CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

PROSERN COMERCIO E EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.500.540/0001-95, torna público que recebeu do IDEMA a Licença de Operação - LO em favor do empreendimento, para atividade de Transporte de Resíduos Não Perigosos de Construção Civil, Podas de Árvores e Resíduos Sólidos Urbanos, tendo o endereço Rua Tarcísio Luiz Victor, nº 141, Bernardino de Sena, município de Lagoa Nova/RN  
**Jose Edilson Ferreira de Souza**  
 Representante Legal

### PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

RC COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA , CNPJ: 64.932.119/0001-85, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Instalação- LI, Posto de revenda de combustíveis líquidos com capacidade de armazenamento de 60 m³ e contara com a atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP),Classe II, localizada na Rua Manoel Martiniano de Melo, nº 40, Bairro Centro, Município de Rodolfo Fernandes/RN.  
**RAFAEL CAVACANTE DE MEDEIROS FERNANDES**  
 PROPRIETÁRIO

### PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

A INDÚSTRIA E COMERCIO DE MASSAS SAO FRANCISCO LTDA, com CNPJ Nº 32.859.959/0001-73, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a Licença de Operação - LO, para o empreendimento denominado de INDÚSTRIA E COMERCIO DE MASSAS SAO FRANCISCO LTDA, para atividade de Fabricação de biscoitos e bolachas, localizado na Rua Antônio Feliciano de Souza, Nº04, Boi Selado, Jucurutu/RN, 59330-000.  
**INDÚSTRIA DE BISCOITOS REGIONAIS SF LTDA**  
 Proprietário

### PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO – LRO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ/MF: 19.322.223/0001-01, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Regularização de Operação – LRO, para uma USINA DE ASFALTO, localizada no Município de Bom Jesus/RN.  
**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
 Presidente.

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE**  
**HOSPITAL MATERNIDADE DR. ANTÔNIO MARTINS**  
**CNPJ 08.515.025/0001-30 - Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Portalegre – Rio Grande do Norte - CEP 59810-000 - E-mail: apamiportalegre@hotmail.com**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

O Agente de Contratação da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP/RN, através Hospital e Maternidade Dr. Antônio Martins deste município de Portalegre/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JOANA D'ARC CAVALCANTE, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para especializada na manutenção e pintura do Hospital e Maternidade Dr. Antônio Martins pertencente a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre.

CONTRATADO: AF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 78.352,21(setenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JOANA D'ARC CAVALCANTE, Presidente.

Portalegre(RN), 11 de junho de 2026.

WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES

Agente de Contratação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

O Agente de Contratação da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP/RN, através Hospital e Maternidade Dr. Antônio Martins deste município de Portalegre/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 002/2026 da Dispensa de Licitação nº 001/2026, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de Contratação de empresa para especializada na manutenção e pintura do Hospital e Maternidade Dr. Antônio Martins pertencente a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre, no valor de R\$ 78.352,21(setenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JOANA D'ARC CAVALCANTE, Presidente, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Portalegre(RN), 11 de junho de 2026.

WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES

Agente de Contratação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 001/2026, com base no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para Contratação de empresa para especializada na manutenção e pintura do Hospital e Maternidade Dr. Antônio Martins pertencente a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Portalegre(RN), 11 de junho de 2026.

JOANA D'ARC CAVALCANTE

Presidente Apamip

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

CONTRATO: Nº 001/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 001/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP/RN.

CONTRATADO: AF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para especializada na manutenção e pintura do Hospital e Maternidade Dr. Antônio Martins pertencente a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre.

VALOR TOTAL: R\$ 78.352,21(setenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Dr. Antônio Martins - Despesas Capital-Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 11 de junho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

**Prefeituras e Câmaras Municipais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500.129329/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MACEIÓ POR INTERMÉDIO DA ALICC (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA CRIANÇAS E ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00007/2026 - Ata de Registro de Preços nº 032/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2025, realizado pelo MUNICÍPIO DE MACEIÓ. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00080/2026 - 23.06.2026- GUERRA E DANTAS SERVICOS E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - CNPJ 10.939.067/0001-40 - R\$ 270.442,20 (duzentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAIS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS, E MÃO DE OBRA. Conforme Projeto Básico. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 10 de agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Edital: TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com) [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Jardim de Piranhas-RN, 30 de junho de 2026

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00006/2026, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2026, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500.129329/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MACEIÓ POR INTERMÉDIO DA ALICC (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA CRIANÇAS E ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ATOMOS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 11.234.871/0001-96 - R\$ 198.602,40. Jardim de Piranhas-RN, 22 de junho de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00007/2026, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500.129329/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MACEIÓ POR INTERMÉDIO DA ALICC (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA CRIANÇAS E ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GUERRA E DANTAS SERVICOS E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - CNPJ: 10.939.067/0001-40 - R\$ 270.442,20. Jardim de Piranhas-RN, 22 de junho de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2026, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500.129329/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MACEIÓ POR INTERMÉDIO DA ALICC (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA CRIANÇAS E ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00006/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00031/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00085/2025, realizado pelo MUNICÍPIO DE MACEIÓ POR INTERMÉDIO DA ALICC (ÓRGÃO GERENCIADOR). DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00079/2026 - 23.06.2026 - ATOMOS COMERCIAL LTDA - CNPJ 11.234.871/0001-96 - R\$ 198.602,40 (cento e noventa e oito mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DO EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

O Município de João Câmara torna público que no dia 15/07/2026, às 9hs01, fará licitação na modalidade CE nº 002/2026. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL: RUA MANOEL ESTEVAM (BECO DE DONA FRANÇA) – TRECHO 01, MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. Edital e anexos em: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Setor de Licitações pelo e-mail: [licitacaoje2025@gmail.com](mailto:licitacaoje2025@gmail.com). site da prefeitura: [joaocamara.rn.gov.br](http://joaocamara.rn.gov.br) ou na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN. João Câmara/RN, 30/06/2026.

Robson Scipião de Brito

Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

O Município de João Câmara torna público que no dia 13/07/2026, às 09hs01, fará licitação na modalidade PE nº 011/2026. Objetivo: Obtenção de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Armas de Fogo e munições para atender as necessidades da Guarda Municipal de João Câmara/RN, conforme condições estabelecidas no termo de referência. Edital e anexos em: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Setor de Licitações desta Prefeitura na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN. João Câmara/RN, 30/06/2026.

Robson Scipião de Brito

Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.242/2026**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia 17/07/2026 às 08h:00m, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026, tendo como objeto: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLÍCIA MILITAR”, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@parelhas.rn.gov.br) e [cplparelhas@gmail.com](mailto:cplparelhas@gmail.com). Parelhas/RN, 30 de junho de 2026.

Nádia Néri de Oliveira Macêdo

Agente de Contratação/Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 13 de julho de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da população assistida nas unidades de saúde que compõe, a rede do SUS no município de Taipu/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br). Taipu/RN, 30/06/2026.

Cícero Ribeiro da Anúnciação Neto, Agente de Contratação/Pregoeiro.